

2.
7



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 17/2022

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 29/08/2022

Início da Reunião: 15,10 horas

Términus da Reunião: 15,25 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: MARIA JOÃO BATISTA SOBREIRO, DR.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.ª _____

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

RUI JORGE FÉLIX DE ALMEIDA _____

ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS PARENTE, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL _____

Justificadas: DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

Injustificadas: _____

AGENDA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 16 de agosto de 2022 (ata n.º 16/2022).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

- A1.1. Proposta de Homenagem ao Dr. Juan Carlos Neto Rosete – Aprovar em minuta.
- A1.2. Proposta de Atribuição de Medalhas de Mérito Municipal – Aprovar em minuta.

A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)

A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

- A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)

1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL

- 1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

- 2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

- 2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)
- 2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)
- 2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)
- 2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

- 2.1.4.1. Isenção de Taxas – Festas em Honra de Nossa Senhora da Nazaré – Resgatados
- Arazede – ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

2

2.1.4.2. Isenção de Taxas – Festas em Honra de Nossa Senhora da Graça - Abrunheira – ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)

2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)

2.2.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

2.2.4. SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

2.3. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E CONTENCIOSO (UAJC)

2.4. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO)

2.5. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)

3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)

3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)

3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

3.2.2.1 Arranjo Urbanístico em Arazedo - Largo Silva Ferrão - Aprovação Condicionada do P.S.S. da obra, Plano de Trabalhos, Planos de Equipamentos, Plano de Mão de Obra e Plano de Pagamentos/Cronograma Financeiro – Ratificação.

3.2.2.2 Feira do Ano de 2022 - Proposta de aprovação de retificação das Normas de Participação e Funcionamento – Ratificação.

3.2.2.3 Conservação e Reparação do Convento dos Anjos – Requalificação - Proposta de aprovação de modificação objetiva do contrato (Trabalhos a menos e trabalhos complementares) – Aprovar em minuta.

3.2.2.4 Arranjo Urbanístico em Arazedo – Largo Arminda Baía – Proposta de aprovação da revisão de preços definitiva - Aprovar em minuta.

D.
Y

3.2.2.5 Conservação e reparação de estradas, arruamentos e caminhos municipais – Freguesia de Meãs, Reconstrução de P.H. e Alteração da Rede Viária na Zona da Envolvente do sagrado Coração de Jesus - Proposta de aprovação da revisão de preços definitiva - Aprovar em minuta.

3.2.2.6 Reabilitação Urbana em ARU – Parque Urbano Ribeirinho – Paru 1 - Proposta de aprovação da revisão de preços provisória - Aprovar em minuta.

3.2.2.7 Sinalização Rodoviária no Concelho de Montemor-o-Velho - Proposta de aprovação da revisão de preços definitiva - Aprovar em minuta.

3.3 UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)

4 DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)

4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)

4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)

4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)

4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)

4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)

4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)

4.2.1.1. Apoio a Entidade e Organismo legalmente existente, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro de 2013 | Pedido de cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional – Ratificação.

4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)

4.2.2.1. Regulamento Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento móvel municipal à associação “O Sobreiro Centro de Cultura Recreio e Desporto” | Ratificação.

4.2.2.2. Apoio a Entidades e Organismos Legalmente Existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro | Pedido de cedência da viatura municipal pela Casa do Povo de Arazede | Ratificação.

4.2.2.3. Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento móvel municipal

à Associação Desportiva Cultural Recreativa de Pereira- secção de teatro “O Celeiro” | Aprovar em minuta.

4.2.2.4. Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento móvel municipal à Associação Cultural, Desportiva, Recreativa e Social de Quinhendros | Aprovar em minuta.

4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)

5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

5.1.1. Feira Agrícola – Exposição Animal e Exposição de Máquinas Agrícolas – Festas Concelhias 2022 – Aprovação das normas para exposição Animal – Ratificação.

5.1.2. Contrato de Cooperação Do It Yourself (DIY) entre o Município de Montemor-o-Velho e a SOGILUB, Lda. – proposta de aprovação – Aprovar em minuta.

6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)

6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)

6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)

6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)

6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)

7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)

7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)

8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

8.1.1. Proposta de apoio para os cadernos de Atividades/Fichas aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico (1º, 2º, 3º e 4º anos de escolaridade) - 2022/2023 – Aprovar em minuta.

8.1.2. Fornecimento de refeições escolares ao abrigo do acordo quadro CIMRC-AQ01/2021, aos Jardins de Infância, Escolas dos 1.º, 2.º e 3.º CEB e Escolas Secundárias, da rede pública,

do município de Montemor-o-Velho | LOTE 4 - Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente – DAGF 58/2022, durante o ano letivo 2022/2023 – Ratificação.

8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

8.2.1. XXII Troféu Alves Barbosa | Colaboração do grupo Alves Bandeira S.A – Ratificação.

8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NáUTICO (NGCN)

9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 20 de outubro de 2021)

ly

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e dez minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 DE AGOSTO DE 2022 (ATA N.º 16) -----

----- A ata da reunião ordinária de 18 de agosto de 2022 (Ata n.º 16), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade. -----

----- As Vereadoras, Diana Andrade e Maria João Sobreiro, não participaram na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- ORDEM DO DIA -----

----- PROPOSTAS -----

----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- **Primeira** – Tomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo: “Boa tarde a todos. Proponho a retirada do ponto 4.2.2.1. (Regulamento Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento móvel municipal à associação “O Sobreiro Centro de Cultura Recreio e Desporto” | Ratificação). O pedido de retirada deste ponto deve-se ao facto da desistência do pedido por parte da Associação “O Sobreiro”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade retirar da Ordem do dia o ponto 4.2.2.1. (Regulamento Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro | Cedência de equipamento móvel municipal à associação “O Sobreiro Centro de Cultura Recreio e Desporto” | Ratificação). -----

----- **Segunda** – A minha segunda proposta é a alteração ao título do ponto 8.2.1 (XXII Troféu Alves Barbosa | Colaboração do grupo Alves Bandeira S.A – Ratificação), assim onde se lê “...Ratificação.”, deve ler-se “...Aprovar em minuta.” -----

----- Trata-se somente de um lapso de agendamento, ou seja: a informação está bem, o agendamento está mal. -----

d.
y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade alterar o título do ponto 8.2.1 (XXII Troféu Alves Barbosa | Colaboração do grupo Alves Bandeira S.A – Ratificação.) para 8.2.1 (XXII Troféu Alves Barbosa | Colaboração do grupo Alves Bandeira S.A – Aprovar em minuta).-----

----- INFORMAÇÕES -----

----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- **Primeira** – Tomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo: “Gostaria de apresentar a Dr.ª Rita, que é a nossa nova Chefe de Divisão de Administração Geral. A Dr.ª Rita foi vencedora do concurso que ocorreu recentemente, foi nomeada e eu gostaria de a apresentar nesta Reunião de Câmara.” -----

----- Tomou a palavra a Dr.ª Rita Santos, Chefe de Divisão de Administração Geral que disse: “Boa tarde a todos, gostaria de dizer que estarei disponível para toda e qualquer solicitação dos Sr.s Vereadores. Muito obrigada.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- DA VEREADORA MARIA JOÃO SOBREIRO -----

----- **Primeira** – Tomou a palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Muito obrigada Sr. Presidente. Os meus cumprimentos, na pessoa do Sr. Presidente, aos Sr.s Vereadores e aos Sr.s Dirigentes. -----

----- Gostaria de dar as boas vindas à Dr.ª Rita, que seja bem acolhida no nosso humilde Concelho e dizer que estamos todos disponíveis para trabalhar em prol dos nossos munícipes. -----

----- A minha primeira intervenção prende-se com questões relacionadas com a nova estrada, denominada pela nossa Bancada como “Avenida do Domingão”. Percebemos que, de facto, aquela estrada é muito importante para todos, porém existem questões que se prendem com a questão da segurança dos automobilistas, nomeadamente na saída da C13. Os carros que saem daí para entrarem e para virar à direita para a estrada tem que se colocar quase na faixa de rodagem porque não conseguem ter visibilidade.

f.
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29*

----- Quanto à rotunda junto ao CAR, quem vem da Ponte de Montemor tem que parar na rotunda para os carros que vêm da estrada passarem. -----

----- Os serviços devem ter atenção a essas questões que são propícias a acidentes.”

----- Tomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Dr.^a Maria João, eu desconheço qualquer via no Município denominada “Avenida Domingão”. Estou numa Reunião de Câmara séria e gostaria que me esclarecesse.” -----

----- Tomou novamente a palavra a Dr.^a Maria João Sobreiro que disse: “Sr. Presidente é a estrada que fica junto ao CAR, que foi inaugurada na semana passada.” -

----- Retomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “É a variante do Centro Náutico...Eu peço desculpa da minha interpolação porque estamos numa reunião séria e uma coisa é brincarmos com a designação, outra coisa é continuarmos a brincar com coisas sérias. Estamos numa reunião solene, séria e, portanto, agradecia que essas questões não fossem repetidas. -----

----- Quanto às questões de segurança, efetivamente eu admito e concordo com a Sr.^a Vereadora, na parte do entroncamento com o caminho agrícola. Deixar-lhe duas notas: a estrada principal é efetivamente a variante do Centro Náutico, porque a outra é um caminho agrícola. -----

----- A questão é que nós continuamos, de uma forma, mais ou menos imprudente, a dar voz às pessoas de uma coisa que não têm razão. Circulam por um caminho agrícola, por estradas que não são abertas ao público em geral, e mesmo aquela reta que foi acordada, nos tempos do anterior Presidente de Câmara, para resolver um problema com as cheias de 2001, mesmo essa reta não faz nenhum sentido tratarmos como sendo uma estrada normal. -----

----- De qualquer forma dar-lhe nota também que havia por vossa pressão e também por nossa vontade, necessidade de abrir a estrada ao trânsito. A obra ainda não está concluída, porque a parte complementar da obra iria atrasar muito a abertura da estrada ao público. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- Nessa perspetiva, mesmo quando a obra estiver completa continuaremos a ter um cruzamento problemático, não tão problemático como agora, mas não conseguiremos resolver esse problema na totalidade.-----

----- Quanto à questão da rotunda junto ao Centro Náutico informar que foi aprovado pela IP a sinalização. De qualquer forma não posso deixar de atender à questão que me foi colocada pela Sr.ª Vereadora e pedir aos serviços, à Eng.ª Isabel, que se estudasse a situação por forma a confirmar se a melhor solução é a que se encontra neste momento a praticar. -----

----- Não tenho nenhum problema em que se estude e que avalie novamente a situação. Para mim quanto melhor for a circulação do trânsito no local melhor é a solução para uma maior segurança dos veículos. -----

----- Chamo a atenção da Sr.ª Vereadora e dos serviços que a estrada que mais trânsito vai ter, ou tem neste momento, é a que foi agora aberta ao público, portanto continuamos no mesmo registo do ponto anterior: estamos a falar num acesso secundário que as pessoas transformam noutro tipo de acesso e estamos a falar de um acesso também que não é secundário, é uma estrada nacional, mas que tem muito menos trânsito que a estrada que abrimos agora ao público.-----

----- A questão que se coloca é: parar todo o trânsito que é em maior quantidade que vem do Centro Náutico ou parar um carro que vem de vez em quando da reta de Soure? É algo que devemos ponderar. Penso que era essa a filosofia da sinalização, dar maior fluidez ao trânsito que vem em maior quantidade da variante do Centro Náutico e não parar o mesmo que, como disse é em maior quantidade, e dar indicações a quem vem de Soure, da Granja do Ulmeiro e do Apeadeiro para pararem. -----

----- Pode ser considerado anormal, mas eu vejo em todo o lado e em todo mundo, em todas as cidades, é que também se pára nas rotundas, inclusivamente há sinais luminosos, há sinais que param o trânsito no meio da rotunda, em Lisboa, em Coimbra, em qualquer cidade e isso não é nada de estranho.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- Para as pessoas de Montemor, enquanto não tinham a estrada, era porque não a tinham, agora que têm a estrada já são questões de segurança. Chamo a atenção, e acrescento ao pedido da Sr.^a Vereadora uma outra coisa. Quero que concluam, e dirijome ao Arquiteto Pinheiro, a sinalização e a colocação de bandas sonoras para diminuir drasticamente a velocidade, porque é algo que já se pode verificar e constatar na prática que as pessoas não cumprem os limites de velocidade impostos. -----

----- Mais uma vez, dar nota de que não é a Câmara que está errada, mas sim os infratores que estão errados. Os limites estão lá e são para se cumprir. Infelizmente a situação que é denunciada pela Sr.^a Vereadora só se torna perigosa porque a velocidade no local é demasiado elevada e não adequada, não decorre conforme a sinalização existente, o que ainda agrava mais o cruzamento de veículos naquele local. -----

----- Peço então ao Arquiteto Pinheiro, em articulação com os serviços responsáveis pela sinalização, que a mesma seja colocada o mais rápido possível e prever a colocação de bandas sonoras com altura, de forma a diminuir à força a velocidade.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA-----**A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)**-----

----- A1.1. PROPOSTA DE HOMENAGEM AO DR. JUAN CARLOS
NETO ROSETE – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara – Homenagem ao Dr. Juan Carlos Neto Rosete, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- A1.2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE
MÉRITO MUNICIPAL – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente a proposta do Senhor Presidente da Câmara que a seguir se transcreve:

f
7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- “PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL-----

----- No âmbito do Regulamento de Galardões e Medalhas do Município de Montemor-o-Velho, a Câmara Municipal distingue pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, cujo mérito seja publicamente reconhecido e das quais resultem maior renome para o concelho, maior benefício coletivo ou honra especial.-----

----- Neste sentido, propõe-se a distinção das seguintes individualidades: -----

----- 1 | Arazede -----

----- O homenageado José Manuel Galvão Agostinho nasceu a 4 de abril de 1967, na vila e freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho. Aos dezoito anos ingressa na Escola de Enfermagem Bissaya Barreto e conclui o curso de Enfermagem Geral. Inicia funções de enfermeiro no Centro Hospitalar de Coimbra, onde se manteve até 1988. -----

----- Após o cumprimento das suas obrigações militares, regressa novamente à sua atividade profissional e ao estudo, adquirindo o grau de licenciatura em Enfermagem. Trabalhou em vários estabelecimentos hospitalares sites nos concelhos de Coimbra, de Cantanhede e de Montemor-o-Velho (Arazede). -----

----- Atualmente exerce a sua atividade profissional, enquanto enfermeiro na USF de Arazede – Araceti, sendo o representante do Conselho Técnico. O enfermeiro Agostinho, assim chamado de forma carinhosa pelos utentes da freguesia de Arazede, e inscritos de outras freguesias, tem revelado um papel fundamental naquela equipa, quer pelo profissionalismo, quer pelo interesse em assegurar os cuidados de saúde primários a toda a sociedade, de forma zelosa, centrados nas necessidades das famílias e comunidade. A sua boa disposição é uma das suas características, que em muito contribuiu para a relação de empatia com os utentes e de confiança no processo de saúde/doença. -----

----- Com o surgimento da pandemia por COVID-19, em fevereiro de 2020, integra a equipa do ADR Covid, na UCSP de Montemor-o-Velho e mais tarde, a equipa de coordenação do Centro de Vacinação Covid (CVC) do Concelho de Montemor-o-Velho, onde cumpriu com elevação a missão de combate e prevenção da pandemia, mantendo-se sempre na linha da frente, com espírito de sacrifício e cooperação com as equipas e entidades envolvidas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

-----Face ao exposto, propõe-se a distinção ao Arazedense José Manuel Galvão Agostinho, dado o seu percurso profissional na área da saúde e do seu contributo e espírito de missão demonstrados em contexto de pandemia no Município de Montemor-o-Velho. --

----- 2 | Carapinheira -----

----- O homenageado Carlos Alberto Tavares de Carvalho, popularmente conhecido como Carlitos, nasceu a 7 de fevereiro de 1965 e cedo começou por dar os primeiros passos na mecânica automóvel, profissão que apurou ao longo dos anos. Talvez tenha sido na sua atividade profissional de mecânico que foi buscar inspiração e resiliência demonstrados enquanto dirigente associativo no Clube Desportivo Carapinheirense. -----

----- Começou por vestir a camisola do Clube Desportivo Carapinheirense na época desportiva de 1979/1980, na equipa de iniciados, tinha então 14 anos. Na época desportiva de 1983/1984 integrou a equipa sénior. Terminou a sua carreira na época desportiva de 1989/1990, tendo o seu percurso passado unicamente pelo Clube Desportivo Carapinheirense. -----

----- A sua relação com o Clube Desportivo Carapinheirense não se resumiu como jogador, mas também como sócio entusiasta, como elemento do staff e como dirigente associativo. Tendo em conta os registos oficiais da Associação de Futebol de Coimbra, consta que na época desportiva de 2005/2006 regressa como elemento imprescindível nos quadros do staff de apoio e diretivo do futebol jovem, dedicando-se de alma e coração ao Clube Desportivo Carapinheirense. -----

----- Desempenhou diversos cargos dirigentes, sendo em 2020, vice-presidente da direção, assumindo a presidência por demissão do presidente, lugar para que foi então eleito em 2021. Como presidente, em conjunto com a sua equipa diretiva, demonstra tolerância, empenho e inovação no desempenho do cargo. -----

----- O homenageado tem noção do que é importante na vida associativa, quer no campo, nos balneários, na sede, no bar, no pavilhão, equipamentos do Complexo Desportivo São Pedro, focando-se sempre em conseguir os melhores resultados, dignificando o Clube Desportivo Carapinheirense, a freguesia da Carapinheira, o Município de Montemor-o-Velho e a região do Baixo Mondego. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- Face ao exposto, propõe-se a distinção a Carlos Alberto Tavares de Carvalho, dado o seu altruísmo, a dedicação ao desporto, ao Clube Desportivo Carapinheirense e à freguesia da Carapinheira. -----

----- 3 | Ereira -----

----- O homenageado Joaquim Coelho de Sousa tem 68 anos de idade, nascido e criado no lugar de Ereira. Casado, com uma filha, sempre ali viveu. Cedo Joaquim Coelho de Sousa começou a trabalhar. Iniciou a sua vida laboral na Vidreira do Mondego onde se manteve até se aposentar. -----

----- O homenageado pertence a um tempo em que não existiam computadores; as mesas eram modestas e as famílias numerosas. As associações eram uma forma de organização social que, em pequenos lugares rurais, tinham como propósito alhear ludicamente uma população sacrificada pelo árduo trabalho rural. -----

----- Dado este contexto, Joaquim Coelho de Sousa comungou destes valores culturais e sociais e que se traduziram numa profícua participação associativa durante toda a sua vida. Face ao exposto, dedicou quarenta e seis anos ao Grupo Folclórico da Ereira como dançarino e ensaiador; dezasseis anos como diretor do Grupo Desportivo da Ereira; durante nove anos fez parte da Comissão Fabriqueira daquele lugar; dez anos na organização das festas da freguesia e mais uns quantos anos como responsável pela coreografia das Marchas Populares. -----

----- Na qualidade de presidente da direção da Associação Cultural, Desportiva e Social da Ereira, satisfaz o desejo da população, na construção de uma Estrutura Residencial para Idosos. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a distinção ao Ereirense Joaquim Coelho de Sousa, dada a sua dedicação ao tecido associativo da sua freguesia. -----

----- 4 | Liceia -----

----- O homenageado Paulo Jorge Jesus Neves nasceu a 23 de agosto de 1985. Como qualquer jovem, passa por um percurso escolar e aos dezoito anos inicia a sua atividade laboral na área da construção civil. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- Seduzido pela aventura e melhores proveitos financeiros, começa a trabalhar numa empresa de reparação de fornos industriais sediada fora do país, o que tornou difícil a adaptação, devido ao facto de estar longe da família e dos amigos. Regressa às origens e é convidado novamente a trabalhar na Pisciarde, empresa de construção de piscinas, iniciando as suas funções como técnico de construção e manutenção, durante três anos. Passa ainda por uma empresa de fabrico de artigos sanitários e atualmente trabalha na empresa intermunicipal Águas do Baixo Mondego e Gândara. -----

----- A par de todo este percurso, iniciou uma carreira desportiva: o trail running. Um tipo de corrida diferente da pista e da estrada. Percursos com grandes declives, terrenos acidentados, subidas de pequenos riachos com pouca água, subida de pedras, provas longas, feitas em corrida lenta, devido à sua dureza. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a distinção a Paulo Jorge Jesus Neves, dada a sua prestação, investimento, esforço e resultados obtidos na área do desporto, mais concretamente no trail running. -----

----- 5 | Meãs do Campo -----

----- O homenageado José Queda Vieira nasceu a 28 de maio de 1943 em Meãs do Campo e na mesma freguesia faleceu em 2012. Foi nesta localidade que constituiu família e viveu durante a sua vida. Pai, avô, bisavô, querido por todos. Conhecido como um homem de personalidade forte. Durante a sua vida trabalhou na construção civil. -----

----- Homem que sempre se envolveu muito nas atividades da freguesia, com espírito inovador, dando sempre tudo de si. José Queda Vieira foi fundador da Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Meãs do Campo, sendo o seu sócio número um. Pertenceu à direção do Rancho Folclórico da Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Meãs do Campo, conseguindo a distinção de rancho federado pela Federação do Folclore Português para esta coletividade no seu mandato. -----

----- Um homem que sempre mostrou o seu espírito festivo dinamizando as marchas dos santos populares, conseguindo alcançar o primeiro lugar em vários concursos. Homem de família e de trabalho, sempre dedicado à sua freguesia. -----

d
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29*

-----Face ao exposto, propõe-se a distinção ao natural de Meãs do Campo José Queda Vieira, dada a sua vida dedicada à preservação do património cultural da sua freguesia. ----

----- 6 | Pereira -----

-----O homenageado António da Costa Góis nasceu em Pereira a 20 de abril de 1947, tendo sido nessa vila que viveu até ao seu falecimento. Homem integro, carinhoso e amigo do seu amigo, Pai inesquecível e marido companheiro. Para a freguesia de Pereira e concelho de Montemor-o-Velho foi sempre um filho da terra e acérrimo defensor dos seus interesses.

-----Foi em Pereira que fez o ensino primário, tendo ingressado no 2.º ciclo na Escola Industrial e Comercial Avelar Brotero em Coimbra. Terminados os estudos do 2.º ciclo, começou o seu percurso profissional como torneiro, início que sempre o orgulhou e que muitas vezes lembrava. Fez o serviço militar em Penafiel, onde foi mobilizado para a Guerra do Ultramar, tendo seguido para Angola em 1971 e regressado à sua terra em 1973. Casou-se em 1974, ano da Revolução dos Cravos, com a sua esposa Hálida, a quem carinhosamente tratava por Lita. Reiniciou a sua formação académica em regime noturno no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra onde concluiu a formação como Engenheiro Civil com média de 16 valores, enquanto durante o dia trabalhava como desenhador nas Construções Hospitalares do Centro e Professor de Desenho Técnico na Escola da Mealhada. Após conclusão dos estudos, passa a desempenhar funções de Engenheiro civil nas Construções Hospitalares do Centro, atualmente designada por Administração Regional de Centro e lá teve o seu percurso enquanto funcionário público. -----

-----Paralelamente teve a sua vida pautada por constante iniciativa e proatividade, esteve sempre envolvido em inúmeros projetos tendo passado pela vereação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, assumindo por várias vezes a presidência na década de 80. No decurso das suas funções lutou, usando todo o seu conhecimento, para obter o que para ele era essencial trazer à sua terra como o abastecimento de água, saneamento básico e construção de acessos que melhorasse a vida da comunidade, mas que também colocasse Pereira como um sítio estratégico que lhe permitisse maior desenvolvimento. -----

-----Foi nesta década que iniciou o seu papel de grande importância para o desenvolvimento de áreas básicas do concelho, que era de facto muito diferente do que é

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

atualmente. Felizmente poucos se recordam da ausência de abastecimento de água ao domicílio, que foi uma realidade conseguida em 1985, ou da ausência de saneamento básico, cujo projeto inicial é de sua autoria e que foi sua oferta à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, tendo sido uma realidade com a obra concluída e inaugurada em 1995. Sobre acessos, destaca-se o acesso aos Casais Velhos a partir de Pereira que não existia ou a passagem desnivelada sob a linha do norte em Pereira. Nesta década, em que o Baixo Mondego teve uma grande transformação com as obras do rio Mondego, fez o acompanhamento a esta obra, tendo conseguido que fosse construída a ponte sobre o rio Mondego em Pereira em conjunto com o senhor presidente da junta José Sousa (1984). ---

----- O primeiro pavilhão desportivo concelhio que foi construído em Pereira, tendo a sua fase de execução acompanhada por ele. Por todo o concelho, nesta década, estas três áreas tiveram grande desenvolvimento. Era de facto genuíno o seu interesse em melhorar as condições para todos os habitantes do concelho, pelo desenvolvimento sustentado do mesmo, por este objetivo sempre lutou e trabalhou desinteressadamente, tendo dedicado muitos anos da sua vida a esta causa. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a distinção ao Pereirense António Costa Góis dado o seu louvável trabalho dedicado ao bem comum. Será sempre recordado pela sua amizade ao próximo, pela sua bondade e disponibilidade para ajudar quem precisava. Foi um caminho preenchido de muitos amigos, em todas áreas que passou criou e deixou grandes e genuínas amizades. Para a família, a sua maior conquista e projeto de vida, foi incansável, e de qualidades indescritíveis. Só a palavra Amor o define, e é assim que será para sempre recordado, como sinónimo de Amor.-----

----- 7 | Santo Varão -----

----- O Homenageado José Soles Girão, um homem da terra, filho de um ferroviário de alcunha Fidalgo e de uma doméstica, nascido em 11 de dezembro de 1949 no lugar de Formoselha. Frequentou a Escola Primária de Formoselha e a Escola Avelar Brotero onde tirou o curso industrial. -----

----- Em 1966 foi pai pela primeira vez e quando o seu filho tinha dois anos, decorria o ano de 1968, foi obrigado a ir para o ultramar, sendo na Guiné que cumpriu o serviço militar.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- Foi na Guiné que a sua vida sofreu uma reviravolta no dia 25 de abril de 1970. Naquela que seria a última vez que iria para o mato sofreu um grave acidente que lhe ceifou o pé esquerdo, passando assim a ser um deficiente das forças armadas. Foi também a partir deste momento da sua vida, que passou a ser um acérrimo defensor dos deficientes das forças armadas, tendo sido inclusive o membro fundador da Associação dos Deficientes das Forças Armadas de Portugal e Presidente da Delegação de Coimbra, uma das mais ativas do país, durante vários mandatos, a partir daqui passou a pertencer ao PCP e a estar na linha da frente do 25 de Abril a defender os seus ideais. -----

----- Pertenceu ao executivo da primeira Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia de Santo Varão a seguir ao 25 de abril de 1974, onde deu o seu contributo como secretário, foi também jogador e treinador de futebol em Formoselha e Pereira. Formoselhense de gema, foi ultimamente no Centro de Recreio Popular de Formoselha que desempenhou o seu último cargo, como Presidente da Assembleia Geral. Um homem amado e respeitado pelas gentes da terra onde nasceu, cresceu e formou a sua família. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a distinção ao Formoselhense José Soles Girão tendo em conta o seu contributo na defesa dos deficientes das forças armadas. -----

----- 8 | Seixo de Gatões -----

----- É proposta a distinção em apreço a Isidro de Oliveira Cardoso, pessoa de elevada ação social, política, cultural, religiosa e empresarial. -----

----- Isidro de Oliveira Cardoso nasceu em 1938 e é natural da freguesia de Seixo de Gatões, concelho de Montemor-o-Velho, onde reside até aos dias de hoje. Foi na Escola Superior Agrária de Coimbra que se formou como Regente Agrícola (atual Engenheiro Técnico Agrónomo). Desde a década de 70 que mantém a sua atividade como agricultor, possuindo uma exploração leiteira, uma das últimas da freguesia devido às inúmeras dificuldades que o setor atravessa. -----

----- Ao nível religioso, esteve na organização para a digitalização dos registos prévios anteriores a 1910 da paróquia, que se encontram na Universidade de Coimbra e que está desde 2005, disponível para consulta, tanto na Junta de Freguesia do Seixo de Gatões, como

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

na Igreja Matriz de São João Batista. Foi também membro da Comissão Fabriqueira da Igreja por alguns anos. -----

----- Ao nível social, foi membro da Associação dos Amigos do Bem e da Associação dos Amigos do Seixo, um dos mentores da construção da atual sede da Junta de Freguesia do Seixo de Gatões e da intervenção da antiga Escola Primária, que deu lugar à associação, com salão e palco para atividades culturais. Ainda teve um papel muito interventivo no apoio aos jovens, no que diz respeito à Associação Juvenil do Seixo e que tiveram uma atividade muito importante entre 1998 e 2001. -----

----- Ao nível Político, foi presidente da Assembleia de Freguesia por alguns anos. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a distinção ao natural de Seixo de Gatões Isidro de Oliveira Cardoso, na sua qualidade de empresário agrícola. Teve um papel fundamental como membro fundador da Cooperativa Agrícola do Bebedouro, que tanto sucesso tem tido, no acompanhamento e apoio aos nossos agricultores. -----

----- 9 | Tentúgal -----

----- Tendo falecido recentemente por doença fatal o nosso amigo e conterrâneo Carlos Manuel Monteiro Simões, (Carlos Hoss como com carinho e amizade era tratado pelos amigos), é justo homenagear este cidadão e exemplar Tentugalense. -----

----- O Homenageado Carlos Manuel Monteiro Simões era um Tentugalense de 62 anos de idade, à data do seu falecimento. Homem de boa personalidade e muita sensibilidade. Grande amigo da nossa Vila – a sua terra -, tolerante e assertivo, crente num futuro com renovação de capacidades para o desenvolvimento social e local. Sempre disponível para acudir a qualquer necessidade pública ou particular. Era detentor de um rosto sorridente e aberto para todos e possuía um grande sentido de humor, com jeito para a imitação saudável e criativa. A humildade, era uma das suas características de destaque pois era um permanente comovido com as dificuldades dos outros. -----

----- Considerava-se um homem feliz por ter nascido na época do desenvolvimento da educação, da saúde e da democracia na nossa terra. Um observador crítico, mas assertivo e tolerante sobre o desenvolvimento municipal, particularmente da Freguesia de Tentúgal. Quando os da sua aposta preferência não saíam vencedores, era ouvi-lo sempre com a

f. 4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

calorosa expressão: 'arre pífaro - correu mal, mas estes ganharam, é porque serão os melhores. Vamos ajudá-los'. Futebolista local enquanto jovem, tornou-se um sportinguista fiel e convicto. Deixa disponível um espólio fotográfico de Tentúgal e do Sporting, de elevado valor, que um dia será aproveitado certamente. -----

-----Face ao exposto, propõe-se a distinção ao Tentugalense Carlos Manuel Monteiro Simões, na sua qualidade de empresário da doçaria conventual. Carlos Manuel Monteiro Simões levou o nome de Tentúgal de norte a sul de Portugal, nas inúmeras feiras de doçaria em que participou. Levou, ainda, o nome de Tentúgal além-fronteiras, a países como Espanha, França e Alemanha, divulgando sempre a nossa doçaria conventual, principalmente o Pastel de Tentúgal. Carlos Hoss, um homem bom, sensível, amigo fiel e um amante da sua terra que merece ser homenageado e lembrado pelo poder local - o nosso concelho e freguesia. Nas presentes festas concelhias a sua presença era sempre marcada, quer como comerciante, quer como cidadão, com entusiasmo. -----

----- 10 | União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca -----

----- O homenageado José Carlos de Almeida Morgado, 64 anos, nascido em Samuel, concelho de Soure, encontra-se a viver em Verride desde os seus 22 anos de idade. -----

----- Foi dirigente associativo desde os seus 17 anos. Passou pela coordenação do Grupo de Jovens de Verride entre 1979 e 1982, Direção do Rancho Folclórico das Tricanas de Verride de 1982 a 1985, Direção da Associação Filarmónica União Meridense entre 1993 e 2010, Coordenador das Comemorações dos 200 anos da Filarmónica União Verridense, Direção da Federação de Filarmónicas do Distrito de Coimbra e atualmente na Direção do Centro Paroquial de Solidariedade Social de Verride – LAR de Idosos, entre outras associações. -----

----- Destaca como objetivo mais importante conseguido por si e pelos seus colegas de direção, a reabilitação e ampliação da sede da Associação Filarmónica União Verridense, com um auditório de referência para o concelho e para a região. Tem como lema de vida, ser útil à comunidade, dentro do exercício das suas competências e saber. -----

----- Face ao exposto, propõe-se a distinção a José Carlos de Almeida Morgado, dado o abnegado trabalho dedicado ao tecido associativo da Vila de Verride. -----

----- 11 | União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- *O homenageado Hermínio Monteiro Maranhã nasceu no dia 7 de março de 1950 em Montemor-o-Velho. Casado e com dois filhos, é avô de quatro netos que o enchem de alegria e orgulho. Já se encontrando aposentado, divide o seu tempo entre a agricultura e o passeio de carro pelas ruas da vila que o viu nascer. -----*

----- *Principiou o seu percurso formativo na Escola Industrial e Comercial da Figueira da Foz, tendo concluído o curso de Montador de Eletricista no ano de 1965. Posteriormente seguiu para o ensino superior, onde frequentou o curso de Regente Agrícola na Escola Superior Agrária de Coimbra, o qual terminou em 1976. Iniciou carreira na Direção Geral de Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos, tendo passado por outros organismos públicos, nomeadamente, colaborador desta Câmara Municipal. -----*

----- *Foi o jogador do Atlético Clube Montemorense que mais tempo se perpetuou nesta associação desportiva, o que muito o orgulha pelo facto. Ainda no desporto é detentor à época de um físico invejável, fazia apostas com mais corajosos em como subia a Ladeira de São Miguel na sua bicicleta pasteleira sem parar. Venceu sempre, o que ainda nos dias que correm, lhe deixa o ego enaltecido. Foi também membro do quadro ativo dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho nas décadas de 60 e 70, atividade que abandonou por incompatibilidade profissional. Mais tarde foi também dirigente desta nobre associação. Esteve envolvido no projeto de criação da Associação Fernão Mendes Pinto, aquando da criação do Jardim de Infância de Montemor-o-Velho, sediado na vila de Montemor-o-Velho. Foi fundador do grupo de teatro local do Centro de Iniciação Teatral Esther de Carvalho, contribuindo com trabalho e dedicação nas tarefas de faz tudo. Participou como personagem numa peça, sendo ainda hoje recordado pelos membros ativos e ainda participantes, com enorme alegria, satisfação e saudosismo, recordando aos mais novos a célebre fala e dizia: Vamos lá então! e ainda assim, na altura de entrar em cena disse: Então, vamos lá! -----*

----- *Face ao exposto, propõe-se a distinção ao Montemorense Hermínio Monteiro Maranhã, dado o contributo na construção do projeto associativo de várias estruturas da Vila de Montemor-o-Velho. -----*




CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- Neste sentido, e de acordo com o artigo 11.º do Regulamento de Galardões e Medalhas do Município de Montemor-o-Velho propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

----- 1 | Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Social a José Manuel Galvão Agostinho, da Freguesia de Arazede; -----

----- 2 | Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Desportiva a Carlos Alberto Tavares de Carvalho, da Freguesia da Carapinheira; -----

----- 3 | Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Social a Joaquim Coelho de Sousa, Freguesia da Ereira; -----

----- 4 | Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Desportiva a Paulo Jorge Jesus Neves, da Freguesia de Liceia; -----

----- 5 | Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a José Queda Vieira (a título póstumo) da Freguesia de Meãs do Campo; -----

----- 6 | Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Autárquico a António da Costa Góis (a título póstumo), da Freguesia de Pereira; -----

----- 7 | Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Humanitária a José Soles Girão (a título póstumo), da Freguesia de Santo Varão; -----

----- 8 | Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Empresarial a Isidro de Oliveira Cardoso, da Freguesia do Seixo de Gatões; -----

----- 9 | Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Empresarial a Carlos Manuel Monteiro Simões (a título póstumo), da Freguesia de Tentúgal; -----

----- 10 | Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Social a José Carlos Almeida Morgado, da União de Freguesias de abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca; -----

----- 11 | Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Social a Herminio Monteiro Maranhã, da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, deliberou por unanimidade aprovar a Proposta de Atribuição das Medalhas de Mérito Municipal: -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

- A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)-----
- A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC) -----
- A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF) -----
- 1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL-----
- 1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)-----
- 2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----
- 2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)-----
- 2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)-----
- 2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)-----
- 2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)-----
- 2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)-----
- 2.1.4.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE-----
- NOSSA SENHORA DA NAZARÉ – RESGATADOS - ARAZEDE –
- RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO PELO SR. PRESIDENTE -
- DA CÂMARA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “O Sobreiro – Centro de Cultura, Recreio e Desporto, contribuinte n.º 505949490, com sede na Rua da Associação, n.º 169, 3140-042 Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam nos dias 26 a 28 de agosto de 2022. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e as festas populares e religiosas que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 22 de novembro de 2021 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 21 de

Q

7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

dezembro de 2021, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que, o referido evento começa no dia 26 de agosto 2022 e a reunião do executivo irá ocorrer apenas no dia 29 de agosto do corrente ano, propõe-se: -----

----- 1) Que o Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 85.00€, a O Sobreiro – Centro de Cultura, Recreio e Desporto, contribuinte n.º 505949490, com sede na Rua da Associação, n.º 169, 3140-042 Arazede, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;-----

----- 2) Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;---

----- 3) Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 22 de novembro de 2021 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 21 de dezembro de 2021. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

*----- 2.1.4.2. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE-----
 ----- NOSSA SENHORA DA GRAÇA - ABRUNHEIRA – -----
 ----- RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO PELO SR. PRESIDENTE -*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- **DA CÂMARA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A Associação Nossa Senhora da Graça de Abrunheira contribuinte n.º 510221807, com sede no Parque Dr. Joaquim Simões, 3140-011 Abrunheira, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 150.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam nos dias 19 a 22 de agosto de 2022. Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e as festas populares e religiosas que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 22 de novembro de 2021 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2021, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que, o referido evento começa no dia 19 de agosto 2022 e a reunião do executivo irá ocorrer apenas no dia 29 de agosto do corrente ano, propõe-se: -----

----- 1) Que o Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 150.00€, à Associação Nossa Senhora da Graça de Abrunheira contribuinte n.º 510221807, com sede no Parque Dr. Joaquim Simões, 3140-011 Abrunheira, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;-----




CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- 2) Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática; ---

----- 3) Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 22 de novembro de 2021 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 21 de dezembro de 2021."-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

----- 2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM) -----

----- 2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)-----

----- 2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)-----

----- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.-----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia vinte e três de agosto do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 4.101.652,64€ (quatro milhões, cento e um mil, seiscentos e cinquenta e dois euros e sessenta e quatro cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 204.504,81€ (duzentos e quatro mil, quinhentos e quatro euros e oitenta e um cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- 2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)-----

----- 2.2.4 SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP) -----

----- 2.3. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E CONTENCIOSO (UAJC) -----

----- 2.4. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO) -----

----- 2.5. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29***----- 3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----****----- 3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU) -----****----- 3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU) -----****----- 3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU) -----****----- 3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM) -----****----- 3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI) -----****----- 3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA) -----****----- 3.2.2.1. ARRANJO URBANÍSTICO EM ARAZEDE – -----**

----- LARGO SILVA FERRÃO - APROVAÇÃO CONDICIONADA DO -----
----- P.S.S. DA OBRA, PLANO DE TRABALHOS, PLANOS DE -----
----- EQUIPAMENTOS, PLANO DE MÃO DE OBRA E PLANO DE --
----- PAGAMENTOS/CRONOGRAMA FINANCEIRO – -----
----- RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----**----- “I – Introdução -----**

----- A empreitada foi adjudicada à empresa “Engiperfil, Lda.”, pelo montante de 272.002,77 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por deliberação da Camara Municipal em 02/11/2020. A consignação foi em 04/01/2021. -----

----- O empreiteiro na data de 07/05/2021 entrega os documentos referentes ao Plano de Segurança e Saúde. -----

----- II – Proposta -----

----- Tendo em consideração o previsto no disposto conjuntamente no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro e no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na atual redação, propõe-se a aprovação condicionada do desenvolvimento do P.S.S., Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos (Cronograma Financeiro) para a execução da obra acima referida. -----

----- A aprovação deve ser condicionada à apresentação por parte do empreiteiro dos seguintes elementos atualizados: -----

----- A. Elementos da Comunicação Prévia: -----

J.
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29*

- • Declaração da entidade executante;-----
- • Declaração do Representante da Entidade Executante;-----
- • Declaração do Diretor Técnico da Empreitada;-----
- • Declaração da Associação Profissional a que pertence o Técnico responsável pela Direção Técnica da Obra com indicação e reconhecimento da qualificação para condução da empreitada em função da classe e categoria;-----
- • Declaração do Responsável pela Segurança em Obra; -----
- • Certificado de Aptidão Profissional (CAP) da Técnica de Higiene e Segurança da entidade executante atualizado; -----
- • Declaração do número de trabalhadores previsto em simultâneo em obra; -----
- • Cópia da apólice de seguro de Acidente de Trabalho atualizada;-----
- • Cópia da apólice de seguro de Responsabilidade Civil atualizada;-----
- • Extrato da folha de remuneração de férias entregue à Segurança Social; -----
- • Horário de Trabalho da Empresa. -----
- B. Identificação dos trabalhadores: -----
- • Check-list preenchida com todos os dados dos trabalhadores (Entidade Executante). -----
- • Fichas de Aptidão Médica dos trabalhadores atualizadas de acordo com a idade (Entidade Executante);-----
- • Fichas de distribuição de EPI's aos trabalhadores (Entidade Executante);-----
- • Cópia(s) de contrato(s) de trabalho(s) de trabalhador(es) estrangeiro(s) conforme relação do Extrato da Declaração de Remunerações à S.S.. -----
- C. Plano de trabalhos (PT) / Plano de Mão de Obra (PMO) / Plano de Equipamentos (PE) -----
- • Plano de trabalhos devidamente discriminado e atualizados à data da notificação de aprovação do PSS (distribuição por dia); -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- • *Plano de Mão de Obra discriminado com toda a carga de recursos humanos operacionais a afetar por dia em obra, assim como resumo do acumulado;* -----

----- • *Plano de Equipamentos discriminado com toda a carga de equipamentos por dia em obra, assim como resumo do acumulado.* -----

----- *D. Planos de Pagamentos (PP) / Cronograma financeiro (CF)* -----

----- • *Plano de pagamentos e cronograma financeiro devidamente discriminados e atualizados à data da notificação de aprovação do PSS, com mapa dos valores acumulados mensais distribuídos por fórmulas de revisão de preços de acordo com clausula 49ª do caderno de encargos.* -----

----- *III – Proposta* -----

----- *Proponho que o órgão competente, aprove condicionalmente o P.S.S., Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos (Cronograma Financeiro) e nomeie um coordenador de segurança para a obra, conforme o previsto no n.º 3 do art.º 9 do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro.* -----

----- *Face às contingências da empreitada e conforme previsto nas alíneas a) e b) do ponto n.º 1 do art.º 15 do mesmo diploma legal, é necessário proceder à comunicação prévia à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT)."* -----

----- *O Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho em 11/08/2022:* -----

----- *"Face á informação dos serviços determino:* -----

----- *a) Aprovar o P.S.S., Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos (Cronograma Financeiro), condicionado à apresentação dos elementos melhor identificados na informação dos serviços no prazo de 10 dias;* -----

----- *b) Nomear como coordenador de segurança para a obra, o Eng.º Emanuel Marques, conforme o previsto no n.º 3 do art.º 9 do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro;* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- c) *Proceder à comunicação prévia à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) nos termos do previsto nas alíneas a) e b) do ponto n.º 1 do art.º 15 do mesmo diploma legal.* -----

----- d) *Remeter à reunião do Executivo Municipal para ratificação.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal em 11/08/2022. -----

----- 3.2.2.2. FEIRA DO ANO DE 2022 - PROPOSTA DE -----

----- APROVAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DAS NORMAS DE -----

----- PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- *“As Normas de Funcionamento e Participação da Feira do Ano de 2022, foram aprovadas em reunião do executivo de 06/07/2022.* -----

----- *Verificou-se um lapso nas Normas, no ponto 3. Condições Específicas de Participação de Feirantes, nomeadamente no ponto 3.1. onde se encontram discriminados os setores de atividade da feira.* -----

----- *Nas Normas de Participação e Funcionamento foram discriminados o tipo de produtos a vender em cada um dos talhões indicados. Para o Talhão N, foi discriminado que o mesmo se destinava à venda de cereais, cuvetes e cebolas e o Talhão T à venda de frutos secos e bolos.* -----

----- *Na peça desenhada anexa às Normas de Participação e Funcionamento da Feira Anual de 2022, o Talhão N, destina-se à venda de frutos secos, bolos e pão com chouriço e o Talhão T, não se encontra referenciado na planta da feira* -----

----- Assim, onde se lê: -----

----- 3.1 – O Município de Montemor-o-Velho, decidiu realizar a feira anual para os seguintes setores de atividade: -----

----- Talhão A – CORDOARIA, MOBILIARIO E FERRAGENS -----

----- Talhão B – PLANTAS, ARVORES DE FRUTO E LOUÇAS E PLÁSTICOS -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29*

----- Talhão C, D, E, F – TEXTEIS, MALAS, CALÇADO, MARROQUINARIA, FRUTAS E LEGUMES -----

----- Talhão G, H – PRODUTOS AGRICOLAS, AVES -----

----- Talhão I – BACALHAU E CHARCUTARIA -----

----- Talhão J, K – CARNES, CHARCUTARIA E PADARIA -----

----- Talhão K, L, M – COMIDAS -----

----- Talhão N – CEREAIS, COUVETES E CEBOLAS -----

----- Talhão O – ROUPA USADA E VELHARIAS -----

----- Talhão S – BARES E FARTURAS -----

----- Talhão T – FRUTOS SECOS, BOLOS... -----

----- Deve ler-se: -----

----- 3.1 – O Município de Montemor-o-Velho, decidiu realizar a feira anual para os seguintes setores de atividade: -----

----- Talhão A – CORDOARIA, MOBILIARIO E FERRAGENS -----

----- Talhão B – PLANTAS, ARVORES DE FRUTO E LOUÇAS E PLÁSTICOS -----

----- Talhão C, D, E, F – TEXTEIS, MALAS, CALÇADO, MARROQUINARIA, FRUTAS E LEGUMES -----

----- Talhão G, H – PRODUTOS AGRICOLAS, AVES -----

----- Talhão I – BACALHAU E CHARCUTARIA -----

----- Talhão J, K – CARNES, CHARCUTARIA E PADARIA -----

----- Talhão K, L, M – COMIDAS -----

----- Talhão N – FRUTOS SECOS, BOLOS, PÃO COM CHOURIÇO,... -----

----- Talhão O – ROUPA USADA E VELHARIAS -----

----- Talhão S – BARES E FARTURAS -----

----- Considerando que, a marcação de terrado terá início já no próximo dia 16/08/2022, e que próxima reunião do executivo será realizada em data posterior,

Q
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

proponho que seja retificado o ponto 3.1. Condições Específicas de Participação de Feirantes, e remetido posteriormente à reunião do executivo para ratificação.” -----

----- O Exmo. Senhor Vereador do Pelouro proferiu o seguinte despacho em 11/08/2022: -----

----- “Em face da informação dos Serviços e tendo presente que a marcação/venda de terrado terá início já no próximo dia 16/08/2022, e que próxima reunião do executivo será realizada em data posterior, proponho ao Sr. Vice-Presidente que no âmbito da presente proposta de correção das normas para com base no disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei 75/2013 de 12 de setembro: -----

----- a) aprove a proposta de alteração do ponto 3.1. Condições Específicas de Participação de Feirantes nos termos da proposta dos Serviços; -----

----- b) remeta à reunião do executivo para ratificação. -----

----- Mais se propõe divulgar na pág. WEB do Município a correção efetuada.” -----

----- O Exmo. Senhor Vice-Presidente em 12/08/2022 concordou com o despacho proferido e autorizou tendo remetido o assunto para a reunião da Câmara Municipal para ratificação.” -----

----- Tomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Gostaria de dar nota de que virá um novo ponto referente à Feira do Ano à próxima Reunião de Câmara, ainda não está pronto e desde já pedir desculpa aos Sr.s Vereadores, pois há um conjunto de novas situações que mereceram a retificação e virá uma outra retificação, que neste momento está preparada, mas não foi possível agendar. Esta questão tem a ver com a manutenção das pessoas que vendem “comes e bebes”, no período para além da Feira do Ano.

----- A Câmara tomou conhecimento e, deliberou por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara em 12/08/2022. -----

----- 3.2.2.3. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CONVENTO DOS
----- ANJOS – REQUALIFICAÇÃO - PROPOSTA DE APROVAÇÃO --
----- DE MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO (TRABALHOS
----- A MENOS E TRABALHOS COMPLEMENTARES) – APROVAR

D.
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29***EM MINUTA.**

----- Foi presente a informação n.º 9300/2022 da Unidade de Equipamentos e Apoio às Juntas, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um - Aprovar os trabalhos a menos no montante de 42.750,63€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que constam da listagem anexa à informação dos Serviços, que correspondem a 7,32% do valor da empreitada, não havendo, lugar a indemnização ao empreiteiro, conforme disposto no n.º 1 do art.º 381º do CCP; -----

----- Dois – Autorizar a anulação do cabimento e compromisso dos trabalhos a menos no montante 42.750,63€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Três – Aprovar os trabalhos complementares no montante de 119.982,79€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor com o seguinte enquadramento: -----

----- -Trabalhos imprevistos no montante de 24.986,07€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde 4,28% do valor contratual, enquadráveis no n.º 2 do art.º 370º do CCP com a redação dada pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto; -----

----- -Trabalhos imprevisíveis no montante 39.866,82€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde 6,83% do valor contratual, enquadráveis no n.º 4 do art.º 370º do CCP com a redação dada pelo DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto; -----

----- - Trabalhos imprevistos no montante de 55.129,90€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde 9,45% do valor contratual, enquadráveis no n.º 2 do art.º 370º do CCP na sua atual redação; -----

----- Quatro - Autorizar o cabimento e compromisso do valor de 119.982,79€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Cinco - Conceder prazo adicional de 69 dias; -----

----- Seis - Notificar o empreiteiro para no prazo de 5 dias apresentar um plano de trabalhos e plano de pagamentos (cronograma financeiro), que reflita as suspensões efetuadas pelo dono da obra e o prazo adicional concedido para o término da mesma; -----

f. 4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

-----Sete – Aprovar a formalização da presente Modificação Objetiva do Contrato decorrente dos trabalhos a menos, trabalhos complementares e das suspensões da empreitada, que obedece às disposições previstas no n.º 1 do artigo 98.º do CCP e na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do mesmo diploma, pelo que o mesmo deverá ser reduzido a escrito; -----

-----Oito – O levantamento da suspensão da empreitada, na data de notificação da deliberação do Executivo Municipal, uma vez que se encontram supridos os motivos que lhe deram origem; -----

-----Nove – Autorizar a despesa relativa aos referidos trabalhos que consubstanciam uma Modificação Objetiva do Contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. -----

-----Dez – Aprovar a Minuta de Contrato de Modificação Objetiva, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata; -----

-----Onze - Imputar ao projetista a responsabilidade por indemnizar o dono de obra no montante legalmente exigível e oportunamente apurado. -----

-----Doze – Notificar o empreiteiro da deliberação do Executivo Municipal e realizar audiência prévia nos termos do art.º 121º e seguintes do CPA. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.2.4. ARRANJO URBANÍSTICO EM ARAZEDE – LARGO --**
ARMINDA BAÍA – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA REVISÃO
DE PREÇOS DEFINITIVA - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “I – Enquadramento-----

----- 1 - Procedimento de concurso público ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 11/05/2020. -----

Adjudicatário	Irmãos Lopes & Cardoso, Lda.
Data de Adjudicação	05/08/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

<i>Valor do Contrato:</i>	<i>155.352,57 € + IVA</i>
<i>Nº do contrato e data</i>	<i>108/2020 de 09/09/2020</i>
<i>Prazo de execução da obra</i>	<i>210 dias</i>
<i>Prorrogações</i>	<i>Prorrogação graciosa de 15 dias, aprovada em RC de 08/06/2021.</i> <i>Prorrogação legal de 14 dias, aprovada em RC 24/06/2021, para a realização de trabalhos complementares</i> <i>Términus do prazo 13/07/2021</i>
<i>Suspensões</i>	<i>Não aplicável</i>
<i>Formulas de revisão de preços constantes do CE - Cláusula 51.ª</i>	<i>F09 – arranjos exteriores (art.ºs 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 13, 14, e 15)</i> <i>F18 – estruturas de betão armado (art.º 4)</i> <i>F20 – instalações elétricas (art.º 10)</i> <i>F21 – redes de abastecimento de água e de águas residuais (art.ºs 9,11 e 12)</i>
<i>Mês de referência</i>	<i>maio de 2020</i>
<i>Execução Financeira do Contrato</i>	<i>Contrato inicial = 155.352,57 €</i> <i>Trabalhos complementares = 9.985,46 €</i>
<i>Receção provisória da obra</i>	<i>30/08/2021</i>

----- II – Legislação aplicável -----

----- 2.1 - Legislação aplicável: Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro com as alterações introduzidas pelo DL nº 73/2021, de 18 de agosto -----

----- Art.º nº 1º - O preço das empreitadas de obras públicas, a que se referem o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, fica sujeito a revisão, em função das variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

de apoio, relativamente aos correspondentes valores no mês anterior à data limite fixada para a entrega das propostas. -----

----- 2 - A revisão será obrigatória, com observância do disposto no presente decreto-lei e segundo cláusulas específicas insertas nos cadernos de encargos e nos contratos, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais. -----

----- Determina o artigo 4º do Decreto-Lei acima citado que, "O plano de pagamentos, previsão mensal do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito e aprovado segundo o estipulado no artigo 159.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, servirá de referência nos cálculos das revisões de preços." -----

----- O nº 2 do art.º 14º do DL nº 6/2004, de 6 de janeiro, alterado pelo DL nº 73/2021, de 18 de agosto, determina que "Quando se verifique atraso por facto imputável ao empreiteiro, os indicadores económicos a considerar na revisão de preços são os correspondentes ao período em que os trabalhos por ela abrangidos deveriam ter sido executados, exceto quando o C (índice t) resultante desse cálculo for inferior ao que resultaria da aplicação dos indicadores económicos do mês em que os trabalhos foram efetivamente executados, caso em que deve ser considerado o C (índice t) de menor valor"- -----

----- De acordo com o preceituado no artigo 300º do CCP, que "Sem prejuízo do disposto nos artigos 282.º, 341.º e 382.º, só há lugar à revisão de preços se o contrato o determinar e fixar os respectivos termos, nomeadamente o método de cálculo e a periodicidade." -----

----- III – Cálculo revisão de preços-----

----- 3.1 - Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, o cálculo da revisão de preços efetuado pelos serviços, teve por base o plano de pagamentos aprovado por

2
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

despacho do Sr. Presidente da Câmara em 12/11/2020 e ratificado por deliberação da Câmara de 30/11/2020. -----

----- 3.2 - Em face da prorrogação de prazo graciosa concedida ao adjudicatário por deliberação de 08/06/2021, não teve o empreiteiro direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme dispõe o art.º 13º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro. -----

----- 3.3 - Os serviços efetuaram o cálculo da revisão de preços com base no plano de pagamentos em vigor e tendo por base os índices definitivos, que já se encontram publicados para o 1º trimestre de 2022, Aviso n.º 11325/2022, de 3 de junho, a revisão de preços é de caráter definitivo, tendo-se apurado os seguintes valores: -----

----- 3.3.1 - Trabalhos do contrato inicial-----

----- F09 – arranjos exteriores (art.ºs 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 13, 14,e 15) no montante de 4.742,02 € (+IVA)-----

----- F18 – estruturas de betão armado (art.º 4) no montante de 203,88 € (+IVA)-----

----- F20 – instalações elétricas (art.º 10) no montante de 1.022,90 € (+IVA) -----

----- F21 – redes de abastecimento de água e de águas residuais (art.ºs 9,11 e 12) no montante de 617,70 € (+IVA)-----

----- 3.4.2 - Trabalhos complementares nº 1 -----

----- F18 – estruturas de betão armado (art.º 4) no montante de 249,84 € (+IVA)-----

----- 3.5 - Nessa medida e tendo presente que os cálculos foram efetuados com base em índices definitivos, o valor global apurado da revisão de preços é de 6.836,34 €, acrescido de IVA, que corresponde a 4,40 % do montante global do contrato, é de caráter definitivo. -----

----- 3.6 - As revisões de preços, são calculadas pelo dono de obra, sem prejuízo do empreiteiro apresentar por sua iniciativa os cálculos da revisão de preços, elaborados nos mesmos termos dos fixados para o dono de obra. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- 3.7 -No decurso da obra, não foram efetuados outros cálculos de revisão de preços pelos serviços, nem o empreiteiro apresentou qualquer cálculo de revisão de preços ao dono de obra para aprovação.-----

----- IV- Proposta -----

----- Em face do que antecede, proponho que se remeta à reunião de câmara com proposta de aprovação:-----

----- a) a revisão de preços definitiva, no valor de 6.836,34 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- B) a autorização de cabimento e compromisso da despesa no montante indicado na alínea anterior;-----

----- c) a notificação ao adjudicatário da revisão de preços apurada para querendo se pronunciar no prazo de 10 dias.-----

----- Procedeu-se também à elaboração da respetiva conta final, de acordo com o estipulado no artigo 399º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, a qual se anexa e que deverá ser remetida ao empreiteiro, notificando-o para no prazo de 15 dias proceder à sua assinatura, ou pronunciar-se sobre a mesma, nos termos do previsto no artigo 401º do CCP.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:-----

----- Um - A revisão de preços definitiva no montante de 6.836,34€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Dois - A notificação ao adjudicatário da revisão de preços apurada para, querendo, se pronunciar no prazo de 10 dias.-----

----- Três - A autorização do cabimento e compromisso da despesa no montante de 6.836,34€ (+IVA);-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.2.5. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS, -----

----- ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS – FREGUESIA --

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- DE MEÃS, RECONSTRUÇÃO DE P.H. E ALTERAÇÃO DA REDE
 ----- VIÁRIA NA ZONA DA ENVOLVENTE DO SAGRADO -----
 ----- CORAÇÃO DE JESUS - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA -----
 ----- REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA - APROVAR EM MINUTA.

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “I-Enquadramento-----

----- 1.Procedimento de consulta prévia ao abrigo do artigo 27º-A do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 02/11/2020. -----

Adjudicatário	<i>Predigandaresa Sociedade de Construções, Lda.</i>
Data de Adjudicação	<i>08/02/2021 e 19/02/2021</i>
Valor do Contrato:	<i>236.203,54 € + IVA</i>
Nº do contrato e data	<i>17/2021 de 24/02/2021</i>
Prazo de execução da obra	<i>180 dias</i>
Prorrogações	<i>Prorrogação legal de 10 dias, aprovada em RC 15/12/2021, para a realização de trabalhos complementares</i> <i>Términus do prazo 06/01/2022</i> <i>Prorrogação graciosa de 35 dias, com início a 07/01/2022 aprovada em RC de 21/02/2022, para conclusão dos trabalhos.</i>
Suspensões	<i>Não aplicável</i>
Formulas de revisão de preços constantes do CE - Cláusula 51.ª	<i>F09 – arranjos exteriores (art.º 5 e 10) -----</i> <i>F16 – conservação de estradas (art.º 1, 2, 6, 8, 9, 12, e 13)</i> <i>F18 -estruturas de betão armado (art.º 3 e 4)</i> <i>F20 – instalações elétricas (art.º 11)</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

	<i>F21 – redes de abastecimento de água e de águas residuais (art.º 7)</i>
<i>Mês de referência</i>	<i>dezembro de 2020</i>
<i>Execução Financeira do Contrato</i>	<i>Contrato inicial = 235.693,54 € Trabalhos complementares = 12.074,33 € Trabalhos a menos = 510,00 €</i>
<i>Receção provisória da obra</i>	<i>11/04/2022</i>

----- *II – Legislação aplicável* -----

----- *2. Legislação aplicável: Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 73/2021, de 18 de agosto* -----

----- *Art.º nº 1º - O preço das empreitadas de obras públicas, a que se referem o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, fica sujeito a revisão, em função das variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, relativamente aos correspondentes valores no mês anterior à data limite fixada para a entrega das propostas.* -----

----- *2 - A revisão será obrigatória, com observância do disposto no presente decreto-lei e segundo cláusulas específicas insertas nos cadernos de encargos e nos contratos, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais.* -----

----- *Determina o artigo 4º do Decreto-Lei acima citado que, "O plano de pagamentos, previsão mensal do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito e aprovado segundo o estipulado no artigo 159.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, servirá de referência nos cálculos das revisões de preços."* -----

----- *O nº 2 do art.º 14º do DL nº 6/2004, de 6 de janeiro, alterado pelo DL nº 73/2021, de 18 de agosto, determina que "Quando se verifique atraso por facto imputável ao*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

empreiteiro, os indicadores económicos a considerar na revisão de preços são os correspondentes ao período em que os trabalhos por ela abrangidos deveriam ter sido executados, exceto quando o C (índice t) resultante desse cálculo for inferior ao que resultaria da aplicação dos indicadores económicos do mês em que os trabalhos foram efetivamente executados, caso em que deve ser considerado o C (índice t) de menor valor”- -----

----- De acordo com o preceituado no artigo 300º do CCP, que “Sem prejuízo do disposto nos artigos 282.º, 341.º e 382.º, só há lugar à revisão de preços se o contrato o determinar e fixar os respectivos termos, nomeadamente o método de cálculo e a periodicidade.”-----

----- III – Cálculo revisão de preços-----

----- 3.1- Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, o cálculo da revisão de preços efetuado pelos serviços, teve por base o plano de pagamentos aprovado por deliberação da Câmara de 24/06/2021.-----

----- 3.2 Em face da prorrogação de prazo graciosa concedida ao adjudicatário por deliberação de 08/06/2021, não teve o empreiteiro direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme dispõe o art.º 13º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro.-----

----- 3.3– Os serviços efetuaram o cálculo da revisão de preços com base no plano de pagamentos em vigor e tendo por base os índices definitivos, que já se encontram publicados para o 1º trimestre de 2022, Aviso n.º 11325/2022, de 3 de junho, a revisão de preços é de caráter definitivo, tendo-se apurado os seguintes valores:-----

----- 3.3.1 Trabalhos do contrato inicial-----

----- F09 – arranjos exteriores (art.º 5 e 10) no montante de 3.302,61 € (+IVA)-----

----- F16 – conservação de estradas (art.º 1, 2, 6, 8, 9, 12, e 13) no montante de 14.422,06 € (+IVA)-----

----- F18 - estruturas de betão armado (art.º 3 e 4) no montante de 2.648,96 € (+IVA)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- F20 – instalações elétricas (art.º 11) no montante de 223,19 € (+IVA)-----

----- F21 – redes de abastecimento de água e de águas residuais (art.º 7) no montante de 177,20 € (+IVA) -----

----- 3.4.2. - Trabalhos complementares nº 1-----

----- F16 – conservação de estradas - no montante de 1.393,31 € (+IVA) -----

----- 3.5 - Nessa medida e tendo presente que os cálculos foram efetuados com base em índices definitivos, o valor global apurado da revisão de preços é de 22.167,33 €, acrescido de IVA, que corresponde a 9,38 % do montante global do contrato, é de caráter definitivo. -----

----- 3.6 - As revisões de preços, são calculadas pelo dono de obra, sem prejuízo do empreiteiro apresentar por sua iniciativa os cálculos da revisão de preços, elaborados nos mesmos termos dos fixados para o dono de obra. -----

----- 3.7 -No decurso da obra, não foram efetuados outros cálculos de revisão de preços pelos serviços, nem o empreiteiro apresentou qualquer cálculo de revisão de preços ao dono de obra para aprovação. -----

----- IV- Proposta -----

----- Em face do que antecede, proponho que se remeta à reunião de câmara com proposta de aprovação: -----

----- a) a revisão de preços definitiva, no valor de 22.167,33 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- b) a autorização de cabimento e compromisso da despesa no montante indicado na alínea anterior; -----

----- c) a notificação ao adjudicatário da revisão de preços apurada para querendo se pronunciar no prazo de 10 dias. -----

----- Procedeu-se também à elaboração da respetiva conta final, de acordo com o estipulado no artigo 399º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, a qual se anexa e que deverá ser remetida ao empreiteiro, notificando-o para no prazo de 15 dias proceder

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

à sua assinatura, ou pronunciar-se sobre a mesma, nos termos do previsto no artigo 401º do CCP.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte: -----

----- Um - A revisão de preços definitiva no montante de 22.167,33€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Dois - A notificação ao adjudicatário da revisão de preços apurada para, querendo, se pronunciar no prazo de 10 dias;-----

----- Três - A autorização do cabimento e compromisso da despesa no montante de 22.167,33€ (+IVA).-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.2.6. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU – PARQUE -----
 ----- URBANO RIBEIRINHO – PARU 1 - PROPOSTA DE -----
 ----- APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA – -----
 ----- APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte:-----

----- “I – Enquadramento-----

----- 1. A presente empreitada foi realizada mediante procedimento de concurso público, ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, aberto por deliberação da Câmara de 16/08/2019.

Consórcio Adjudicatário	Engiperfil, Lda. e Gratuitema, SA
Data de Adjudicação	13/01/2020
Valor do Contrato:	1.495.708,02 € + IVA
Nº do contrato e data	16/2020 de 21/02/2020
Prazo de execução da obra	365 dias
Prorrogações	Prorrogação graciosa de 70 dias, aprovada por deliberação de 20/09/2021. Términus do prazo 27/10/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

<i>Suspensões</i>	<i>Não aplicável</i>
<i>Formulas de revisão de preços constantes do CE - Cláusula 49.ª</i>	<i>F07 – reabilitação profunda de edifícios (art.ºs 7 a 10) F09 – arranjos exteriores (art.ºs 1 a 6)</i>
<i>Mês de referência</i>	<i>Agosto de 2019</i>
<i>Autos de medição elaborados</i>	<i>A obra tem 24 autos de medição. O último auto é de 26/11/2021.</i>
<i>Execução Financeira do Contrato</i>	<i>Contratado=1.495.708,02 € Medições=1.401.423,24 € Saldo=94.284,78 €</i>

----- II- Legislação Aplicável-----

----- 1. Legislação aplicável: Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 73/2021, de 18 de agosto -----

----- Art.º 1, nº 1º - O preço contratual das empreitadas de obras públicas, a que se refere o artigo 97.º do Código dos Contratos Públicos, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP) fica sujeito a revisão em função das variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, relativamente aos correspondentes valores considerados no mês anterior à data limite fixada para a entrega das propostas. -----

----- 2 - A revisão é obrigatória, com observância do disposto no presente decreto-lei e segundo cláusulas específicas insertas nos cadernos de encargos e nos contratos, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais. -----

----- Determina o artigo 4º do Decreto-Lei acima citado que, "O plano de pagamentos, definido com base na previsão mensal do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

de acordo com o plano de trabalhos previsto e aprovado nos termos dos artigos 361.º e 361.º-A do CCP, serve de referência nos cálculos das revisões de preços." -----

----- Importa ainda referir o nº 2 do art.º 14º do DL nº 6/2004, de 6 de janeiro, alterado pelo DL nº 73/2021, de 18 de agosto, que determina "Quando se verifique atraso por facto imputável ao empreiteiro, os indicadores económicos a considerar na revisão de preços são os correspondentes ao período em que os trabalhos por ela abrangidos deveriam ter sido executados, exceto quando o C (índice t) resultante desse cálculo for inferior ao que resultaria da aplicação dos indicadores económicos do mês em que os trabalhos foram efetivamente executados, caso em que deve ser considerado o C (índice t) de menor valor" -----

----- De acordo com o preceituado no artigo 300º do CCP, que "Sem prejuízo do disposto nos artigos 282.º, 341.º e 382.º, só há lugar à revisão de preços se o contrato o determinar e fixar os respectivos termos, nomeadamente o método de cálculo e a periodicidade." -----

----- III – Cálculo revisão de preços -----

----- 3.1 - As revisões de preços, são calculadas pelo dono de obra, sem prejuízo do empreiteiro apresentar por sua iniciativa os cálculos da revisão de preços, elaborados nos mesmos termos dos fixados para o dono de obra (cfr. nº 1 do art.º 15º). -----

----- 3.2 - O adjudicatário não apresenta proposta de cálculo de revisão de preços. ---

----- 3.3 - Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, o cálculo da revisão de preços efetuado pelos serviços, teve por base o plano de pagamentos aprovado por deliberação da Câmara de 24/08/2020. -----

----- 3.4 - Em face da prorrogação de prazo graciosa concedida ao adjudicatário por deliberação de 20/09/2021, não teve o empreiteiro direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme dispõe o art.º 13º do Decreto-Lei nº6/2004, de 6 de janeiro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- 3.5. - Assim, procedeu-se ao cálculo da revisão de preços com base no plano de pagamentos em vigor e tendo por base os índices definitivos que já se encontram publicados para o 4º trimestre de 2021 desde a data de 22/3/2022, tendo-se apurado o seguinte:-----

----- a) F07 – reabilitação profunda de edifícios (art.ºs 7 a 10) no montante de 3.162,85 € (+IVA)-----

----- b) F09 – arranjos exteriores (art.ºs 1 a 6) no montante de 57.823,50 € (+IVA)-----

----- 3.6 - Nessa medida e tendo presente que os cálculos foram efetuados com base em índices definitivos a revisão de preços apurada no montante de 60.986,35 €, acrescido de IVA, que corresponde a 4,07% do montante global do contrato é de caráter definitivo -----

----- 3.7 - No decurso da obra, não foram efetuados outros cálculos de revisão de preços pelos serviços, nem o empreiteiro apresentou qualquer cálculo de revisão de preços ao dono de obra para aprovação.-----

----- 3.8 - Foi celebrado contrato de consórcio externo entre as empresas Engiperfil, Lda., e Gratuitema, SA, em 19/12/2019, para execução da empreitada mencionada em epígrafe, sendo líder do consórcio a empresa Engiperfil, Lda.-----

----- Nos termos da cláusula 11º do citado contrato, cada um dos membros faturará os trabalhos por si realizados, remetendo as faturas ao dono de obra, o qual pagará diretamente a cada um deles o respetivo preço.-----

----- Consta da cláusula 12º, que as prestações de cada uma das partes é de 50% da totalidade dos trabalhos/especialidades constantes da proposta.-----

----- Considerando que cada um dos membros do consórcio faturou 50% dos trabalhos da proposta, entende-se que o valor da revisão de preços, deverá ser faturado proporcionalmente por cada uma das partes.-----

----- IV- Proposta -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29*

----- Em face do que antecede, proponho que se remeta à reunião do executivo com proposta de aprovação: -----

----- a) a revisão de preços provisória, no valor de 60.986,35 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- b) a autorização de cabimento e compromisso da despesa no montante indicado na alínea anterior; -----

----- c) o pagamento de 50% do valor da revisão de preços a cada um dos membros do consórcio; -----

----- d) a notificação ao adjudicatário da revisão de preços apurada para querendo se pronunciar no prazo de 10 dias." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte: -----

----- Um - A revisão de preços provisória no montante de 60.986,35€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Dois - A notificação ao adjudicatário da revisão de preços apurada para, querendo, se pronunciar no prazo de 10 dias; -----

----- Três - A autorização do cabimento e compromisso da despesa no montante de 60.986,35€(+IVA);-----

----- Quatro - O pagamento de 50% do valor da revisão de preços a cada um dos membros do consórcio.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.2.7. SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA NO CONCELHO DE -----
MONTEMOR-O-VELHO - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA --
REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA - APROVAR EM MINUTA.**

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- "I – Enquadramento-----

2.4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- 1.1- Procedimento de concurso público ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 19/10/2020. -----

Adjudicatário	Fernando F. L. Gaspar – Sinalização e Equipamentos Rodoviários, SA.
Data de Adjudicação	22/03/2021
Valor do Contrato	279.911,14 € + IVA
Nº do contrato e data	46/2021 de 16/04/2021
Prazo de execução da obra	120 dias
Terminus do prazo de execução	11/11/2021
Prorrogações	Prorrogação graciosa até 28/02/2022
Suspensões	Não aplicável
Formulas de revisão de preços constantes da Cláusula 48.ª do CE	F16 – conservação de estradas
Mês de referência ao cálculo da revisão de preços	outubro de 2020
Execução Financeira do Contrato	Contrato inicial = 279.911,14 € Trabalhos a Menos do contrato inicial = 4.882,59 € Valor trabalhos executados = 275.028,55 € Multa contratual = 9.237,03 €

----- II- Legislação Aplicável -----

----- 2.1- Legislação aplicável: Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 73/2021, de 18 de agosto -----

----- Artigo 1º/1 - O preço das empreitadas de obras públicas, a que se referem o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, fica sujeito a revisão, em função das variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

de apoio, relativamente aos correspondentes valores no mês anterior à data limite fixada para a entrega das propostas. -----

----- 2 - A revisão será obrigatória, com observância do disposto no presente decreto-lei e segundo cláusulas específicas insertas nos cadernos de encargos e nos contratos, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais. -----

----- Determina o artigo 4º do Decreto-Lei acima citado que, "O plano de pagamentos, previsão mensal do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito e aprovado segundo o estipulado no artigo 159.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, servirá de referência nos cálculos das revisões de preços." -----

----- O nº 2 do art.º 14º do DL nº 6/2004, de 6 de janeiro, alterado pelo DL nº 73/2021, de 18 de agosto, determina que "Quando se verifique atraso por facto imputável ao empreiteiro, os indicadores económicos a considerar na revisão de preços são os correspondentes ao período em que os trabalhos por ela abrangidos deveriam ter sido executados, exceto quando o C (índice t) resultante desse cálculo for inferior ao que resultaria da aplicação dos indicadores económicos do mês em que os trabalhos foram efetivamente executados, caso em que deve ser considerado o C (índice t) de menor valor" -----

----- De acordo com o preceituado no artigo 300º do CCP, que "Sem prejuízo do disposto nos artigos 282.º, 341.º e 382.º, só há lugar à revisão de preços se o contrato o determinar e fixar os respectivos termos, nomeadamente o método de cálculo e a periodicidade." -----

----- III – Cálculo revisão de preços -----

f. 7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29*

----- 3.1 - Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, o cálculo da revisão de preços efetuado pelos serviços, teve por base o plano de pagamentos aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 12/07/2021. -----

----- 3.2 – Os serviços efetuaram o cálculo da revisão de preços com base no plano de pagamentos em vigor e tendo por base os índices definitivos, que já se encontram publicados para o 1º trimestre de 2022, Aviso n.º 11325/2022, de 3 de junho, a revisão de preços é de caráter definitivo, tendo-se apurado o seguinte valor:-----

----- 3.2.1 -Trabalhos do contrato inicial -----

----- F16 – conservação de estradas no valor de 25.967,61 € acrescido de IVA -----

----- 3.2 Nessa medida e tendo presente que os cálculos foram efetuados com base em índices definitivos, o valor global apurado da revisão de preços corresponde a 9,27% do montante global do contrato. -----

----- 3.3 As revisões de preços, são calculadas pelo dono de obra, sem prejuízo do empreiteiro apresentar por sua iniciativa os cálculos da revisão de preços, elaborados nos mesmos termos dos fixados para o dono de obra. -----

----- 3.4 Em face da prorrogação de prazo graciosa concedida, não teve o empreiteiro direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme dispõe o art.º 13º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro. -----

----- 3.5 No decurso da obra, não foram efetuados outros cálculos de revisão de preços pelos serviços, nem o empreiteiro apresentou qualquer cálculo de revisão de preços ao dono de obra para aprovação. -----

----- IV- Proposta -----

----- Em face do que antecede, proponho que se remeta à reunião de câmara com proposta de aprovação: -----

----- a) a revisão de preços definitiva, no valor de 25.967,61 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- b) a autorização de cabimento e compromisso da despesa no montante indicado na alínea anterior; -----

----- c) a notificação ao adjudicatário da revisão de preços apurada para querendo se pronunciar no prazo de 10 dias. -----

----- d) Que se remeta ao empreiteiro, a conta final da empreitada, podendo este, no prazo de 15 dias, proceder à sua assinatura ou, discordando da mesma, apresentar reclamação fundamentada, de acordo com o nº 1, do art.º 401º, do CCP.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:-----

----- Um - A revisão de preços definitiva no montante de 25.967,61€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- Dois - Autorizar o cabimento e compromisso da despesa no montante 25.967,61€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Três – A notificação ao adjudicatário da revisão de preços apurada para, querendo, se pronunciar no prazo de 10 dias. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)-----

----- 4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)-----

----- 4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM) -----

----- 4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)-----

----- 4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP) -----

----- 4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS) -----

----- 4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT) -----

----- 4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA) -----

----- 4.2.1.1. APOIO A ENTIDADE E ORGANISMO LEGALMENTE EXISTENTE, AO ABRIGO DA ALÍNEA U), DO ARTº. 33, DA LEI Nº.75/2013, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013 | PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- AFONSO DUARTE, PELO INSTITUTO DE EMPREGO E -----
 ----- FORMAÇÃO PROFISSIONAL – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “1. *Análise do pedido* -----

----- *O Instituto de Emprego e Formação Profissional, vem através de e-mail, solicitar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, com o intuito de realizar uma degustação de pastelaria- formação que decorreu em Montemor-o-Velho, intitulada “Manter Viva a Doçaria Tradicional”, no dia 12 de agosto de 2022 das 17:00h-19:00h.* -----

----- *Para o efeito, cumpre-me informar o seguinte:* -----

----- *a) O espaço municipal encontra-se livre no dia e hora pretendido;* -----

----- *b) O Auditório tem uma taxa de ocupação no horário normal, no valor de 15 euros/hora, que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, o que perfaz o valor de 30,00€;* -----

----- *c) Considerando que o Instituto de Emprego e Formação Profissional é uma pessoa coletiva de direito público e sem fins lucrativos, encontra-se abrangida pela alínea b), do nº. 1, do artigo 27º. do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, no que diz respeito à isenção de pagamento de taxas.* -----

----- 2. *Proposta* -----

----- *Pelo exposto, propõe-se a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro de 2013.* -----

----- *Mais se propõe a isenção de taxa de utilização, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2021, para o efeito do disposto no nº. 2, do artº.16 da Lei nº. 73/2013 de 3 de setembro.* -----

----- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela entidade acima referida, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara*

f. y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

Municipal e posteriormente remetida a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT) -----

----- 4.2.2.1. REGULAMENTO APOIO A ENTIDADES E -----
 ----- ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS ---
 ----- DO ARTIGO 33.º DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO |
 ----- CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO MÓVEL MUNICIPAL À -----
 ----- ASSOCIAÇÃO “O SOBREIRO CENTRO DE CULTURA RECREIO
 ----- E DESPORTO” | RATIFICAÇÃO. -----

----- O presente ponto foi retirado da Ordem do Dia. -----

----- 4.2.2.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS -----
 ----- LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º
 ----- DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO | PEDIDO DE-----
 ----- CEDÊNCIA DA VIATURA MUNICIPAL PELA CASA DO POVO
 ----- DE ARAZEDE | RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “Foi solicitado pela Casa do Povo de Araze de, a cedência de viatura municipal para o dia 29 de agosto do corrente ano, a fim de transportar os utentes da sua vertente de Atividades de Tempos Livres (ATL), para a concretização das atividades programadas para o Plano de Férias, nomeadamente, uma deslocação à Praia Fluvial da Ereira. -----

----- Considerando que o pedido formulado pela entidade cumpre com os critérios de avaliação dispostos no artigo 4.º das Normas de Cedência de Viaturas Municipais e estando a viatura disponível, propõe-se que a mesma seja cedida. -----

----- Este apoio acarreta custos para o Município de Montemor-o-Velho, nomeadamente, a remuneração do trabalho suplementar ao motorista, as despesas

2. 7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

relativas ao desgaste da viatura municipal, o dispêndio em gasóleo e o custo das portagens. Para a deslocação em apreço, que totaliza cerca de 42km (ida/volta), calculou-se o custo aproximado de 54,00€ (cinquenta e quatro euros). -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, posteriormente, remetido a reunião da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do ponto 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4.2.2.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS -----

LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º

DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | CEDÊNCIA DE --

EQUIPAMENTO MÓVEL MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO-----

DESPORTIVA CULTURAL RECREATIVA DE PEREIRA- SECÇÃO

DE TEATRO “O CELEIRO” | APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “A Associação Desportiva Cultural Recreativa de Pereira- secção de teatro “O Celeiro” solicita a cedência de 100 cadeiras (conforme o documento de entrada mydoc nº. 16576 do processo 2022/300.50.203/67), para a realização da Noite de Talentos 2022, no período compreendido entre os dias 15 (levantamento) e 19 (devolução) de setembro de 2022. -----

----- No que diz respeito ao pedido em apreço e, analisando o mapa de cedências do equipamento móvel municipal, verifica-se a existência de somente 79 cadeiras, que se encontram disponíveis para as datas supramencionadas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

-----Face ao exposto, propõe-se a cedência do equipamento móvel municipal (79 cadeiras) à Associação Desportiva Cultural Recreativa de Pereira, no período compreendido entre os dias 15 e 19 de setembro de 2022, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião da Câmara Municipal para aprovação.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento móvel municipal (79 cadeiras) à Associação Desportiva Cultural Recreativa de Pereira, no período compreendido entre os dias 15 e 19 de setembro de 2022, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.2.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS -----
 ----- LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º
 ----- DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO | CEDÊNCIA DE --
 ----- EQUIPAMENTO MÓVEL MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO-----
 ----- CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA E SOCIAL DE -----
 ----- QUINHENDROS | APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “A Associação Cultural, Desportiva, Recreativa e Social de Quinhendros solicita a cedência de 25 baias (conforme o documento de entrada mydoc nº. 14083 do processo 2022/900.10.503/79), para a realização do Quinhendros Trail 2022, no período compreendido entre os dias 9 (levantamento) e 13 (devolução) de setembro de 2022.---

----- No que diz respeito ao pedido em apreço e analisando o mapa de cedência de equipamento móvel municipal, verifica-se a disponibilidade das baias para as datas supramencionadas. -----

-----Face ao exposto, propõe-se a cedência do equipamento móvel municipal (25 baias) à Associação Cultural, Desportiva, Recreativa e Social de Quinhendros, no período compreendido entre os dias 9 e 13 de setembro de 2022, ao abrigo da alínea u), do artigo

d. y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião da Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento móvel municipal (25 baias) à Associação Cultural, Desportiva, Recreativa e Social de Quinhendros, no período compreendido entre os dias 9 e 13 de setembro de 2022, ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)** -----

----- **5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)** -----

----- **5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)** -----

----- **5.1.1. FEIRA AGRÍCOLA – EXPOSIÇÃO ANIMAL E** -----

----- **EXPOSIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS – FESTAS** -----

----- **CONCELHIAS 2022 – APROVAÇÃO DAS NORMAS PARA** -----

----- **EXPOSIÇÃO ANIMAL – RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “A Feira do Ano 2022 | Festas Concelhias de Montemor-o-Velho, é um evento de cariz cultural, social, económico, agrícola e de animação popular, organizado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, tendo como objetivo divulgar os produtos endógenos, o património histórico e cultural, o associativismo, o artesanato e as potencialidades do concelho, designadamente o setor agrícola, o tecido empresarial, a gastronomia e o turismo. -----

----- A Unidade de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal conjuntamente com o Serviço Municipal de Proteção Civil, levam a efeito a realização da Feira Agrícola – Exposição Animal integrada nas Festas Concelhias do Ano 2022. A mesma irá decorrer entre os dias 3 a 11 de setembro. -----

----- Assim, por forma a estabelecer as condições de participação, admissão e sanitárias das espécies animais, propõe-se remessa das Normas para Exposição Animal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

Feira do Ano – Festas Concelhias 2022 – Município de Montemor-o-Velho à Reunião do Executivo Municipal para ratificação.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, aprovando as Normas para Exposição Animal Feira do Ano – Festas Concelhias 2022 – Município de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- 5.1.2. CONTRATO DE COOPERAÇÃO DO IT YOURSELF (DIY)

----- ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO E A -----

----- SOGILUB, LDA. – PROPOSTA DE APROVAÇÃO – APROVAR

----- EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “A SOGILUB - Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., adiante designada por “SOGILUB”, é titular de licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), válida de 1 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025, nos termos e condições constantes do Despacho nº 1172/2021 dos Ministérios da Economia e Transição Digital e do Ambiente e Ação Climática - Gabinetes do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor e da Secretária de Estado do Ambiente, publicado no Diário da República n.º 20, 2ª Série, de 2021-01-29 (adiante Licença, em anexo). -----

----- A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, no exercício da sua atividade, produz Óleos Lubrificantes Usados e vê-se, muitas vezes, na contingência de recolher Óleos Lubrificantes Usados depositados nas suas instalações, aos quais importa dar um destino adequado. -----

----- Entre o Município de Montemor-o-Velho e a SOGILUB foi estabelecido o “Acordo com o Produtor de óleo Usado (PROU) n.º 061006758” para a correta gestão dos óleos lubrificantes usados produzidos pelo Município. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- Nos termos da Licença e em conformidade com os princípios da autossuficiência, da proximidade e da hierarquia de gestão de resíduos, consagrados no Regime Geral da Gestão de Resíduos, bem como com os requisitos da rede de receção e recolha seletiva constantes do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, ambos nas suas redações atuais, constitui obrigação da SOGILUB instituir em Portugal uma rede que: -----

----- a) Seja de âmbito territorial integral, tendo em conta a densidade populacional da respetiva área de influência e segundo critérios de proximidade suscetíveis de incentivar o encaminhamento dos resíduos para o sistema integrado; -----

----- b) Seja de fácil acesso para a deposição e para a recolha dos resíduos; -----

----- c) Contribua para uma correta triagem dos resíduos; -----

----- d) Promova a reutilização e o encaminhamento dos resíduos que não possam ser reutilizados para a reciclagem ou outras formas de valorização; -----

----- e) Previna riscos para o ambiente, a saúde pública e a segurança das pessoas e bens - Rede SIGOU. -----

----- Nos termos conjugados da alínea b) do número 3 do subcapítulo 1.2 e número 1 do Capítulo 7 da Licença, a SOGILUB pode promover sinergias, com vista a estruturar a Rede SIGOU. -----

----- Em 2016 a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e a SOGILUB assinaram um Protocolo de Cooperação (em anexo). -----

----- Considerando a atual licença, importa agora estabelecer nova parceria entre as partes onde reconhecem a necessidade de se impulsionar uma gestão ambientalmente equilibrada dos Óleos Lubrificantes Usados produzidos em Portugal, assegurando que o seu tratamento e reciclagem decorram no estrito respeito por todas as normas legais.--

----- Considerando a parceria entre as partes, torna-se necessário estabelecer o "Contrato de Cooperação Do It Yourself (DIY) ", com vista a assegurar o tratamento e

f. 4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

reciclagem dos óleos usados provenientes dos trabalhos dos munícipes, estabelecendo assim mecanismos de cooperação, com vista à gestão ambientalmente equilibrada dos óleos lubrificantes usados produzidos no município/área do município na qualidade de produtor/recetor, podendo os munícipes entregarem os seus óleos usados na Logística Municipal, sem custos associados. -----

----- Os Serviços da Unidade de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal solicitaram ao Departamento de Administração Geral e Finanças apreciação da minuta do Contrato de Cooperação Do It Yourself (DIY) celebrado entre o Município de Montemor-o-Velho e a SOGILUB, Lda., nos termos da alínea k) do n.º 2 do art.º 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- Após parecer da Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso (Doc. Interno n.º 1354 em anexo), informa-se que, pese embora nunca terem ocorridos custos decorrentes da parceria entre o Município de Montemor-o-Velho e a Sogilub (desde 2016), está prevista rubrica em orçamento para gestão de resíduos – rubrica 246 2022/14 SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DO MUNICÍPIO. Relativamente ao registo dos produtores e cidadãos, serão cumpridas com as normas do Regulamento da Proteção de Dados Pessoais. -----

----- Nesse sentido, propõem-se remessa à reunião do executivo municipal, para aprovação do “Contrato de Cooperação Do It Yourself (DIY) entre o Município de Montemor-o-Velho e a SOGILUB, Lda.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o “Contrato de Cooperação Do It Yourself (DIY)” entre o Município de Montemor-o-Velho e a SOGILUB, Lda, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)-----

----- 6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM) -----

2.4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- 6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM) -----

----- 6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO
COMUNITÁRIO (SCPFC) -----

----- 6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA) -----

----- 7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP) -----

----- 7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP) -----

----- 8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ) -----

----- 8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP) -----

----- 8.1.1. PROPOSTA DE APOIO PARA OS CADERNOS DE -----
----- ATIVIDADES/FICHAS AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO -----
----- BÁSICO (1º, 2º, 3º E 4º ANOS DE ESCOLARIDADE) -----
----- 2022/2023 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “A educação universal e gratuita constitui um princípio estruturante do Estado
Social que decorre tanto da Constituição da República Portuguesa (CRP), como da Lei de
Bases do Sistema Educativo. -----

----- Consagra a Constituição da República Portuguesa no seu artigo 74.º que “todos
têm direito ao ensino como garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso
e êxito escolar”, nesse pressuposto a atribuição e funcionamento dos apoios, no âmbito
da ação social escolar, regem-se pelos princípios da equidade, coesão e solidariedade
social. -----

----- A Lei n.º 47/2006, de 28 agosto, alterada pelas Leis n.os 72/2017, de 16 de
agosto, e 96/2019, de 4 de setembro, e com a Declaração de retificação n.º 51/2019, de
7 de outubro prevê a disponibilização e distribuição gratuita dos manuais escolares a
todos os alunos na escolaridade obrigatória da rede pública do Ministério da Educação,
conferindo ao membro do Governo responsável pela área da educação o poder para
definir os procedimentos e condições de disponibilização gratuita, uso, devolução e
reutilização dos manuais escolares. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- Considerando que é intenção do Município estimular a permanência das crianças residentes no concelho a efetuar o seu percurso académico no Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho e atento à diferenciação de oportunidades de acesso à educação, o Município de Montemor-o-Velho, no desenvolvimento da sua política de ação social escolar, decidiu continuar a apoiar todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico na aquisição dos cadernos/fichas de atividades, numa lógica de ação social ativa, promovendo a igualdade de oportunidades e o sucesso escolar. -----

----- De referir, ainda, que a adoção deste procedimento de apoio à aquisição dos cadernos de atividades/fichas prende-se com uma lógica de não prejudicar o tecido empresarial concelhio e, conseqüentemente, a economia local, criando as condições para que possam ser adquiridos em estabelecimentos comerciais do concelho. -----

----- Conforme o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º (Atribuições do Município) bem como na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º (Competências Materiais) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação "compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da Ação Social Escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes". -----

----- Neste sentido, e com base nos pressupostos anteriores, e considerando que a despesa encontra-se prevista na AMR 2-211-2019/5002, propõe-se o apoio aos agregados familiares para aquisição dos cadernos/fichas de atividades para alunos inscritos no 1.º ciclo do ensino básico (1.º, 2.º, 3.º, 4.º ano de escolaridade). -----

----- Assim, e concordando com o teor da presente informação, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal remeta o presente assunto a reunião do executivo municipal nos termos e para os efeitos do disposto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, para que o mesmo autorize o apoio aos agregados familiares para aquisição dos cadernos/fichas de atividades para os alunos inscritos no 1.º ciclo do ensino básico (1.º, 2.º, 3.º, 4.º ano de escolaridade). -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- *Caso o Executivo Municipal delibere aprovar o apoio, propõe-se ainda a aprovação das normas do procedimento/atribuição de apoio à aquisição dos cadernos/fichas de atividades para os alunos inscritos no 1.º ciclo do ensino básico, constantes no documento que se junta em anexo.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o apoio aos agregados familiares para aquisição dos cadernos/fichas de atividades para os alunos inscritos no 1.º ciclo do ensino básico (1.º, 2.º, 3.º, 4.º ano de escolaridade). -----

----- Mais deliberou aprovar as normas do procedimento/atribuição de apoio à aquisição dos cadernos/fichas de atividades para os alunos inscritos no 1.º ciclo do ensino básico, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 8.1.2. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AO -----
 ----- ABRIGO DO ACORDO QUADRO CIMRC-AQ01/2021, AOS ---
 ----- JARDINS DE INFÂNCIA, ESCOLAS DOS 1.º, 2.º E 3.º CEB E -----
 ----- ESCOLAS SECUNDÁRIAS, DA REDE PÚBLICA, DO -----
 ----- MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO | LOTE 4 – -----
 ----- FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO AGREGADO DE -----
 ----- REFEIÇÕES ESCOLARES EM REGIME DE CONFEÇÃO LOCAL E -----
 ----- TRANSPORTADAS A QUENTE – DAGF 58/2022, DURANTE O -----
 ----- ANO LETIVO 2022/2023 – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “I – Do Procedimento: relatório preliminar e relatório final -----

----- Consulta prévia ao abrigo do Acordo-Quadro da CIMRC-AQ 01/2021 -----

----- Foi aberto procedimento da tipologia “Celebração de contratos ao abrigo do acordo quadro”, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 252.º e do artigo 259.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), por Consulta Prévia, para o fornecimento de refeições escolares aos Jardins de Infância, Escolas dos 1.º, 2.º e 3.º CEB

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

e Escolas Secundárias, da rede pública, do município de Montemor-o-Velho, durante o ano letivo 2022/2023, ao abrigo do Acordo Quadro CIMRC-AQ01/2021 - LOTE 4 - Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente (procedimento com a referência interna DAGF 58/2022). ----- Oportunamente, o júri procedeu à apreciação e análise das propostas apresentadas e, na sequência da aplicação do critério de adjudicação previamente fixado – proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP – elaborou, em 03/08/2022, o Relatório Preliminar que contém a fundamentação sobre a apreciação das mesmas e de onde resultou a seguinte ordenação de propostas: -----

Proposta de ordenação	Concorrentes	Valor total da proposta ¹
1.º	Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, SA	807 028,90 €
2.º	Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	991 282,29 €
3.º	Eurest Portugal Lda.	1 164 616,80 €

----- Efetuada a audiência prévia, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do CCP, não tendo sido registada qualquer pronúncia sobre o teor e as conclusões do Relatório Preliminar.-----

----- Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 124.º ambos do CCP, o júri procedeu à elaboração do Relatório Final em 11/08/2022.-----

----- No que concerne às conclusões do Relatório Final o júri do procedimento concluiu: -----
 ----- Manter o teor e as conclusões do relatório preliminar e admitir e ordenar as restantes propostas nos seguintes termos: -----

¹ Ao preço apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

Proposta de ordenação	Concorrentes	Valor total da proposta ²
1.º	Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, SA	807 028,90 €
2.º	Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	991 282,29 €
3.º	Eurest Portugal Lda.	1 164 616,80 €

----- b) Propor a adjudicação do serviço à proposta apresentada pelo concorrente Uniself - Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, SA, NIF 501323325, pelo montante de 807 028,90 €, acrescido de Iva à taxa legal em vigor, que foi a primeira classificada da lista ordenada por ordem decrescente de classificação; -----

----- C) Não submeter a nova audiência prévia as decisões do júri por não alterarem a ordenação das propostas, feita em sede de relatório preliminar; -----

----- d) Remeter, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 124.º do CCP, o relatório final ao órgão competente para a decisão de contratar, para apreciação e adjudicação. -----

----- II – Proposta -----

----- Considerando o supra exposto, de modo a acautelar o atempado início da prestação de serviços em apreço, que urge começar a 01/09/2022, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----

----- 1. Aprove a adjudicação à concorrente UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A. pelo montante de 807 028,90 € valor a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, para fornecimento de refeições escolares ao abrigo do acordo quadro CIMRC-AQ01/2021, aos Jardins de Infância, Escolas dos 1.º, 2.º e 3.º CEB e Escolas Secundárias, da rede pública, do município de Montemor-o-Velho | LOTE 4 - Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente, durante o ano letivo 2022/2023; -----

² Ao preço apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor.

f. 4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- 2. Que seja aprovada a minuta do respetivo contrato do procedimento identificado na alínea anterior, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, e seja a mesma enviada ao respetivo adjudicatário, o qual poderá, querendo, pronunciar-se sobre o seu teor nos termos do artigo 101.º do CCP, notificando-se, em simultâneo, a decisão de adjudicação; -----

----- 3. Que seja notificada a decisão de adjudicação (juntamente com o relatório final), em simultâneo, a todos os concorrentes – notificando o adjudicatário, ainda, para apresentar os documentos de habilitação, prestar caução, e para se pronunciar quanto à minuta do contrato; -----

----- 4. Que seja nomeado o Prof. José Charro, como gestor do contrato, nos termos do artigo 290º -A do CCP. -----

----- Mais se propõe que, o Exmo. Sr. Presidente, aprovando o supra exposto, despache a presente informação à 1.ª reunião do órgão executivo municipal para ratificação, nos termos do nº 3 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade:-----

----- 1. Aprovar a adjudicação à concorrente UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A. pelo montante de 807 028,90 € valor a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, para fornecimento de refeições escolares ao abrigo do acordo quadro CIMRC-AQ01/2021, aos Jardins de Infância, Escolas dos 1.º, 2.º e 3.º CEB e Escolas Secundárias, da rede pública, do município de Montemor-o-Velho | LOTE 4 - Fornecimento e distribuição agregado de refeições escolares em regime de confeção local e transportadas a quente, durante o ano letivo 2022/2023;-----

----- 2. Aprovar a minuta do respetivo contrato do procedimento identificado na alínea anterior, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, e seja a mesma enviada ao

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

respetivo adjudicatário, o qual poderá, querendo, pronunciar-se sobre o seu teor nos termos do artigo 101.º do CCP, notificando-se, em simultâneo, a decisão de adjudicação;

----- 3. Notificar a decisão de adjudicação (juntamente com o relatório final), em simultâneo, a todos os concorrentes – notificando o adjudicatário, ainda, para apresentar os documentos de habilitação, prestar caução, e para se pronunciar quanto à minuta do contrato;-----

----- 4. Nomear o Prof. José Charro, como gestor do contrato, nos termos do artigo 290º -A do CCP.-----

----- Mais deliberou ratificar o ato praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

----- **8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)** -----

----- **8.2.1. XXII TROFÉU ALVES BARBOSA | COLABORAÇÃO DO GRUPO ALVES BANDEIRA S.A – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *I – Enquadramento*-----

----- *A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em parceria com a Federação Portuguesa de Ciclismo e a Associação de Ciclismo de Aveiro, vai prestar homenagem a Alves Barbosa com a organização do Troféu Alves Barbosa, que este ano conta já com a vigésima edição. Este troféu de cadetes, com um pelotão de 150 jovens (Portugueses e espanhóis), vai transformar Montemor-o-Velho, nos dias 11 e 12 de setembro na Capital Ibérica do Ciclismo Jovem.*-----

----- *Foram convidadas várias Associações/Entidades/Empresas a associarem-se ao XXI Troféu Alves Barbosa com patrocinadores oficiais.*-----

----- *Nesse seguimento, através do ofício nº 2119, de 31.05.2022, solicitou-se patrocínio ao Grupo Alves Bandeira S.A., tendo este proposto patrocinar o evento com 1000€ em senhas de combustível.*-----

----- *II – Proposta*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de agosto, 29

----- Face ao exposto propõe-se que a proposta de patrocínio seja remetida a reunião de Câmara para aceitação, caso assim seja entendido, e cumprindo as formalidades legais a que se está sujeito nestes procedimentos.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a aceitação do patrocínio no valor de 1000€ em senhas de combustível. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN) -----

----- 9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI) -----

----- A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE) -----

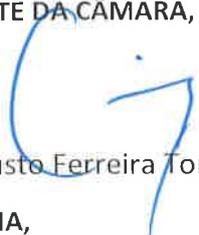
----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----

----- ENCERRAMENTO -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze horas e vinte e cinco minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

Proposta

Voto de Louvor ao Dr. Juan Carlos Neto Rosete

Juan Carlos Neto Rosete, natural da Venezuela a 12 de maio de 1979.

Licenciado em Ciências do Desporto e Educação Física, e em 2011 Licenciado em Medicina pela Universidade de Coimbra. Ingressa em janeiro de 2012 na função pública e janeiro de 2013 na ARS, Centro.

Em 2018 inicia a sua função enquanto Assistente da Carreira Especial Médica de Saúde Pública nos Municípios de Montemor-o-Velho e Soure.

Em 2019, com o aparecimento da pandemia - COVID-19, a área da Saúde Pública veio realçar a importância da existência de uma resposta determinante de saúde, da qual o conhecimento integrante de diversas áreas – desde a Medicina e a Epidemiologia, passando pelas Ciências Aplicadas, Estatística, Demografia, Sociologia, Direito, entre outras, são primordiais para o planeamento e a necessidade de salvaguarda da saúde e bem-estar dos indivíduos e das comunidades.

Desde o surgimento dos primeiros casos de COVID-19 no concelho de Montemor-o-Velho, ao agravamento da situação epidemiológica que se sentiu no concelho, no País e no Mundo, destaca-se com elevada importância a estratégia coordenada pela unidade de saúde Pública de Montemor-o-Velho, assegurada pelo Dr. Juan Carlos Neto Rosete, que demonstrou um absoluto empenho no combate à pandemia por COVID-19, ao lado dos cidadãos, sempre em estreita articulação com o Município. De uma forma abnegada e perante a enorme discrepância entre as necessidades

PRESIDÊNCIA

crecentes e a dificuldade nos recursos disponíveis, manteve elevado profissionalismo e demonstrou a capacidade de gerir e garantir a segurança dos cidadãos.

É mais do que merecida a homenagem, ao Dr. Juan Carlos Neto Rosete, que tendo por base o seu conhecimento nas diversas áreas que esta pandemia exigiu e o impacto associado na sociedade, soube de forma criativa, ponderada, preventiva e segura, atingir exímios resultados.

Cumpre neste momento, de forma honrosa, reconhecer com elevação a missão de serviço público, exercida pelo Dr. Juan Carlos Neto Rosete com brio, total entrega e abnegação, revelada pelo sucesso dos desafios que surgiram no âmbito da pandemia. Pela inquestionável dedicação, empenho, fluidez na disponibilidade e no acompanhamento das instituições, que pela sua natureza e missão em simultâneo lutavam contra as consequências da pandemia nas populações mais vulneráveis.

Face a tudo o que antecede **proponho** que a Câmara Municipal delibere homenagear através de um Voto de Louvor ao Dr. Juan Carlos Neto Rosete.

Paços do Município de Montemor-o-Velho, 23 de agosto de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,



Emílio Augusto Ferreira Torrão

• • •

Nº: 9300/2022

PARECER:

DESPACHO:

PARA: Departamento de Obras
Municipais e Urbanismo

DATA: 17/08/2022

PROCESSO: 2020/300.10.001/1

ASSUNTO: **Conservação e Reparação do Convento dos Anjos – Requalificação _ Trabalhos a menos e trabalhos complementares**

I – ENQUADRAMENTO

A empreitada de Conservação e Reparação do Convento dos Anjos – Requalificação - foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 09/03/2020, tendo sido celebrado o contrato escrito nº 28/2020, de 28/04/2020, pelo montante global de 584.000,00€(+IVA).

A consignação da empreitada foi efetuada em 19/05/2020, tendo sido aprovado o Plano de Segurança e Saúde (PSS) de obra, por deliberação da Câmara Municipal, a **13/07/2020**, e comunicado ao empreiteiro através do email de **15/07/2020**.

O prazo da obra era de 365 dias, com data de término a **19/07/2021**.

A empreitada em epígrafe, teve um total de suspensões que totalizam os **425 dias** com a seguinte classificação e distribuição cronológica:

- Suspensão legal de **4 dias**, pelo motivo de férias da empresa adjudicatária, aprovada em 19/08/2021, com início a **24/08/2020** e término em **28/08/2020**.

•

• • •

- Suspensão legal de **75 dias**, pelo motivo de alterações a introduzir no processo, aprovada por despacho do Presidente em 22/04/2021 e ratificada em reunião de câmara de 03/05/2021, com início a **21/04/2021** e término em **05/07/2021**. Levantamento parcial da empreitada em **05/07/21** para realização de trabalhos no exterior.
- Suspensão legal de **106 dias**, pelo motivo de alterações a introduzir no processo, com início a **06/07/2021** e término em **20/10/2021**. Levantamento total da empreitada aprovado em reunião de câmara de 20-10-21.
- Suspensão legal de **30 dias**, pelo motivo de nova introdução de alterações ao projeto, aprovada em reunião de câmara em 17/01/2022, com início a **10/01/2022** e término em **14/02/2022**.
- Suspensão legal de **45 dias**, pelo motivo de nova introdução de alterações ao projeto, aprovada em 07/02/2022 por despacho Presidente da Câmara e ratificado em reunião de câmara em 21/02/2022, com início a **10/02/2022** e término em **31/03/2022**.
- Suspensão legal de **60 dias**, pelo motivo de nova introdução de alterações ao projeto, aprovada em 23/03/2022 por despacho Presidente da Câmara e ratificado ata de reunião de câmara em 11/04/2022, com início a **28/03/2022** e término em **30/05/2022**.
- Suspensão legal de **60 dias**, pelo motivo de nova introdução de alterações ao projeto, aprovada em 23/05/2022 em reunião de câmara, com início a 28/05/2022 e término em **29/07/2022**.
- Suspensão legal de **45 dias**, pelo motivo de nova introdução de alterações ao projeto, aprovada em 18/07/2022 em reunião de câmara, com início a 28/07/2022 e com término em **12/09/2022**.

Com substância do exposto acima, informo que o prazo de término da empreitada é a data de **12/09/2022**.

• • •
2

• • •

II - FUNDAMENTAÇÃO

A) TRABALHOS A MENOS

No que concerne a este ponto, importa, desde logo, explicitar a metodologia adotada por este Serviço já que a mesma tem impacto nos raciocínios aritméticos subjacentes aos cálculos dos trabalhos complementares, evidenciados nos pontos seguintes da presente informação.

Assim, tem sido posição do Tribunal de Contas impor uma correção do preço contratual decorrente de trabalhos a menos, sendo o valor apurado aquele que deve integrar o cômputo das percentagens legalmente admitidas no CCP para adjudicar trabalhos complementares (veja-se: Processo n.º 1/2018 – audit. 1.ª secção análise global dos contratos adicionais remetidos para o tribunal de contas - Triénio 2017-2019).

Neste contexto, na sequência da execução dos trabalhos verificou-se a necessidade de reajustar o projeto de execução, conduzindo, assim a trabalhos a menos de acordo com o resumo dos artigos abaixo:

- Pavimentos - Tijoleira e Microcimento (art.º 3) - **15.578,93€**

Art.º	Designação	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
3.	PAVIMENTOS				
	TIJOLEIRA				
3.14	Assentamento de tijoleiras existentes e após sua limpeza nos locais previstos incluindo enceramento com cera acrílica, no claustro superior.	m2	-125,00	20,50 €	-2 562,50 €
3.26	Limpeza do piso da tijoleira e seu enceramento com cera acrílica - sala de exposições 1º piso por cima da portaria.	m2	-10,58	12,30 €	-130,13 €
	MICROCIMENTO				
3.15	(Piso 1 – Claustro) Realização de piso em	m2	-129,00	41,00 €	-5 289,00 €

• • •
3

• • •

	microcimento com 3mm tipo ou equiv. a micro sikadecor nature, sobre massame regularizado e talochado, segundo desenhos, no claustro superior. O miocrocimento colorido inclui primário, camada base tipo ou equiv. a sika decor 803 natura com a espessura julgada adequada face á base, camada decorativa (2 ou 3 camadas) e selagem do tipo sikadecor 304 W. claustro superior segundo desenho.				
3.18	(Piso 1 - Sala de exposições Central) Realização de piso em microcimento com 3mm tipo ou equiv. a micro sikadecor nature, sobre massame regularizado e talochado, segundo desenhos, no claustro superior. O miocrocimento colorido inclui primário,, camada base tipo sika decor 803 natura com a espessura julga adequada face á base, camada decorativa (2 ou 3 camadas) e selagem do tipo sikadecor 304 W.- na sala de exposições interior.	m2	-53,00	41,00 €	-2 173,00 €
3.19	(Piso 1 - Sala de exposições Sul) Realização de piso em microcimento com 3mm tipo ou equiv. a micro sikadecor nature , sobre massame regularizado e talochado, segundo desenhos, no claustro superior. O microcimento colorido inclui primário, camada base tipo sika decor 803 natura com a espessura julga adequada face á base, camada decorativa (2 ou 3 camadas) e selagem do tipo sikadecor 304 W. - na sala de exposições sul.	m2	-56,30	41,00 €	-2 308,30 €
3.22	(Piso 1 - Sala de Reservas) Realização de piso em microcimento com 3mm tipo ou equiv a micro sikadecor nature, sobre massame regularizado e talochado, segundo desenhos, no claustro superior. O miocrocimento colorido inclui primário,,	m2	-75,00	41,00 €	-3 075,00 €

• • •

• • •

	camada base tipo sika decor 803 natura com a espessura julga adequada face á base, camada decorativa (2 ou 3 camadas) e selagem do tipo sikadecor 304 W.- na sala de reservas.				
3.25	(Piso 1 - HALL WC P1) Realização de piso em microcimento com 3mm sobre betonilha regularizada e talochada, na sala ao lado do sanitário do piso1.	m ²	-10,00	4,10€	-41,00 €
TOTAL					-15 578,93 €

No que se refere a este trabalho a menos importa referir que se trata de uma condicionante imposta numa alteração ao preconizado em projeto tendo presentes as recomendações do parecer de acompanhamento técnico da entidade datado de 27/01/2021 sob a informação n.º 212/2022.

- Paredes laterais de escada de emergência em pedra calcária dupla (Art.º 4) - **666,25€**

Art.º	Designação	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
4.9	(Escada de Emergência) Paredes laterais da escada de emergência em pedra calcária dupla conforme pormenores e com estrutura metálica metalizada de fixação. – ver desenhos.	m ²	-3,25€	205,00€	-666,25€
TOTAL					-666,25€

A solução preconizada, por motivos do cumprimento de requisito exigido na especialidade de segurança contra incêndios prevê que este elemento seja suprimido de acordo com email enviado pelo projetista na data de 07/05/2022 sob o **ANEXO I**.

- Vãos / carpintaria (Art.º 8) - **315,70€**

Art.º	Designação	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
8.13	(Sala de Reservas) Restauro da folha de madeira existente na entrada da sala de reservas e realização de nova folha idêntica á existente com pintura a esmalte e ferragens.	un	-1,0	315,70€	-315,70€
TOTAL					-315,70€

A solução preconizada, previa na sala de reservas do piso 1, o restauro de uma folha de madeira existente e a realização de uma folha nova idêntica à existente, no entanto, como à data do levantamento dos vãos para dar início a este tipo de trabalhos constatou-se que este elemento não existia no local assinalado.

- Caixilharia de alumínio (art.º 9) - **20.798,00€**

Art.º	Designação	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
	CAIXILHARIA DE ALUMÍNIO				
9.7	Fornecimento e assentamento de janelas de vidro duplo, de duas folhas em perfil de alumínio segundo mapa de vãos em envidraçados do claustro superior. 12 janelas	m2	-59,00	287,00 €	-16 933,00 €
9.8	Fornecimento e assentamento de 2 janelas de vidro duplo, de duas folhas em perfil de alumínio segundo mapa de vãos em envidraçados da sala de exposições com aberturas	m2	-2,70	287,00 €	-774,90 €
9.9	Fornecimento e assentamento de 1 janelas de vidro duplo, de duas folhas segundo mapa de vãos em envidraçados da sala de exposições sul	m2	-1,40	287,00 €	-401,80 €
9.10	Fornecimento e assentamento de caixilho fixo em alumínio com vidro temperado e laminado - 5+5 mm, fosco, no arco separador da sala de reservas com a sala de exposições.	m2	-4,84	290,00 €	-1 403,60 €
9.12	Fornecimento e assentamento de 1 janela de vidro duplo, de duas folhas em perfil de alumínio segundo mapa de vãos em envidraçado do hall do sanitário do piso 1	m2	-0,87	290,00 €	-252,30 €
9.13	Fornecimento e assentamento de 1 janela de vidro duplo, de duas folhas em perfis de alumínio, segundo mapa de vãos em envidraçado da sala lateral ao sanitário do piso 1	m2	-3,56	290,00 €	-1 032,40 €
				TOTAL	-20 798,00 €

• • •

No âmbito da operação de conservação e restauro do Convento dos Anjos, foi submetido, a 18 de maio de 2020, para parecer da Direção Geral do Património Cultural, o projeto de execução, com requerimento MMV2020/00163. Sobre este pedido de parecer recaiu a decisão de aprovação favorável condicionada da DGPC e que teve em consideração despacho da DRCC, datado de 16/06/2020, conforme documento em anexo. Neste parecer, consta o seguinte despacho: “Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado ao cumprimento do enunciado nos pontos 4.2 (arquitetura) e 5 (arqueologia) da presente informação.”

Para fazer face à condicionante da arquitetura, onde o projeto inicialmente previa a colocação de uma caixilharia dupla interior em alumínio, foi solicitado ao projetista (Arq. Carlos Figueiredo), aditamento ao projeto de arquitetura, tendo o mesmo sido enviado e submetido novamente para parecer da DGPC. Sobre este pedido de parecer recaiu a decisão de aprovação favorável condicionada da DGPC e que teve em consideração despacho da DRCC, datado de 06/11/2020. Da presente aprovação.

Levadas a cabo as necessárias diligências no que toca à aprovação do aditamento ao projeto de execução, os serviços identificaram as caixilharias de alumínio como um trabalho a menos promovendo alterações ao mapa de quantidades do caderno de encargos inicial.

- Convetores (art.º 10.9) – **1.804,00€**

Art.º	DESIGNAÇÃO DOS CAPÍTULOS	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
	CONVETORES				
10.9	Fornecimento e assentamento de convetores do tipo ou equivalente a Mini Freesyntanding HT13 T 20 da Termomat, a água quente, incluindo todas as tubagens acessórios e torneiras de controle.				
10.9.1	unidades de L 1,8 m potencia1044 W a 55º/45º20ºc	un	-12,00	41,00 €	-492,00 €
10.9.2	unidades de L2 m potencia1159 W a 55º/45º20ºc	un	-8,00	61,50 €	-492,00 €
10.9.3	unidades de L 3 m potencia1541 W a 55º/45º20ºc	un	-8,00	102,50 €	-820,00 €
				TOTAL	-1 804,00 €

A solução preconizada por análise das peças escritas (176MV18.ARQ.PE.ME.001 e MQT- art.º 10.9) e as peças desenhadas (176.MV.18.RAG REG RAP.PE.PL.001 e 176.MV.18.RAG REG RAP.PE.PL.001) indicam que o número de equipamentos a instalar, os locais a prover de aquecimento e o tipo de equipamento de apoio ao aquecimento (bomba de calor).

No entanto, prevê-se a supressão dos convetores por questões relacionadas com a garantia, a não utilização e não existir a previsão num futuro próximo de vir a apetrechar o edifício com o equipamento de apoio ao aquecimento. Junta-se sob o **Anexo II** a declaração do fornecedor.

• Eletricidade – Instalações Elétricas (art.º 18) – **1.581,25€**

Art.º	Designação	Unid	Quant.	P.Unit	P.Total
18	ELETRICIDADE – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
18.1	Quadros				
18.1.5	Fornecimento, montagem e colocação em serviço de botoneiras de emergência de dupla sinalização, com contactos normalmente fechados, para montagem embebida, do tipo LEGRAND ou equivalente, incluindo caixa de fixação de montagem embebida, placa fotoluminescente, conforme desenhos e C.E.	cj	-1	143,50€	-143,50 €
18.3	APARELHAGEM DO TIPO OU EQUIV A GIRA E22 BRANCO				
18.3.5	Tomada trifásica 3+N+T de 16A	un	-3	16,40€	-49,20 €
18.3.7	Detetor de teto para lampadas LED da esylux ou equivalente	un	-1	102,50€	-102,50 €
18.3.8	Detetor de parede para lampadas LED da esylux ou equivalente	un	-1	123,00€	-123,00 €
18.3.9	Interruptor	un	-1	6,15€	-6,15 €
18.3.11	Botão de cordão incluindo todos os acessórios para a sua correta fixação e a aplicação de micro roldanas nos cantos de cada casa de banho	un	-1	61,50€	-61,50 €

• • •

18.3.12	Detetor de teto ref. 630919 da Schneider ou equivalente	un	-1	86,10€	-86,10 €
18.3.15	Sinalizador	un	-1	50,80€	-50,80 €
18.3.16	Besouro	un	-2	41,00€	-82,00 €
18.3.17	Botão de reposição	un	-1	34,40€	-34,40 €
18.7	APARELHAGEM				
18.7.1	Entrada binária 2 canais tipo Schneider ou equivalente	un	-4	14,75	-59,00 €
18.7.2	Entrada binária 4 canais tipo Schneider ou equivalente	un	-4	20,50€	-82,00 €
18.8	EQUIPAMENTO DE QUADRO				
18.8.2	Acopladores de linha, ref. 680204 tipo Schneider ou equivalente	un	-1	348,50€	-348,50 €
18.8.5	Módulo de 8 Sidas para iluminação, ref. 647893 tipo Schneider ou equivalente	un	-2	102,50€	-205,00 €
18.8.6	Módulo de 4 Sidas para iluminação, ref. 647593 tipo Schneider ou equivalente	un	-2	73,80€	-147,60 €
Total					- 1.581,25€

• ITED (art.º 19) – **26,20€**

Art.º	Designação	Unid.	Quant.	P.Unit.	P.Total
19.	ITED				
19.2	CAIXAS				
19.2.1.	Caixa tipo C2	un	-1	12,30€	-12,30 €
19.3	APARELHAGEM, APARELHAGEM DO TIPO GIRA E22 BRANCO				
19.3.2	Tomadas RJ45 simples ou equivalente	un	-1	13,90€	-13,90 €
Total					-26,20€

• • •

• Sistemas de Segurança Contra Incêndios (art.º 20) – **1.808,10€**

Art.º	Designação	Unid	Quant.	P.Unit	P.Total
20.	SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS - O sistema de SCI deve ser integrado com o sistema GTC				
20.1	DETETORES				
20.1.1	Detetor ótico de fumo, OP720 ou equivalente + base ou equivalente	un	-2	61,50€	-123,00 €
20.2	APARELHAGEM				
20.2.2	Sirene de alarme endereçável Sinteso vermelha, ref. FDS221-R ou equivalente + base ou equivalente	un	-2	77,90€	-155,80 €
20.2.3	Modulo Informação 1 saidas 1 entradas, ref. FDCIO221 ou equivalente	un	-3	86,10€	-258,30 €
20.2.4	interface KNX/Cerberus	un	-1	205,00€	-205,00 €
20.2.5	Fonte comutada incluindo bateria	un	-2	533,00€	-1 066,00 €
					- 1.808,10€

• Sistemas de Detecção de Alarme e Intrusão (art.º 21) – **172,20€**

Art.º	Designação	Unid	Quant.	P.Unit	P.Total
21	SISTEMA DE DETEÇÃO DE ALARME E INTRUSÃO -				
21.3	Detetor intrusão ref.º PDM-IXA12 ou equivalente	un	-2	86,10€	-172,20 €
				Total=	-172,20€

Para cada uma das especialidades elencadas acima (Elétrico, ITED, SCIE, SDAI) estavam previstas inicialmente soluções que em obra se verificaram sem eficácia tendo em consideração o cumprimento de todas as condicionantes impostas localmente pelo edifício mediante as premissas das entidades externas.

As novas soluções de adequação impostas pelas alterações introduzidas nos projetos das especialidades levaram ao ajuste dos respetivos projetos e respetiva supressão de trabalhos.

Do conjunto das especialidades, identificam-se trabalhos a menos no valor de **3.587,75€** acrescido do IVA à taxa legal em vigor



O montante total de trabalhos a menos é de **42.750,63€** acrescido de IVA à taxa legal, trabalhos esses que constam da listagem em anexo e que correspondem a **7,32%** do valor contratual inicial da empreitada, não havendo lugar a indemnização ao empreiteiro ao abrigo do n.º 1 do art.º 381º do CCP.

De acordo com o previsto no n.º 2 do art.º n.º 379.º do CCP, os trabalhos a menos são deduzidos ao preço contratual (in casu, 584.000,00€) e nesse enquadramento o valor corrigido do contrato assumirá o valor de 541.249,37€

No quadro que se segue, efetua-se uma breve descrição dos montantes apurados e respetivas percentagens:

Designação	Valor (€)	Enquadramento
Valor de adjudicação/Preço contratual	584.000,00	
Preço contratual corrigido dos trabalhos a menos	541.249,37€	
10% do Valor Contratual	58.400,00€	
40% do Valor Contratual	233.600,00€	
Valor de trabalhos a menos	42.750,63€	n.º 1 do art.º 381 do CCP 7,32% < 20,00%

Assim, propõe-se que sejam autorizados os trabalhos a menos, bem como, a autorização para a anulação do cabimento e compromisso, no valor de **42.750,63€**, acrescido de IVA à taxa legal, conforme listagem apensa à presente informação sob o **Anexo III**, não havendo lugar a qualquer indemnização ao empreiteiro conforme disposto no n.º 1 do art.º 381 do CCP.

B) TRABALHOS COMPLEMENTARES

No âmbito da presente empreitada, verificou-se ser necessária a realização de trabalhos complementares – trabalhos que configuram uma Modificação Objetiva do referido Contrato de empreitada - tal como se relata infra e como consta da documentação que se anexa à presente Informação e que dela faz parte integrante.

• • •

Atendendo à natureza das circunstâncias que determinaram a necessidade de serem executados esses trabalhos complementares, de seguida, procedemos à verificação e enquadramento dos mesmos, concluindo que deverão ser assim qualificados nos termos do disposto no ponto n.º 1 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e, respetivamente, enquadrados nos pontos n.º 2 e n.º 4 do mesmo artigo.

B1) TRABALHOS COMPLEMENTARES SUJEITOS À DISCIPLINA LEGAL DO DL N. 111-B/2017 DE 31 DE AGOSTO

Estes trabalhos complementares enquadram-se assim na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto por se constituírem como situações detetadas anteriormente à entrada em vigor da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, conforme os documentos que seguidamente se juntam à presente informação técnica. Neste caso, quaisquer referências ao CCP serão sempre com a redação aplicável à data do início do procedimento.

a) Trabalhos complementares com enquadramento no n.º 2 do art.º 370 do CCP e no n.º 3 do art.º 378 do CCP

Em **12/08/2020**, o empreiteiro adjudicatário veio apresentar uma listagem de trabalhos complementares, dentro do prazo de **60 dias** a contar da data da consignação, conforme estabelecido no **n.º 3 do art.º 378º do CCP**, que se anexa à presente informação sob o **email de 12/08/2020** sob o **ANEXO IV**.

A listagem de trabalhos foi comunicada ao autor de projeto para se pronunciar, tendo o mesmo emitido parecer com aceitação dos mesmos. Parecer que se anexa sob email datado de **17/08/2020 ANEXO V** e ata de reunião de obra de **15/09/2020** sob o **ANEXO VI**.

Em email datado de **30/11/2020 (ANEXO VII)**, o empreiteiro junta em anexo um relatório fotográfico do estado da cobertura do edifício (Convento + Igreja) coadjuvado por duas propostas de intervenção para a Cobertura da Igreja, sendo uma solução para resolução pontual dos elementos afetados na estrutura da cobertura e outra solução para uma intervenção de fundo na estrutura, isolamento e impermeabilização.

l.
y

• • •

Tendo presente a especificidade de intervenção e custos associados, abaixo consta um quadro resumo dos trabalhos a adotar para a intervenção pontual na cobertura.

a₁) Omissões

- Cobertura da Igreja – 2.499,95€

Art.º	DESIGNAÇÃO DOS CAPÍTULOS	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
	Demolições				
	Levantamento de cobertura e estrutura de cobertura existente com aproveitamento, incluindo limpeza, arrumação em local a definir pela fiscalização, se reutilizável, carga, transporte e descarga a vazadouro do material sobranse a cargo do adjudicatário.				
	Em Telhas de cobertura com aproveitamento	m2	23,00	8,25 €	189,75 €
	Em subtelha com aproveitamento	m2	23,00	4,60 €	105,80 €
	Em cumeeira sem aproveitamento	m	6,00	6,80 €	40,80 €
	Em ripas de 4*2,5 cm sem aproveitamento (<i>tábua tosco 15*2,5 cm</i>)	m	64,00	3,65 €	233,60 €
	Em varas de 7*7 cm sem aproveitamento	m	57,50	4,65 €	267,38 €
	Em vigas estruturais de 0,17*0,10 cm sem aproveitamento	m	6,00	12,00 €	72,00 €
	Revestimento de cobertura				
	Fornecimento e montagem de vigas (0,20*0,10 m*m) em madeira de pinho devidamente tratada e imunizada em Ccas, como estrutura resistente da cobertura.	m	6,00	25,00 €	150,00 €
	Fornecimento e assentamento de varejedo (barrotes) em madeira (0,07*0,07m*m) de pinho devidamente tratada e imunizada em CCas, com o espaçamento para	m2	23,00	17,60 €	404,80 €

...

	receber o novo revestimento, tudo devidamente assente e ligado.				
	Fornecimento e assentamento de ripado em madeira (0,04*0,025m*/m/tábua tosco 15*2,5 cm) de pinho devidamente tratada e imunizada em CCas, com o espaçamento para receber o novo revestimento, tudo devidamente assente e ligado.	m2	23,00	8,44 €	194,12 €
	Reassentamento de revestimento de cobertura existente em telha cerâmica do tipo canudo com aproveitamento das existentes e substituição das telhas partidas, incluindo todos os acessórios da telha, remates com argamassa de cimento cal e areia ao traço 1:1:5 em volume, tudo devidamente assente e ligado.	m2	23,00	17,00 €	391,00 €
	Sub-telha				
	Reassentamento de sub-telha existente, tudo devidamente executado, assente e ligado, com todas as sujeições de acabamento final.	m2	23,00	14,00 €	322,00 €
	Fornecimento e aplicação de fita impermeável e ventiladora ONDULAIR da Onduline no cume.	ml	6,00	21,45 €	128,70 €
				TOTAL	2.499,95€

f
y

• • •

a₂) Erros de medição

- Rufos/caleiras do convento (art.º 9.6) -1 943,40€

Em 11/08/2020 na reunião de obra, o empreiteiro sinaliza a falta de área nos elementos a revestir por chapa de zinco para rufos/caleiras conforme conteúdo vertido na ata de reunião de obra de 15/09/2020 (ANEXO VI) e de acordo com o quadro abaixo.

Art.º	DESIGNAÇÃO DOS CAPÍTULOS	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
9.6	Fornecimento e colocação de rufos/caleira em chapa de zinco segundo desenhos específicos,				
9.6.1	Sobre as cornijas de pedra exterior do claustro - piso 1 conforme pormenores e incluindo bicas de descarga.	m2	15,08	82,00 €	1 236,56€
9.6.3	Sobre as cornijas de pedra da zona inferior dos beirados da cobertura do claustro conforme pormenores e incluindo soldadura das cabeças de encaixe para os tubos de queda.	m2	8,62	82,00 €	706,84 €
				TOTAL	1 943,40€

Está prevista uma solução para os rufos/caleira em peças de zinco pormenorizado com suficiente detalhe nas peças desenhadas, no entanto, verifica-se uma discrepância entre a medição dos desenhos e a medição real dos elementos a revestir em obra.

Tendo presente que através do confronto das peças escritas (art.º 9.6.1 e 9.6.3 do MQT) e peças desenhadas (176.MV.18.ARQ.PE.PR.012) do procedimento eram congruentes em termos de áreas previstas e por esse facto não se era possível detetar o presente erro de medição em fase de formação do contrato.

• • •

Assunção de responsabilidade dos trabalhos

Sendo elementos em altura sem acesso direto a não ser por plataformas de andaime, julga-se que o acesso ao interior da cobertura da igreja e rufos/caleira não estavam em suficientes condições de acesso para aferir com razoabilidade a especificidade da medição, pelo que só na fase de execução da obra com a montagem dos andaimes eram detetáveis. Entende-se que de acordo com o disposto no ponto n.º 1 art.º 50 do CCP a responsabilidade deverá ser assumida na totalidade pelo Dono de Obra.

Em face do acima exposto, entende-se estarmos na presença de trabalhos com enquadramento no **n.º 2 do art.º 370 conjugado com o ponto n.º 3 do art.º 378**, por não existirem condições de acesso. Estes trabalhos resultam de circunstâncias não previstas e correspondem a um montante de **4.443,35€**, acrescido de IVA à taxa legal.

O empreiteiro detetou, ainda, outros trabalhos complementares (**imprevistos**) com enquadramento no **n.º 2 do art.º 370 do CCP**, que não foram por ele detetados no prazo de 60 dias a contar da data da consignação e que só eram detetáveis durante a execução da obra sendo os mesmos identificados no **prazo de 30** a contar da data que era exigível a sua deteção.

Analizadas ambas as propostas do empreiteiro e pareceres do projetista, a proposta apresentada resulta na necessidade de executar os trabalhos complementares que a seguir se discriminam por se considerar que os mesmos são imprescindíveis à execução da obra e que a sua separação do contrato inicial acarreta graves prejuízos à execução da mesma.

b) Os trabalhos imprevistos com enquadramento no nº2 do art.º 370 do CCP

b₁) Erros de medição dos trabalhos da empreitada, nomeadamente:

- Arranjos Exteriores (art.º 1.2) – **2.575,60 €**

O empreiteiro envia sob o email datado de **15/03/2021 (ANEXO VIII)** um pedido de esclarecimentos quanto à solução preconizada para os Arranjos Exteriores. Em **17/03/2021 (ANEXO IX)** vem o projetista prestar o esclarecimento com a apresentação de elementos de solução da obra que clarificam o pedido solicitado, onde se verifica um erro na medição das áreas do pavimento pedonal.

• • •

A solução prevista em projeto para o pavimento pedonal é composta por base em massame de betão simples C12/C15 com 10cm de espessura com incorporação de malha sol NQ50 e acabamento a argamassa branca tipo, ou equivalente, Scala Secil com 6cm de espessura, conforme quadro abaixo.

Em **26/04/2021** via email (**ANEXO X**), vem o empreiteiro ao processo informar que as medições enviadas pelo projetista para os arranjos exteriores não estavam corretas e apresenta através do email de **03/12/2021** a relação de trabalhos de acordo com o quadro abaixo.

Art.º	DESIGNAÇÃO DOS CAPÍTULOS	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1.2	Arranjos Exteriores				
1.2.12	Fornecimento e aplicação de massame de betão simples C12/C15 com 10 cm de espessura fabricado em central de betonagem, com incorporação de rede de malhasol NQ50, com espalhamento e vibração manual (régua de vibração) em passeio acabados a argamassa branca (frente do convento)	m2	60,00	12,30 €	738,00 €
1.12.13	Fornecimento e aplicação de piso em argamassa branca do tipo ou equiv a Scala Secil argamassas, com 6 cm, aplicado conforme indicações do fabricante, com esquartelamento cumprindo as especificações e realizada com talocha com ranhuras (definir em obra profundidade e ritmo). Deverão ser feitos ensaios para definição do tipo de ranhurado. Inclui ainda tratamento superficial hidrófugo tipo ou equivalente a Seciltek AD 40.	m2	60,00	20,50 €	1 230,00 €
1.2.23	Fornecimento e assentamento de tubo corrugado em PP, Classe de Rigidez SN 8.0 kN/m2 com sistema de união por o-ring, incluindo entivação, fita sinalizadora e todos os trabalhos necessários à sua perfeita execução de acordo com Cláusulas Técnicas e normas de segurança em vigor. e com ligação á				

• • •

	sargeta próxima conforme estabelece o projeto.				
1.2.23.1	Ø 125	m	62,00	9,80 €	607,60 €
				TOTAL	2.575,60 €

Nota: Os arranjos exteriores correspondem a trabalhos que não são comparticipados pela candidatura.

A argamassa prevista encontra-se descontinuada e nessa medida vem o empreiteiro em **26/07/2021 (ANEXO XI)** propor duas propostas alternativas equivalentes. Uma a partir do betão branco C30/35 com 7cm de espessura (solução similar a obra da Envolvente do Convento dos Anjos) e outra a partir da argamassa SCALA DECOR (solução mais próxima da preconizada em caderno de encargos) ambas com alteração da proposta de preço de caderno de encargos, no entanto, essas propostas não se encontravam em condições de ser aceites pelo Dono de Obra por acarretarem custos adicionais.

Assunção de responsabilidade dos trabalhos

Tendo presente que através do confronto das peças escritas (art.º 1.2 do MQT) e peças desenhadas (176.MV.18.ARQ.PE.PR.013 e 176.MV.18.ACB.PE.PL.001) do procedimento não era possível detetar o presente erro de medição em fase de formação do contrato por não estar delimitada a área de intervenção no espaço exterior.

Dado que estes elementos não estavam em suficientes condições necessárias à boa compreensão e interpretação das peças, nessa fase, entende-se que de acordo com o disposto no ponto n.º 1 art.º 50 do CCP a responsabilidade deverá ser assumida na totalidade pelo dono de obra.

- Escadas de Emergência - guardas de vidro (art.º 9) –**1.742,50 €**

O empreiteiro em **24/09/2021 (ANEXO XII)** e **01/10/2021 (ANEXO XIII)** enviou comunicações a sinalizar a situação de divergência nas peças desenhadas quanto à espessura do vidro, o MQT prevê a aplicação de vidro laminado de 4+4mm e a peça desenhada 176.MV.18.ARQ.PE.PR.026 prevê a aplicação de vidro laminado 5+5mm tipo Stadip.

Em **06/10/2021 (ANEXO XIV)**, através de email vem o projetista ao processo informar sobre a solução a adotar para as guardas de vidro e condicionantes a cumprir na segurança contra incêndio.

• • •

No entanto, de acordo com o CE está prevista uma solução mista para a guarda de segurança das escadas de emergência, constituída por vidro laminado e pedra calcária dupla com as devidas fixações, conforme descritivo no excerto do quadro abaixo.

O empreiteiro, através do email datado de **03/12/2021 (ANEXO XXXII)** apresenta uma proposta com preço para a solução do projetista onde reporta um erro na medição da área das guardas de vidro na proporção do descrito no quadro abaixo.

Art.º	DESIGNAÇÃO DOS CAPÍTULOS	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
	Guardas de vidro				
9.15	Fornecimento e aplicação de vidro laminado 4+4mm fixo aos perfis metálicos nas guardas da escada de emergência conforme pormenores.	m2	8,50	205,00 €	1.742,50 €
				Total=	1.742,50 €

Nota: Erro de medição da área do vidro a aplicar não tendo em consideração a ligação ao terraço exterior.

Em **29/03/2022**, através do email (**ANEXO XV**) vem o projetista informar no processo que a área em falta das guardas de vidro corresponde a 7,00m² contrariamente ao informado pelo empreiteiro. Apuradas as medidas em obra constata-se que o valor em falta é 8,50m² tendo em conta o erro de medição conforme quadro acima.

Existindo divergências nas peças do projeto de execução, de acordo com o previsto no ponto 3 da cláusula 5 do caderno de encargos, a ordem pela qual se regem os documentos da empreitada deve dar prevalência às peças desenhadas. Estas prevalecem sobre todas as outras quanto à localização, às características dimensionais da obra e à disposição relativa das suas diferentes partes.

Para este caso com substância do exposto, a solução a executar em obra deve ter a informação prestada pelo projetista no email **06/10/2021**, ou seja, o fornecimento e aplicação de vidro 5+5mm temperado laminado fixo aos perfis metálicos nas guardas da escada de emergência conforme pormenores.

Assim e em cumprimento do CE onde se lê “Fornecimento e aplicação de vidro laminado 4+4mm fixo aos perfis metálicos nas guardas da escada de emergência conforme pormenores.”,

Deve ler-se:

“Fornecimento e aplicação de vidro laminado 4+4mm fixo aos perfis metálicos nas guardas da escada de emergência conforme pormenores.”

Assunção de responsabilidade dos trabalhos

• • •

Pese embora existam divergências na escada de emergência referentes ao cumprimento de alguns aspetos na especialidade de SCIE (caminhos de evacuação e unidades de passagem), através do confronto das peças escritas (art.º 1.2 do MQT) e peças desenhadas (176.MV.18.ARQ.PE.PR.027 - Escadas de Emergência _ Guardas e 176.MV.18.ARQ.PE.PR.026 – Escadas de Emergência) do procedimento era possível detetar o presente erro de medição em fase de formação do contrato.

No entanto, na redação dada pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, não se encontra previsto uma consequência imediata no que à assunção da responsabilidade financeira diz respeito, remetendo esta consequência para o n.º 3 e n.º 4 do art.º 378 do mesmo diploma legal. Assim entende-se que dado que o empreiteiro adjudicatário procedeu à sua deteção nos 30 dias prévios à data que lhe era exigível essa mesma deteção, o mesmo não tem qualquer responsabilidade financeira sobre estes.

- Projetos de Especialidade

Em **15/12/2020** em reunião de obra onde estiveram presentes os projetistas e posteriormente através do email de **22/12/2020 (ANEXO XVI)**, o empreiteiro informa em primeira instância das divergências existentes entre as peças escritas e peças desenhadas dos projetos de especialidades.

Estas divergências levaram à introdução de alterações aos projetos de especialidades de acordo com a seguinte registo cronológico:

- Em **18/12/2020** através de email (**ANEXO XVII**), vem o projetista introduzir a primeira alteração aos projetos;
- Em **02/04/2021** através de email (**ANEXO XVIII**), vem o projetista introduzir alterações aos projetos elétricos e de telecomunicações;
- Em **30/04/2021** através do email (**ANEXO XIX**), vem o projetista apresentar novos elementos de solução da obra tendo por base a introdução de alterações aos projetos;
- Em **07/07/2021** vem o projetista apresentar novamente novos elementos de solução da obra tendo por base a introdução de alterações aos projetos (**ANEXO XX**).

• • •

Neste desfasamento temporal e decorrente das alterações introduzidas nos projetos de especialidades, o empreiteiro envia várias propostas via email que foram declinadas pela fiscalização/projetista por virem a acarretar custos avultados conforme os emails e registos de obra.

Após todas as diligencias efetuadas para solucionar os problemas dos projetos de especialidades, seguem abaixo os quadros com as alterações das quantidades dos trabalhos das diversas especialidades (Eletricidade, ITED, SADI, SDAI).

- Eletricidade – Instalações Elétricas (art.º 18) – **2.222,40€**

Art.º	Designação	Unid.	Quant.	P.Unit.	P. Total
18	ELETRICIDADE – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
18.4	CABLAGEM E TUBAGEM, INCLUINDO ABERTURA E TAPAMENTO DE ROÇOS				
18.4.2	XG 2x1.5	ml	70	1,20€	84,00 €
18.4.3	XG 4G1.5	ml	45	1,50€	67,50 €
18.4.5	XG U3G1.5	ml	682	0,80€	545,60 €
18.4.9	XG - U5G10	ml	16	2,30€	36,80 €
18.4.10.1	4 x (XV 1x35)	ml	7	6,00€	42,00 €
18.4.10.3	XG - U5G25	ml	13	45,00€	585,00 €
18.5	TUBAGEM				
18.5.1	ERFE 20	ml	800	0,95 €	760,00 €
18.6	GTC-Controlo Iluminação e monitorização de consumos				
18.6.1	CABO				
18.6.1.1	Cabo JY(st)Y 2x2x0.8+VD20	ml	14	2,85€	39,90 €
18.11	SOM AMBIENTE				
18.11.10	CABO DE ALTIFALANTE - SIS-140MKS15	ml	88	0,70€	61,60 €
				TOTAL	2.222,40€

Tendo presente a introdução de alterações aos projetos de especialidades, nomeadamente o projeto da disciplina da Eletricidade – Instalações Elétricas, o valor apurado importa em **2.222,40€**.

• • •

- ITED (art.º 19) – **1.183,00€**

Art.º	Designação	Unid.	Quant.	P.Unit	P.Total
19	ITED				
19.1	CABLAGEM				
19.1.1	UTP cat 6 CU	ml	95	1,20€	114,00 €
19.1.2	CABO COAXIAL RG6	ml	110	1,90€	209,00 €
19.4	TUBOS, INCLUINDO ABERTURA E TAPAMENTO DE ROÇOS				
19.4.1	ERFE 25	ml	50	1,20€	60,00 €
19.4.2	VD 40	ml	80	1,50€	120,00 €
19.4.3	CORRUGADO 40	ml	200	2,05€	410,00 €
19.6	PRE INSTALAÇÃO DE CCTV				
19.6.4	tubo de 25	ml	225	1,20€	270,00 €
				TOTAL	1.183,00€

Tendo presentes as sucessivas introduções de alterações aos projetos de especialidades, nomeadamente o projeto da disciplina da Telecomunicações – Implementação da Rede de Tubagens e Sistema de Vigilância, o valor apurado importa em **1.183,00€**.

- Sistema de Segurança Contra Incêndios (art.º 20) – **279,00€**

Art.º	Designação	Unid.	Quant.	P.Unit	P.Total
20.	SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS - O sistema de SCI deve ser integrado com o sistema GTC				
20.3	Cablagem e Tubagem, incluindo abertura e tapamento de roços				
20.3.1	JE-H(St)H 2x2x0.8 mm E30 - 90	ml	145	1,20€	174,00 €
20.3.3	Tubo VD 20	ml	105	1,00€	105,00 €
				TOTAL	279,00€

• • •

Tendo presentes a introdução de alterações aos projetos de especialidades, nomeadamente o projeto da disciplina de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, o valor apurado importa em **279,00€**.

- Sistema de deteção de Alarme e Intrusão (art.º 21) – **164,00€**

Art.º	Designação	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
21	SISTEMA DE DETEÇÃO DE ALARME E INTRUSÃO -				
21.6	VD 20	ml	115	1,00€	115,00 €
21.7	Cabo blindado 2x0,5+4x0,22	ml	70	0,70€	49,00 €
				TOTAL=	164,00€

Tendo presentes a introdução de alterações aos projetos de especialidades, nomeadamente o projeto da disciplina de Deteção de alarme e intrusão s em Edifícios, o valor apurado importa em **164,00€**.

Relativamente aos capítulos antecedentes, importa referir que só com o confronto das várias especialidades foi possível aferir os erros de medição e as omissões, assim entende-se que o empreiteiro em fase de formação do contrato não teria condições para aferir estes erros. Aliás, esta função é de competência do coordenador de projeto, situação que de facto não se verificou e que terá dado origem a estes trabalhos.

Ora tendo presente que os mesmos foram detetados no prazo de 30 dias a contar da data em que lhe fosse exigível a sua deteção, o empreiteiro não é responsável por suportar o valor destes trabalhos de suprimento de erros e omissões.

Assunção de responsabilidade dos trabalhos

As peças do procedimento eram aparentemente congruentes em termos das designações e atribuições previstas e por esse facto não era possível detetar o presente erro de medição em fase de formação do contrato.

• • •

Estes elementos apesar de estarem em suficientes condições de acesso para aferir com razoabilidade a especificidade dos elementos a medir, só na fase de execução da obra eram detetáveis. Entende-se que de acordo com o disposto no ponto n.º 4 art.º 378 do CCP a responsabilidade deverá ser assumida na totalidade pelo Dono de Obra.

b₂) **Omissões** que não se encontram devidamente acauteladas em projeto, nomeadamente:

Em **3/12/2021**, através do email, vem o empreiteiro apresentar as propostas para a regularização dos trabalhos referenciados nos quadros abaixo.

- Rede de Infraestruturas – Rede Predial de Água – **782,00€**

Art.º	DESIGNAÇÃO DOS CAPÍTULOS	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
	Adaptação da rede de águas predial				
	Caixa de coletores				
	Adaptação da rede de águas existente de acordo com as regras técnicas, face ao estado de degradação da mesma e estar em zona confinante com o bastidor, de forma a garantir o funcionamento da rede de águas existente e da nova rede a executar, para rede de distribuição de águas, incluindo abertura e tapamento de roços, atravessamento de paredes e lajes e fixação por abraçadeiras onde necessário com afastamento entre si segundo normas convencionais, incluindo todos os acessórios necessários (cones de redução, derivações, tês, curvas, uniões, etc), incluindo manga de PVC nos atravessamentos de elementos estruturais, bem como todos os trabalhos, equipamentos e acessórios necessários á conclusão da tarefa.	vg	1,00	782,00 €	782,00 €
				TOTAL	782,00 €

• • •
24



A rede de abastecimento de água no interior do edifício (Convento + Igreja) estava ligada a uma única caixa de coletores que se encontrava na área da nova zona técnica. Esta caixa por motivos de degradação avançada e reajuste de todas as novas infraestruturas não apresenta as condições necessárias de funcionalidade e durabilidade para o fim a que se destina na nova condição.

- Rede Predial Aquecimento de Águas – Pré-instalação de convetores e ramal da bomba de calor – **4.286,00€**

Em **22/12/2020 (ANEXO XXI)**, no seguimento da comunicação através do email enviado pelo empreiteiro vem reportar a falta de um circuito para o aquecimento de águas dos convetores.

O projetista através do email datado de **24/03/2021 (ANEXO XXII)** junta ao processo desenhos para o esclarecimento da localização, traçado e dimensionamento que deu origem as quantidades descritas no quadro abaixo.

Art.º	DESIGNAÇÃO DOS CAPÍTULOS	Unid.	Quant	P. Unit.	P. Total
	Pré-instalação de convetores				
	Fornecimento e assentamento de tubo de multicamadas (MC) tipo "UNPONOR" ou equivalente, para rede de distribuição de águas, incluindo abertura e tapamento de roços, atravessamento de paredes e lajes e fixação por abraçadeiras onde necessário com afastamento entre si segundo normas convencionais, incluindo todos os acessórios necessários (cones de redução, derivações, tês, curvas, uniões, etc), incluindo manga de PVC nos atravessamentos de elementos estruturais, bem como todos os trabalhos, equipamentos e acessórios necessários à conclusão da tarefa.				
	Ø16mm	m	25,00	7,40€	185,00€
	Ø20mm	m	100,00	8,20€	820,00€
	Ø25mm	m	130,00	10,70€	1.391,00€

• • •

	Ø32mm	m	35,00	16,30€	570,50€
	Ø40mm	m	25,00	25,30€	632,50€
	Ramal bomba de calor				
	Execução de ramal de águas predial para alimentação da futura bomba de calor, tubo de multicamadas (MC) tipo "UNPONOR" ou equivalente, para rede de distribuição de águas, incluindo abertura e tapamento de roços, atravessamento de paredes e lajes e fixação por abraçadeiras onde necessário com afastamento entre si segundo normas convencionais, incluindo todos os acessórios necessários (cones de redução, derivações, tês, curvas, uniões, etc), incluindo manga de PVC nos atravessamentos de elementos estruturais, bem como todos os trabalhos, equipamentos e acessórios necessários á conclusão da tarefa.	vg	1,00	687,00 €	687,00 €
				Total	4.286,00€

Só com o confronto do mapa de quantidades de trabalho (M.Q.T) e memória escrita (Arquitetura) e a especialidade de águas foi possível aferir esta omissão, existem duas peças escritas que indicam que o número de equipamentos a instalar e indicam os locais a prover de aquecimento (portaria, claustro piso superior e pelas salas de exposição) e o tipo de equipamento de apoio ao aquecimento (bomba de calor). No entanto, não existe nenhum traçado com dimensionamento e localização para a rede e equipamento de aquecimento dos convetores, peças que só foram juntas ao processo já em fase de execução do contrato conforme já atrás mencionado.

Analisando as peças escritas (176MV18.ARQ.PE.ME.001 e MQT- art.º 10.9) e as peças desenhadas (176.MV.18.RAG REG RAP.PE.PL.001 e 176.MV.18.RAG REG RAP.PE.PL.001) não era possível confirmar medições dado que os traçados eram inexistentes. Nessa medida entende-se que não assiste qualquer responsabilidade do empreiteiro adjudicatário na assunção da responsabilidade financeira destas omissões.

- Escadas de Emergência – Passadiço e ligação ao terraço e guardas de vidro – **1.375,06€**

• • •

Na reunião de **19/10/2021** e posteriormente através do email de **28/10/2021 (ANEXO XXIII)**, o empreiteiro solicita o esclarecimento sobre a forma de execução das escadas de emergência tendo em vista o cumprimento do parecer da ANEPC. Tendo em vista a introdução de alteração ao projeto da especialidade de SCI, em 22/08/2022 através do email (**ANEXO XXXIII**) junta a proposta de acordo com quadro abaixo.

Art.º	DESIGNAÇÃO DOS CAPÍTULOS	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
2.19	Demolição das pedras de sacada do vão da sala de exposições - piso 1 terraço – para abertura de acesso à escada de emergência. Inclui limpeza, armazenamento, remoção e carga manual de entulho para camião ou contentor com colocação em empresa de tratamento de resíduos.	un	1,00	410,00€	410,00€
3.28	Fornecimento e assentamento de painel tipo ou equiv. a viroc bruto branco 32 mm em piso da escadas de emergência, envernizado.	m2	3,74	49,20€	184,01€
9.14	Fornecimento e aplicação de estrutura metálica metalizada e pintada com primário epoxi e esmalte epoxi em escadas de emergência segundo pormenores e projeto de estruturas, incluindo todas as ligações.	un	0,178	1025,00€	182,45€
9.15	Fornecimento e aplicação de vidro laminado 4+4mm fixo aos perfis metálicos nas guardas da escada de emergência conforme pormenores.	m2	2,92	205,00€	598,60€
				Total=	1.375,06€

Decorrente da imposição da entidade licenciadora em face de parecer remitido pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) ao Município de Montemor-o-Velho sob o registo de entrada n.º 11048/2019 foi emitido um parecer favorável com as condicionantes apontadas. Sendo que as mesmas não foram transpostas para o caderno de encargos, situação que se reflete na página 7 da MD do projeto carimbado pela ANEPC e Peça desenhada – 176.MV.18.SCI.LC.DESENHOS – (PD02A).

...

“A saída do piso 1 é subdividida em 2 locais diferentes. A principal, diretamente para a saída da caixa de escadas exterior e outra diretamente para um bom terraço protegido de fumos e fogo permitindo que a saída seja ordeira em caso de incêndio. A caixa de escadas interior será a outra saída em situação de incêndio que ligará o piso 1 à saída do piso 0.”

O projetista em 23/02/2021 através de email (**ANEXO XXIV**), junta os elementos com os seguintes apontamentos:

“No sentido de evitar qualquer impasse no circuito expositivo superior criamos uma saída suplementar no corpo do ex dormitório, no extremo norte do convento, saída exterior construída em perfis metálicos e betão. Esta saída leva directamente o público para o exterior – zona pública. Teremos assim 3 saídas do piso superior – escada do convento, enclausurada mas não protegida por desenfumagem, já que não se justifica, uma saída nova a criar e aproveitando a porta para o terraço mais uma saída com interligação com a escada de emergência. O acesso a estas saídas- no piso 1 - está dentro dos 30 metros estabelecidos pela alínea c do artº 61 do RT- SCIE .”

O desfasamento temporal entre fase de projeto e a fase de formação do contrato não permitiu que as peças fossem atualizadas no processo do procedimento de concurso da empreitada, situação que exclui a total responsabilidade do empreiteiro.

Neste caso, a responsabilidade deverá ser imputada na totalidade ao Dono de Obra.

- Vãos / Carpintarias – Porta e janela exteriores da igreja– **1.373,40€**

O empreiteiro solicitou esclarecimento relativamente ao tipo de intervenção a realizar aos dois vãos do edifício da Igreja na reunião de 30/03/2021 e através do email de 26/04/2021 (ANEXO X) e o projetista informa que não está prevista qualquer tipo de intervenção. A fiscalização solicitou pedido de cotação à data e o empreiteiro em 03/12/2021 (ANEXO XXXII) através do email envia a proposta que consiste no restauro dos vãos de madeira existentes com a ref.ª 2020/024 -TN06 PORTA MACIÇA DE MADEIRA de acordo com o quadro abaixo.

Art.º	DESIGNAÇÃO DOS CAPÍTULOS	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
	Porta e Janela da Igreja dos Anjos				
	Pintura a esmalte de porta de madeira de duas folhas existente, de acesso à igreja. Dim: 2,60x3,6 cm	vg	1,00	936,00 €	936,00 €
	Pintura a esmalte de Janela de madeira e guilhotina existente, da igreja. Dim: 1,62x2,25	vg	1,00	437,40 €	437,40 €

...
28

• • •

	cm				
				TOTAL	1 373,40 €

Por análise ao desenho 176.MV.18.ARQ.PE.MV.018, verifica-se que não consta a referência de nenhum destes vãos para uma intervenção/substituição no edifício da igreja.

Observando o protocolo de colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho (MMV) e a Paroquia de Montemor-o-Velho, representada pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Montemor-o-Velho de acordo com o ponto 1 da clausula segunda, referente à obrigação das partes, o MMV compromete-se a executar o projeto de intervenção no Convento Nossa Senhora dos Anjos (igreja, sacristia, torre sineira e capela de acesso ao colo alto).

Considerando os desenhos que constam do processo de concurso da empreitada, estando a intervenção circunscrita ao edifício do Convento dos Anjos no que se refere ao mapa de vãos, entende-se que o empreiteiro em fase de formação do contrato não teria condições para aferir este erro/omissão.

- Eletricidade – Instalações Elétricas (art.º 18) – **3.609,75€**

A situação aqui em apreço foi detetada em reunião de obra de 15/12/2020. Tendo em conta a introdução de alteração aos projetos de especialidades, em 17/08/2021 através do email datado de **19/08/2021 (ANEXO XXV)** o empreiteiro informa da aprovação do FAM n.º 4 relativo à especialidade da instalação elétrica de acordo com o descrito no quadro abaixo.

Art.º	Designação	Unid.	Quant.	P.Unit	P.Total
18	ELETRICIDADE – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
18.3	APARELHAGEM DO TIPO OU EQUIVALENTE A GIRA E22 BRANCO				
	Fornecimento e aplicação de tampa rebaixada 25, da marca CAPA Drain,	un	49	49,35€	2 418,15 €

• • •
29

• • •

	referência 505340, dimensão 300 x 300 mm, incluindo execução de caixa de betão. Tudo devidamente executado por pessoal especializado e de acordo com as especificações do fabricante.				
18.4	CABLAGEM E TUBAGEM, INCLUINDO ABERTURA E TAPAMENTO DE ROÇOS				
	Fornecimento e aplicação de cabo de terra com 25mm, de ligação ao mastro da antena.	m	50	8,10€	405,00 €
18.11	SOM AMBIENTE				
	Tubo de 20	ml	828	0,95€	786,60 €
				TOTAL=	3.609,75€

O projeto para as infraestruturas elétricas prevê a colocação de caixas, no entanto, por questões de dimensionamento da quantidade de cabos e negativos não é exequível albergar todas as tubagens e dar cumprimento ao projeto desta especialidade.

Conforme já atrás explanado só através do confronto das várias especialidades era possível a deteção destes erros em fase de formação de contrato, nessa medida entende-se que a responsabilidade deverá ser assumida na totalidade pelo Dono de Obra (Imputar responsabilidade ao projetista).

- ITED (art.º 19) – **950,00€**

Art.º	Designação	Unid.	Quant.	P.Unit.	P.Total
19	ITED -				
19.1	CABLAGEM				
	Fornecimento e aplicação de cabo coaxial T100 PLUS PVC PRETO da marca TELEVES.	m	100	9,50€	950,00 €
				TOTAL=	950,00€

• • •

Assim, entende-se que os mesmos têm enquadramento na alínea a), do nº 2, do artigo 370º do CCP porque resultam de circunstâncias não previstas e correspondem a um montante total de **24.986,07€**, acrescido de IVA à taxa legal e correspondem a uma percentagem total de **4,28%**.

Estes trabalhos compreendem:

- Trabalhos da mesma espécie de outros previstos no contrato e a executar em condições semelhantes, ou seja, é aplicável o preço contratual e os prazos parciais de execução previstos no plano de trabalhos para essa espécie de trabalhos no montante de **11.484,97€**, acrescido de IVA à taxa legal;
- Trabalhos de espécie diferente com proposta de preço que se encontra em condições de ser aceite de acordo com proposta remetida pelo empreiteiro adjudicatário no montante de **13.501,10€**, acrescido de IVA à taxa legal;

c) Trabalhos com enquadramento no n.º 4 do art.º 370 do CCP na redação dada pelo do DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto

- Levantamento da base e sub-base do pavimento - **9 712,51 €**

Tendo em consideração os trabalhos respeitantes às omissões identificadas abaixo, o edifício objeto de intervenção confronta com a Ex.-EN 347. Esta estrada a partir de determinada altura constituiu a saída privilegiada da plataforma logística de Alfarelos, (município de Soure), conforme relatório efetuado pelos Serviços e que se junta no **ANEXO XXVI**.

Nessa data, verificou-se um acréscimo na fissuração das paredes e pavimentos (interiores e exteriores) do edifício.

Esta situação provocou um dano acentuado na estrutura e bases dos pavimentos interiores provocando a desagregação sem aproveitamento colidindo com a solução preconizada em CE.

Art.º	DESIGNAÇÃO DOS CAPÍTULOS	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
	LEVANTAMENTO DE TIJOLEIRA E RESPECTIVA SUB-BASE				
	Execução de demolição do revestimento de pavimento interior existente, bem como respetiva camada de sub-base e base, incluindo argamassa de assentamento, betonilha de regularização, limpeza da base a jacto de água, incluindo				

• • •

	ainda remoção do material não aproveitável, para zona fora da obra e em local à responsabilidade do adjudicatário, com carga, transporte e descarga a operador de gestão licenciado que execute a triagem e encaminhamento para valorização, reutilização ou eliminação, tudo de acordo com a indicação do Dono da Obra, Memória Descritiva, PPG-RC&D e Condições Técnicas Especiais do Caderno de Encargos. Pavimento existente, constituído por diversos materiais				
	Piso 0 Cozinha	m2	48,22	20,25 €	976,46 €
	Piso 1 Claustro	m2	262,24	20,25 €	5 310,36 €
	Piso 1 Sala exposição norte	m2	58,00	20,25 €	1 174,50 €
	Piso 1 Sala exposição central	m2	59,50	20,25 €	1 204,88 €
	Piso 1 Sala Reservas	m2	30,41	20,25 €	615,80 €
	Piso 1 HALL WC piso 1	m2	10,50	20,25 €	212,63 €
	Piso 1 HALL escadas pintura mural	m2	10,76	20,25 €	217,89 €
	Piso 1 Altar sala de exposição sul	m2	24,00		
				TOTAL=	9 712,51 €

Nota: trabalho de espécie diferente com novo preço.

- Revestimento de pavimento em baldosas cerâmicas (art.º 3.9) – **30.154,31€**

Tendo a reunião técnica de acompanhamento por parte dos técnicos (António Gil Nunes, Arq.º e Ana Júlia, Dra.) da entidade DRCC como intenção principal a verificação do estado de conservação dos pisos em tijoleira, expurga-se no relatório datado de 27/01/2021 (**ANEXO XXVII**) que as soluções encontradas na reunião de obra são aceitáveis. Dando cumprimento às recomendações impostas os trabalhos refletem-se nos quadros abaixo.

Art.º	DESIGNAÇÃO DOS CAPÍTULOS	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
	BALDOSAS CERÂMICAS				
	Fornecimento e assentamento de baldosas cerâmicas em barro encerado em piso da cozinha assente sobre o				

• • •

	massame:				
	<i>Piso 0 Cozinha</i>	m2	1,22	69,70 €	85,03 €
	<i>Piso 1 Claustro</i>	m2	262,24	69,70 €	18 278,13 €
	<i>Piso 1 Sala exposição norte</i>	m2	58,00	69,70 €	4 042,60 €
	<i>Piso 1 Sala exposição central</i>	m2	59,50	69,70 €	4 147,15 €
	<i>Piso 1 Sala Reservas</i>	m2	30,41	69,70 €	2 119,58 €
	<i>Piso 1 HALL WC piso 1</i>	m2	10,50	69,70 €	731,85 €
	<i>Piso 1 HALL escadas pintura mural</i>	m2	10,76	69,70 €	749,97 €
				TOTAL=	30 154,31 €

Nota: trabalho da mesma espécie que mantém o preço da proposta.

Assim, entende-se que os mesmos têm enquadramento na alínea no n.º 4 do artigo 370º do CCP porque resultam de circunstâncias imprevisíveis e correspondem a um montante total de **39.866,82€**, acrescido de IVA à taxa legal e correspondem a uma percentagem de **6,83%** do valor de adjudicação.

B2) TRABALHOS COMPLEMENTARES SUJEITOS À DISCIPLINA LEGAL DADA PELA LEI N.º 30/2021 DE 21 DE MAIO

Estes trabalhos complementares enquadram-se na redação do CCP conferida pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, por decorrerem de situações detetadas após a entrada em vigor deste diploma legal e de acordo o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 27 da referida lei, conforme os documentos que seguidamente se juntam à presente informação técnica.

a) Trabalhos complementares com enquadramento no n.º 2 e n.º 4 do art.º 370 do CCP e no n.º 5 do art.º 378, nomeadamente:

- Infraestruturas EDP e ABMG – Ponto de entrega energia e ramal domiciliário água - **1.052,50€**

Não estando acautelado no projeto de execução a realização de ramais individuais para o edifício do Convento e Igreja, através da informação técnica sob o doc.-I 7086 datado de 07/07/2021 foi solicitado o esclarecimento sobre o número de ramais para o edifício (Convento +Igreja).

• • •

Por despacho do Sr. Presidente, datado de 12/07/2021, foi dado provimento à proposta dos serviços de manter apenas um ramal domiciliário para a energia e para a água e o município assumir os gastos do imóvel nessas rubricas.

Posteriormente, no seguimento de reuniões em obra com a Eng.ª Margaria (ABMG, EIM SA) e o Fiscal Pedro Fonseca (E-redes) conforme emails de 20/07/2021 (**ANEXO XXVIII**) e 15/07/2021 (**ANEXO XXVIX**) verificou-se a necessidade de reajuste das infraestruturas existentes considerando a nova intervenção no Edifício. A grande densidade de infraestruturas existente na plataforma viária em frente ao edifício (Convento + Igreja), levou à introdução de alterações de localização dos ramais domiciliários. Essa situação reflete a necessidade de realização dos trabalhos elencados de acordo com a proposta do empreiteiro no quadro abaixo.

Art.º	DESIGNAÇÃO DOS CAPÍTULOS	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
1.2.	ARRANJOS EXTERIORES				
	Escavação manual cuidada para abertura de valas, incluindo posterior refechamento com cirandagem de material e adequada compactação, escoramento e entivações quando necessário, bem como, a recolha, a carga, o transporte e o encaminhamento a destino final autorizado/licenciado dos produtos/ resíduos sobranes.	m	57,00	17,50 €	997,50 €
	Fornecimento e aplicação de caixa para contador de água 60 x 40 x 20 cm. Tudo devidamente executado por pessoal especializado e de acordo com as especificações do fabricante.	un	1,00	55,00 €	55,00 €
				TOTAL	1.052,50 €

Observando o protocolo de colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho (MMV) e a Paroquia de Montemor-o-Velho, representada pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Montemor-o-Velho (FIPFMV) de acordo com o ponto 2 da cláusula primeira, referente ao objeto, haverá lugar à cessação do contrato de água e do contrato de energia elétrica da FIPFMV para o MMV.

• • •

No que se refere a estas infraestruturas, importa referir que os trabalhos identificados representam duas situações distintas para as diferentes especialidades.

A primeira situação diz respeito à regularização e preparação do ponto de entrega para o ramal domiciliário de energia elétrica por forma a proceder à ligação pela via subterrânea ao armário com disponibilidade de ligação mais próximo tendo em consideração a potência prevista. É necessário proceder à abertura de vala e colocação de tubo por forma a garantir o cumprimento de todas as condições e prescrições técnicas da entidade E-Redes na realização deste tipo de trabalhos.

A segunda situação refere-se à mudança de local do contador de água por motivos relacionados com a défice ligação existente que estava constantemente com roturas. Conjuntamente e com a colaboração da entidade ABMG, EIM, S.A. procedeu-se à regularização do ramal que alimentava o edifício do convento.

Contextualizando estas duas situações, existe a necessidade de ter todas as infraestruturas implantadas no subsolo de forma definitiva antes da realização das camadas granulares e acabamento do novo pavimento.

Com o decorrer dos trabalhos verificou-se, ainda, a necessidade de proceder á regularização de camada adicional do revestimento das paredes e tectos.

O empreiteiro em reunião de obra de **17/08/2021** onde também esteve presente o projetista (Arq.º Carlos Figueiredo) informa no processo da necessidade de regularização dos rebocos.

Posteriormente, através do email **19/08/2021 (ANEXO XXX)** e ata de reunião de obra de **19/08/2021 (ANEXO XXXI)**, informa que o projetista admite a possibilidade de assumir um reboco no máximo até 5cm de acordo com as medições e descritivos dos quadros abaixo.

• • •

Através do email datado de **03/12/2021 (ANEXO XXXII)**, vem o empreiteiro apresentar uma proposta com a ref.º 2020/024 – TNP06 (ARGAMASSAS) conforme os quadros abaixo.

- Revestimento de paredes (art.º 5) - **40.580,40€**

Art.º	DESIGNAÇÃO DOS CAPÍTULOS	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
	Revestimento de Paredes				
	Execução de encasque em paredes de alvenaria de pedra , com argamassa de consolidação de alvenarias antigas à base de cal, do tipo “LENA 853” , vocacionada para o encasque e consolidação de alvenarias antigas friáveis, para posterior aplicação da argamassa de revestimento, com uma espessura média de 5cm , incluindo enchimento de cavidades reentrantes e nivelamento por demolição de saliências, montagem e desmontagem de andaimes, bem como todos trabalhos de serventia e preparação. Tudo pronto a receber o acabamento final.				
	Portaria	m2	53,00	21,00 €	1 113,00 €
	Claustro piso 0	m2	295,00	21,00 €	6 195,00 €
	Sala de Profundis	m2	78,70	21,00 €	1 652,70 €
	Sala do Capítulo	m2	75,00	21,00 €	1 575,00 €
	Sala do refeitório	m2	55,00	21,00 €	1 155,00 €
	Sala da cozinha com refecho de vazios e roços	m2	200,00	21,00 €	4 200,00 €
	Hall piso 0 da caixa de escadas	m2	64,00	21,00 €	1 344,00 €
	Hall piso 0 da caixa de escadas sobre parede de tijolo	m2	6,60	21,00 €	138,60 €
	Paredes da caixa de escadas	m2	400,00	21,00 €	8 400,00 €
	Paredes do claustro do piso 1	m2	419,10	21,00 €	8 801,10 €
	Paredes das salas de exposição excetuando as duas faces da parede separadora destas.	m2	115,00	21,00 €	2 415,00 €

• • •

	Paredes da sala de exposição interior (parede do topo junto ao claustro e parede divisória com a sala de reservas).	m2	54,00	21,00 €	1 134,00 €
	Paredes da sala de reservas	m2	75,00	21,00 €	1 575,00 €
	Paredes da sala lateral ao lado do sanitário do piso 1	m2	42,00	21,00 €	882,00 €
TOTAL					40 580,40 €

• Revestimento de tetos (art.º 7) – 13.497,00€

Art.º	DESIGNAÇÃO DOS CAPÍTULOS	Uni.	Quant.	P. Unit.	P. Total
	Revestimento de Tetos				
	Execução de encasque em tetos de alvenaria de pedra , com argamassa de consolidação de alvenarias antigas à base de cal, do tipo “LENA 853”, vocacionada para o encasque e consolidação de alvenarias antigas friáveis, para posterior aplicação da argamassa de revestimento, com uma espessura média de 3cm , incluindo enchimento de cavidades reentrantes e nivelamento por demolição de saliências, montagem e desmontagem de andaimes, bem como todos trabalhos de serventia e preparação. Tudo pronto a receber o acabamento final.				
	Sala de Profundis	m2	47,00	22,00 €	1 034,00 €
	Sala do Capítulo	m2	49,50	22,00 €	1 089,00 €
	Cozinha	m2	50,00	22,00 €	1 100,00 €
	Caixa de escadas	m2	68,00	22,00 €	1 496,00 €
	Teto do claustro do piso 1	m2	320,00	22,00 €	7 040,00 €
	Teto da sala de exposições interior.	m2	79,00	22,00 €	1 738,00 €
TOTAL					13 497,00 €

Pese embora tenham sido feitas amostragens à espessura do reboco aleatoriamente em fase de projeto, aquilo que se verifica de facto são as discrepâncias existentes no decorrer do processo de picagem do reboco existente para execução da nova solução de revestimento das paredes e tetos,

• • •
37

• • •

constatou-se a necessidade de proceder ao enchimento com camada adicional por forma a promover e desempenho, verticalidade, horizontalidade e garantia das abóbodas dos elementos verticais e horizontais respetivamente.

Esta situação por ser absolutamente imprevisível e por ausência de deformação aparente nas espessuras dos revestimentos existentes não era possível de prever em fase de projeto, pois ainda que fosse efetuado estudo mais aprofundado, só com sondagens cuja abrangência fosse a totalidade da obra e com uma cadência que de todo não se justificava, seria possível de detetar.

Nesse sentido, entende-se que estes trabalhos têm enquadramento no n.º 2 e n.º 4 do artigo 370.º do CCP na redação atual, por se constituírem como trabalhos que não podem ser autonomizáveis da obra, sem que essa situação não provoque enormes custos para o dono da obra.

Assim, considera-se estarmos perante trabalhos que resultam de circunstâncias imprevistas e que correspondem a um montante total de **55.129,90€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, valor que corresponde a **9,44%** do valor contratual.

Neste ensejo, conclui-se que o valor dos trabalhos complementares com enquadramento no n.º 2 e n.º 4 do artigo 370.º do CCP na redação atual com o montante de **55.129,90€**, €, corresponde a **9,44%** do valor contratual, verificando-se assim o respeito pelo **limite de 50%**, imposto pelo n.º 4 do artigo 370.º do CCP, na sua redação atual.

Assunção de responsabilidade dos trabalhos

Em face do acima exposto entende-se que de acordo com o disposto no ponto n.º 5 art.º 378 do CCP na redação dada pela lei n.º 30/2021 de 21 de maio, a responsabilidade deverá ser assumida na totalidade pelo Dono de Obra.



III – DA RESPONSABILIDADE

Tendo presente que os trabalhos complementares aqui propostos resultam de erros e omissões que decorrem de incumprimento de obrigações de conceção assumidos por terceiros perante o dono de obra, entendem os Serviços que nos termos do previsto na alínea a) do n.º 6 do art.º 378º do CCP deve o dono de obra exercer o direito que lhe assiste de ser indemnizado por parte destes terceiros sobre os prejuízos que daí advenham.

Assim, em face do que antecede, os trabalhos complementares a aprovar na presente empreitada serão no montante total de 119.982,79€ (**ANEXO XXXIII**), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a que correspondem 20,54% do valor contratual, distribuídos da seguinte forma:

- a) Trabalhos imprevistos no montante de 24.986,07€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde 4,28% do valor contratual, enquadráveis no n.º 2 do art.º 370 do CCP com a redação dada pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto;
- b) Trabalhos imprevisíveis no montante 39.866,82€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde 6,83% do valor contratual, enquadráveis no n.º 4 do art.º 370 do CCP com a redação dada pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto;
- c) Trabalhos imprevistos no montante de 55.129,90€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde 9,44% do valor contratual, enquadráveis no n.º 2 do art.º 370 do CCP na sua atual redação.

• • •

IV - PROPOSTA

Tendo em consideração que se tratam de trabalhos estritamente necessários à conclusão da obra e dela indissociáveis sendo certo que a sua não execução compromete a finalização da empreitada, propõe-se que:

- a) Sejam aprovados os trabalhos a menos no montante de 42.750,63€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que constam da listagem em anexo à presente informação, que correspondem a 7,32% do valor da empreitada, não havendo, portanto, lugar a indemnização ao empreiteiro, conforme disposto no n.º 1 do art.º 381º do CCP;
- b) Seja autorizada a anulação do cabimento e compromisso dos trabalhos a menos no montante referido na antecedente alínea a);
- c) Sejam aprovados os trabalhos complementares no montante de 119.982,79€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor com o seguinte enquadramento:
 - i) Trabalhos imprevistos no montante de 24.986,07€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde 4,28% do valor contratual, enquadráveis no n.º 2 do art.º 370 do CCP com a redação dada pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto;
 - ii) Trabalhos imprevisíveis no montante 39.866,82€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde 6,83% do valor contratual, enquadráveis no n.º 4 do art.º 370 do CCP com a redação dada pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto;
 - iii) Trabalhos imprevistos no montante de 55.129,90€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde 9,45% do valor contratual, enquadráveis no n.º 2 do art.º 370 do CCP na sua atual redação;
- d) Que seja autorizado o cabimento e compromisso do valor de **119.982,79€**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- e) Que seja concedido o prazo adicional de **69 dias**;
- f) Seja solicitado ao empreiteiro o plano de trabalhos e plano de pagamentos (cronograma financeiro) que reflita as suspensões efetuadas pelo dono da obra e o prazo adicional concedido para o término da mesma;
- g) Se formalize a presente Modificação Objetiva do Contrato decorrente dos trabalhos a menos, trabalhos complementares e das suspensões da empreitada, que obedece às disposições previstas no n.º 1 do artigo 98.º do CCP e na alínea a) do n.º 1 do artigo 311.º do mesmo diploma, pelo que o mesmo deverá ser reduzido a escrito;

• • •
40

• • •

- h) Se torne efetivo o levantamento da suspensão da empreitada na data de notificação da deliberação do Executivo Municipal, uma vez que se encontram supridos os motivos que lhe deram origem;
- i) Seja remetido ao executivo municipal para a autorização da despesa relativa aos referidos trabalhos que consubstanciam uma Modificação Objetiva do Contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como a aprovação da respetiva Minuta de Contrato de Modificação Objetiva;
- j) Que seja imputada ao projetista a responsabilidade por indemnizar o dono de obra no montante legalmente exigível e oportunamente apurado.

✱
7

• • •

ANEXOS

- I – Email do Empreiteiro 07 05 2022
- II – Declaração do Fornecedor
- III – Mapa de Trabalhos a Menos
- IV – Email do Empreiteiro 12 08 2020
- V – Email do Projetista 17 08 2020
- V – Email do Empreiteiro 30 11 2020
- VI – Ata de Reunião de Obra 15 09 2020
- VIII – Email do Projetista 15 03 2021
- IX – Email do Projetista 17 03 2021
- XI – Email do Empreiteiro 26 04 2021
- XII – Email do Empreiteiro 24 09 2021
- XIII – Email do Projetista 01 10 2021
- XIV – Email do Projetista 06 10 2021
- XV – Email do Projetista 29 03 2022
- XVI – Email do Empreiteiro 22 12 2020
- XVII – Email do Projetista 18 12 2020
- XVIII – Email do Projetista 02 04 2021
- XIX – Email do Projetista 30 04 2021
- XX – Email do Projetista 07 07 2021
- XXI – Email do Empreiteiro 22 12 2020
- XXII – Email do Projetista 24 03 2021
- XXIII – Email do Empreiteiro 28 10 2021
- XXIV – Email do Projetista 23 02 2021

l.
y

• • •

- XXV – Email do Projetista 19 08 2021
- XXVI – Relatório Serviço Anjos
- XXVII – Relatório de Acompanhamento CCDR
- XXVIII – Email ABMG EIM 20 07 2021
- XXIX – Email E-Redes 15 07 2021
- XXX – Email do Empreiteiro 19 08 2021
- XXXI – Ata de Reunião de Obra 19 08 2021
- XXXII – Email do Empreiteiro 03 12 2021
- XXXIII – Email do Empreiteiro 22 08 2022
- XXXIV – Mapa Trabalhos Complementares

À consideração superior,

Dirigente 3º grau

Hélio Bruno Zambujo Dias

2.
4

2-
7

(MINUTA) CONTRATO AVULSO N.º ---/2022

1º ADICIONAL À EMPREITADA, POR CONSULTA PRÉVIA, DE
“CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DO CONVENTO DOS ANJOS -
REQUALIFICAÇÃO” _____

(Contrato Inicial n.º 28/2020, de 28 de abril, no valor de €584.000,00+ IVA, pelo prazo de 365 dias) _____

_____ VALOR DOS TRABALHOS A MENOS: €42.750,63 + IVA

_____ VALOR DOS TRABALHOS COMPLEMENTARES: €119.982,79 + IVA

_____ VALOR DO ACTO CORRIGIDO: €661.232,16 + IVA

_____ Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e dois, em Montemor-o-Velho, no Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

_____ PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, pessoa colectiva de direito público, número 501 272 976, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o actual regime jurídico das autarquias locais. _

_____ SEGUNDO: CADIMARTE – CONSTRUÇÕES, LDA., sociedade por quotas, com sede na Rua Os Regedores, nº 119 – Cadima, 3060 - 094 Cadima, registada no Registo Comercial sob número único de matrícula e pessoa colectiva 502 341 165, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente da sociedade, com o código de acesso: -----, subscrita em ----- e válida até -----, representada neste acto por -----, portador(a) do Cartão de Cidadão nº -----, válido até -----, com domicílio profissional na Rua Os Regedores, nº 119 – Cadima, 3060 - 094 Cadima, que outorga na qualidade de -----, com poderes bastantes para o presente acto que lhe são conferidos pela -----.

_____ A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em reunião de ----- de 2022, autorizou à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) os *Trabalhos a Menos*, referentes ao contrato inicial da empreitada de “**Conservação e Reparação do Convento dos Anjos - Requalificação**”.

_____ Na sequência da execução dos trabalhos, verificou-se a necessidade de reajustar o projeto de execução, conduzindo, assim a *trabalhos a menos* no montante global de **42.750,63€**, acrescido de IVA à taxa legal, trabalhos esses que correspondem a uma percentagem de **7,32%** do valor global da empreitada inicial, não havendo lugar a indemnização ao empreiteiro ao abrigo do **n.º 1 do art.º 381º do CCP**, com a redação dada pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 27º do mesmo diploma. _____

_____ De acordo com o previsto no **n.º 2 do art.º n.º 379.º do CCP**, *os trabalhos a menos são deduzidos ao preço contratual* (in casu, €584.000,00) e nesse enquadramento o valor corrigido do contrato assumirá o valor de €541.249,37, conforme o disposto na Informação dos Serviços do DOMU n.º9300/2022, de 17/08, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que é do inteiro conhecimento das partes. _____

_____ A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em reunião de _____ de 2022, autorizou à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) *os Trabalhos Complementares*, referentes ao contrato inicial da empreitada de “**Conservação e Reparação do Convento dos Anjos - Requalificação**”, no montante global de **119.982,79€**, acrescido de IVA à taxa legal, de acordo com o seguinte enquadramento: _____

a) Trabalhos imprevistos, no montante de 24.986,07€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde uma percentagem de **4,28%** do valor contratual, enquadráveis no n.º 2 do art.º 370 do CCP com a redação dada pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto; _____

b) Trabalhos imprevisíveis, no montante 39.866,82€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde uma percentagem de **6,83%** do valor contratual, enquadráveis no n.º 4 do art.º 370 do CCP com a redação dada pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto; _____

c) Trabalhos imprevistos, no montante de 55.129,90€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a que corresponde uma percentagem de **9,44%** do valor contratual, enquadráveis no n.º 2 do art.º 370 do CCP na sua atual redação. _____

_____ A empreitada de “**Conservação e Reparação do Convento dos Anjos - Requalificação**”, sofreu um conjunto de suspensões, que totalizaram 425 dias, com classificação e distribuição cronológica melhor identificada na Informação dos Serviços do DOMU n.º9300/2022, de 17/08, documento que faz parte integrante do presente contrato e

que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, tornando-se efetivo o levantamento da suspensão da empreitada, na data de notificação da deliberação do Executivo Municipal ao empreiteiro, uma vez que, se encontram supridos os motivos que lhe deram origem. _____

1. Que nos termos e para efeitos do disposto do art.º 290º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi designado como Gestor do Contrato da presente empreitada, e em nome da Entidade Adjudicante, a(o) Dr.ª Célia Oliveira, nomeado(a) por deliberação do Executivo Municipal de 20 de fevereiro do 2020. _____

2. Que nos termos e para efeitos do n.º 2, 3 e 4 do art.º 344º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, durante a execução da empreitada objecto do presente contrato, a Câmara Municipal, na qualidade de dono da obra, será representada pelo(a) Eng.º Hélio Dias, nomeado(a) director(a) de fiscalização da obra, que nas suas faltas e impedimentos será atualmente substituído pelo(a) Eng.ª Ana Quaresma. _____

3. Que, em conformidade com a deliberação do Executivo Municipal de ----- de 2022, foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

_____**1ª. Objecto:**_____

O presente contrato tem por objecto principal *os trabalhos a menos e a execução dos trabalhos complementares*, referentes ao contrato inicial da empreitada de “**Conservação e Reparação do Convento dos Anjos - Requalificação**”, os quais se encontram descritos na Informação dos Serviços do DOMU, com o nº 9300/2022, de 17/08, documento que faz parte integrante do presente contrato e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

_____**2ª. Prazo Adicional:**_____

Para a realização dos trabalhos Complementares, referentes ao presente contrato, foi concedido um prazo adicional de 69 dias, conforme é do inteiro conhecimento do empreiteiro. _____

_____**3ª. Preço Contratual e Condições de Pagamento:**_____

1 - Pela execução dos trabalhos complementares e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia de €119.982,79, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. _____

2-4

2 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 28.ª do caderno de encargos. _____

3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da respetiva fatura. _____

4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra. _____

5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles. _____

6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados. _____

7 - O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no nº 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor da fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida. _____

8 - O pagamento dos trabalhos complementares é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP. _____

9 - Não está incluído no preço contratual o acréscimo de preço a pagar em resultado de: _____

a) Modificação objetiva do contrato; _____

b) Reposição do equilíbrio financeiro prevista na lei ou no contrato; _____

c) Prémios por antecipação do cumprimento das prestações objeto do contrato. _____

_____**4ª. Cabimento e Compromisso:**_____

Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e compromissado na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **orgânica: 02; funcional: 342 e económica: 07010307 – Outros**, conforme o documento de compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012): **35409/2020**, corrigido, em

virtude dos trabalhos a menos em --- de ---- do corrente ano o qual se encontra anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. _____

____ Foi verificado que o encargo financeiro, com os trabalhos complementares, resultante do presente contrato, está cabimentado e compromissado na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: **orgânica: 02; funcional: 342 e económica: 07010307 – Outros**, conforme o documento de compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012): -----/2022, o qual se encontra anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. _____

____ Que a obra referente aos citados trabalhos se inclui nas Grandes Opções e Orçamento do ano 2022, sob o **Código de GOP: objectivo 3; programa 342; projecto 2016/8; acção 2 - Requalificação**, de acordo com o documento atrás referido. _____

____ **5ª. Caução:** _____

Que o adjudicatário prestou caução, a favor do Município de Montemor-o-Velho, no montante de €----- (correspondente a 5% do valor contratual), através do -----, solicitado -----.

____ **6ª. Reforço da Caução:** _____

1 - Em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, nos termos do artigo 353º do CCP. _____

2 - A dedução prevista no número anterior pode, a todo o tempo, ser substituída por depósito em dinheiro ou títulos, garantia bancária ou seguro caução, nos termos previstos no programa do procedimento para a caução referida no número anterior. _____

____ **7ª. Obrigações gerais:** _____

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina. _____

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros. _____

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal. _____

4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

____ **8ª. Outros encargos do empreiteiro:** _____

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos; _____

2 - Se no decurso da obra se verificarem quaisquer danos nas infraestruturas existentes, ou edifícios, serventias ou terrenos confinantes com a mesma compete ao adjudicatário realizar todos os trabalhos necessários à reposição das condições iniciais. _____

____ **9ª. Resolução do contrato pelo dono da obra:** _____

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas e dos termos expostos no Código dos Contratos Públicos, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao empreiteiro; _____

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais; _____

c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra; _____

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no contrato; _____

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP; _____

f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado; _____

- h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente; _____
- i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho; _____
- j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra; _____
- k) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra; _____
- l) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução; _____
- m) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público; _____
- n) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP; _____
- o) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP; _____
- p) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado. _____
- 2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas; _____
- 3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos. _____
- 4 - A falta de pagamento da indemnização prevista no número anterior no prazo de 30 dias contados da data em que o montante devido se encontre definitivamente apurado confere ao

empreiteiro o direito ao pagamento de juros de mora sobre a respetiva importância. _____

____ **10ª. Resolução do contrato pelo empreiteiro:** _____

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas e nos termos expostos no Código dos Contratos Públicos, o empreiteiro pode resolver o Contrato nas situações: _____

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias; _____

b) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao dono da obra; _____

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros; _____

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do Contrato; _____

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao Contrato; _____

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do Contrato por facto não imputável ao empreiteiro; _____

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados; _____

h) Se a suspensão da empreitada se mantiver: _____

- Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior; _____

- Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra. _____

i) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual; _____

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os

interesses públicos e privados em presença; _____

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem; _____

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar. _____

_____ **11ª. Subcontratação e cessão da posição contratual:** _____

1 - O empreiteiro pode subcontratar as entidades identificadas nos documentos de habilitação, desde que se encontrem cumpridos os requisitos constantes dos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP. _____

2 - A subcontratação na fase de execução está sujeita a autorização do dono da obra, dependente da verificação da capacidade técnica do subcontratado em moldes semelhantes aos que foram exigidos ao subempreiteiro na fase de formação do Contrato, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 3 e 6 do artigo 318.º do CCP. _____

3 - Todos os subcontratos devem ser celebrados por escrito e conter os elementos previstos no artigo 384.º do CCP, devendo ser especificados os trabalhos a realizar e expresso o que for acordado quanto à revisão de preços. _____

4 - O empreiteiro obriga-se a tomar as providências indicadas pelo diretor de fiscalização da obra para que este, em qualquer momento, possa distinguir o pessoal do empreiteiro do pessoal dos subempreiteiros presentes na obra. _____

5 - O disposto nos números anteriores é igualmente aplicável aos contratos celebrados entre os subcontratados e terceiros. _____

6 - No prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, o empreiteiro deve, nos termos do n.º 3 do artigo 385.º do CCP, comunicar por escrito o facto ao dono da obra, remetendo-lhe cópia do contrato em causa. _____

7 - A cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, sendo em qualquer caso vedada nas situações previstas no n.º 1 do artigo 317.º do CCP. _____

_____ **12ª. Foro Competente:** _____

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal agregado e/ou de Círculo da área de circunscrição

geográfica da entidade adjudicante, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

____ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____

Normas Sanitárias para Admissão de Animais na Feira de Ano –
Festas Concelhias 2022
Município de Montemor-o-Velho

A Feira do Ano 2022 | Festas Concelhias de Montemor-o-Velho, é um evento de cariz cultural, social, económico, agrícola e de animação popular, organizado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, tendo como objetivo divulgar os produtos endógenos, o património histórico e cultural, o associativismo, o artesanato e as potencialidades do concelho, designadamente o setor agrícola, o tecido empresarial, a gastronomia e o turismo.

Integrado neste programa irá ocorrer a Feira Agrícola – Exposição Animal e Exposição de Máquinas Agrícolas entre os dias 3 a 11 de setembro.

1. REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

1.1 - A Exposição Animal é um evento organizado pelo Município de Montemor-o-Velho, tendo como desígnio a valorização e promoção do Mundo Rural.

1.2 - A Exposição Animal, decorre na área rural conforme a planta de localização do anexo II, entre os dias 3 a 11 de setembro de 2022.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Podem participar na Exposição, pessoas singulares ou coletivas que se dediquem às atividades abaixo referidas, mediante a inscrição gratuita, conforme anexo I.

2.2. A ficha de inscrição deve ser enviada para os serviços da Câmara Municipal até 29 de agosto 2022.

2.3. Os locais reservados aos animais são lavados todos os dias;

2.4. A alimentação será distribuída 2 vezes por dia, bem como o abeberamento, nos casos em que este não é automático;

2.5. A entrada dos animais no recinto da feira realiza-se até às 19h do dia 2 de setembro e a saída deve ser efetuada no dia 12 de setembro;

2.6. A fim de melhorar o bem-estar dos animais, no final do espetáculo, a zona agrícola será encerrada ao público, assim como, a iluminação nas instalações dos animais;

2.7. A entrada dos animais no recinto do Parque será controlada pelo Médico Veterinário Dr. Luís Gomes, CP nº1819, a quem compete:

- Identificar os animais a admitir e comprovar a regularidade da sua inscrição;
- Controlar a documentação sanitária imposta pela Autoridade Veterinária Nacional;
- Controlar as disposições relativas às condições de admissão de animais no certame, nomeadamente no que diz respeito aos documentos de circulação, de limpeza, lavagem e desinfecção de veículos;
- Controlo do BEA (Bem estar animal);
- Verificar as condições de apresentação dos animais e impedir a entrada dos que não se mostrem à altura de participar na exposição;
- Não admitir a entrada de animais que não se encontrem em perfeito estado hígido ou não satisfaçam as normas regulamentadas.

3. CONDIÇÕES GERAIS SANITÁRIAS DE ADMISSÃO DOS ANIMAIS À EXPOSIÇÃO

3.1. Só serão admitidos no local de exposição os animais que se apresentem em boas condições higio-sanitárias e sejam provenientes de explorações sem restrições sanitárias;

3.2. Os animais a movimentar deverão cumprir as disposições legais em vigor, designadamente, as previstas no Dec. Lei nº 142/2006 de 27 de julho na sua redação atual, e no EDITAL da Língua Azul em vigor;

3.3. Deverão ser cumpridas as Normas estabelecidas em matéria de Proteção dos Animais no Transporte de acordo com o Regulamento n.º 1/2005, de 22 dez. 2004;

3.4. Os veículos transportadores, bem como os equipamentos utilizados no transporte, deverão ser homologados e/ou autorizados, devendo ser previamente desinfetados e desinsetizados, a comprovar pela apresentação da respetiva declaração onde conste o produto utilizado, a data da aplicação e o responsável pela sua execução;

3.5. A saída dos animais do certame, processar-se-á do mesmo modo, tendo todos os veículos de transporte animal, ser obrigatoriamente acompanhados da declaração de desinfecção, passada por posto de desinfecção licenciado.

4. CONDIÇÕES ADMISSÃO POR ESPECIE

4.1 Bovinos

a. Os animais deverão ser provenientes de explorações com a classificação sanitária de oficialmente indemne, de Tuberculose, Brucelose e Leucose;

b. Relativamente à identificação e circulação animal devem cumprir os requisitos do Dec. Lei 142/2006 de 27 de julho na sua redação atual, nomeadamente fazendo-se acompanhar dos seguintes documentos:

- Passaporte, caso tenha sido emitido e Guia de Circulação para Exploração/Centro de Agrupamento/Entrepasto/Outro (Mod.1281/DGAV)

c. Os animais terem realizado testes de Pré-movimentação, com resultados negativos para IDT e sorologia para despiste de brucelose nos 90 dias anteriores a data de saída dos animais da exposição, desde que efetuados em bovinos com mais de 6 semanas para IDT, e com mais de 12 meses para a brucelose.

d. Apresentação de documento comprovativo da desinfecção do meio de transporte (e desinsetização do transporte e dos animais, previsto no Edital da Língua Azul em vigor, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução.

4.2 Ovinos e Caprinos

a. Os animais admitidos deverão ser provenientes de explorações com classificação sanitária de oficialmente indemnes ou indemnes de Brucelose e sujeitos a testes de pré-movimentação para brucelose nos 30 dias que antecedem o evento;

b. Os Ovinos e Caprinos a admitir na Feira devem estar identificados em conformidade com o Regulamento (CE) nº 21/2004 de 17/12/2003 e suas alterações e circularem de acordo com o estipulado no Decreto-Lei 142/2006 de 27 de julho na sua redação atual, e no estrito cumprimento do Edital da Febre Catarral Ovina (Língua Azul), da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, em vigor à data da realização do evento;

c. Apresentação de documento comprovativo da desinfecção do meio de transporte (e desinsetização do transporte e dos animais, quando previsto no Edital da Língua Azul em vigor, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução.

4.3 Canídeos

a. Só serão admitidos em exposição, animais que estejam identificados eletronicamente nos termos do Sistema de Identificação de Animais de Companhia (SIAC);

b. Sejam portadores de boletim sanitário de cães e possuam prova de vacinação antirrábica dentro do prazo de validade conforme determinado anualmente por despacho do diretor-geral de Veterinária, nos termos do nº 2 do artigo 1º da Portaria nº 81 / 2002, de 24 de janeiro, no caso de animais com idade superior a 3 meses;

c. Será dado cumprimento ao disposto no Decreto-Lei 314/2003 de 17 de dezembro (art.º 4º);

d. O transporte dos animais deverá respeitar as regras do bem-estar animal, em cumprimento do Regulamento nº 1/2005 e o Dec.- Lei nº 265/2007 de 24 julho.

4.4 Leporídeos

a. A circulação dos animais efetua-se a coberto de guia de circulação própria – Guia de Transporte.

4.5 Equinos e Asininos e Muare

a. Os equídeos oriundos do território português a admitir para a exposição e atividades equestres, devem obrigatoriamente estar acompanhados de DIE (documento de identificação de equídeos), de acordo com o Decreto-Lei 142/2006 de 27 de julho na sua redação atual, e com o Decreto-Lei nº 123/2013, de 28 de agosto;

Assim:

- Equídeos registados – Passaporte FEI ou Certificado de Origem (livro azul)
- Equídeos não registados – Livro Verde

b. Deverão ser apresentados documentos comprovativos da desinsetização dos animais e do meio de transporte, onde conste o produto utilizado, a data de aplicação e o responsável pela sua execução.

4.6 Espécies Cinegéticas

a. Os animais admitidos os exposição deverão ser provenientes de explorações detentoras de alvará para estabelecimento de reprodução, criação e detenção em cativeiro, e apresentar autorização do ICNF;

b. O transporte das espécies cinegéticas deverá ser acompanhado de certificado sanitário e guia de transporte de modelo do ICNF, efetuado em viatura devidamente licenciada para o efeito e apresentado documento comprovativo da desinfeção do mesmo, onde conste o produto utilizado para o efeito, a data de aplicação e o responsável pela execução.

4.7 Aves

a. Os animais admitidos na exposição deverão ser provenientes de explorações devidamente registadas e controladas pela DGAV, e possuir certificado sanitário de origem, assim como declaração comprovativa da vacinação contra a Doença de Newcastle, cumprindo o Edital Doença Newcastle para as espécies incluídas no referido edital (galináceos, perus e pombos);

b. A admissão das aves no recinto faz-se de acordo com a Directiva 92/65/CEE, do Conselho de 13 de julho de 1992. As aves presentes devem ainda, estar devidamente identificadas com chip ou anilha e, nos casos previstos no Decreto-Lei nº 211/2009, de 3 de Setembro, com certificados CITES;

c. O alojamento das aves deve estar de acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 315/2003, no que refere às condições de Bem-Estar Animal, e no Decreto-Lei nº64/2000, de 22 de abril, alterado pelo Decreto – Lei nº155/2008, de 7 de agosto, no caso das aves de capoeira;

No caso das aves exóticas, os seus alojamentos devem cumprir com o disposto no Decreto – Lei nº260/2012;

d. O transporte destes animais deverá ser efetuado em viatura licenciada para o efeito, a coberto de guia de circulação própria e deverá ser apresentado o comprovativo da desinfeção do mesmo, onde conste o produto utilizado para o efeito, a data de aplicação e o responsável pelo mesmo;

e. As aves devem estar livres de endo e ectoparasitas e no caso de os Psitacídeos (papagaios, caturras, e outras) estarem isentos de Ornitose e Psitacose.

4.8 Espécies Selvagens / Exóticas / Outras Espécies

a. Os animais admitidos os exposição deverão ser provenientes de explorações devidamente registadas e controladas pela DGAV e estar sujeitos ao cumprimento das normas relativas ao Bem-Estar Animal, respeitando o âmbito de aplicação da convenção CITES;

b. O transporte destes animais deverá ser efetuado em viatura licenciada para o efeito e deverá ser apresentado o comprovativo da desinfeção do mesmo, onde conste o produto utilizado para o efeito, a data de aplicação e o responsável pelo mesmo.

c. Normas de Biossegurança a implementar no recinto de exposição

- O local de exposição de aves deve ser delimitado;

- Confirmar se no local existe penas, fezes de aves e outros vestígios de aves;

- Desinfetar o local antes da entrada dos animais e depois da saída, com produto do tipo VIRKON S.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

FEIRA DO ANO – FESTAS CONCELHIAS 2022

Município de Montemor-o-Velho

- EXPOSIÇÃO ANIMAL (ÁREA RURAL)

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Proprietário/Empresa	
NIF	
Morada	
Código Postal	
E-mail	
Telefone/Telemóvel	
N.º Exploração	
Espécie(s) Inscrita(s)	
Raça(s) Inscrita(s)	
Identificação Animal	

ANEXO II

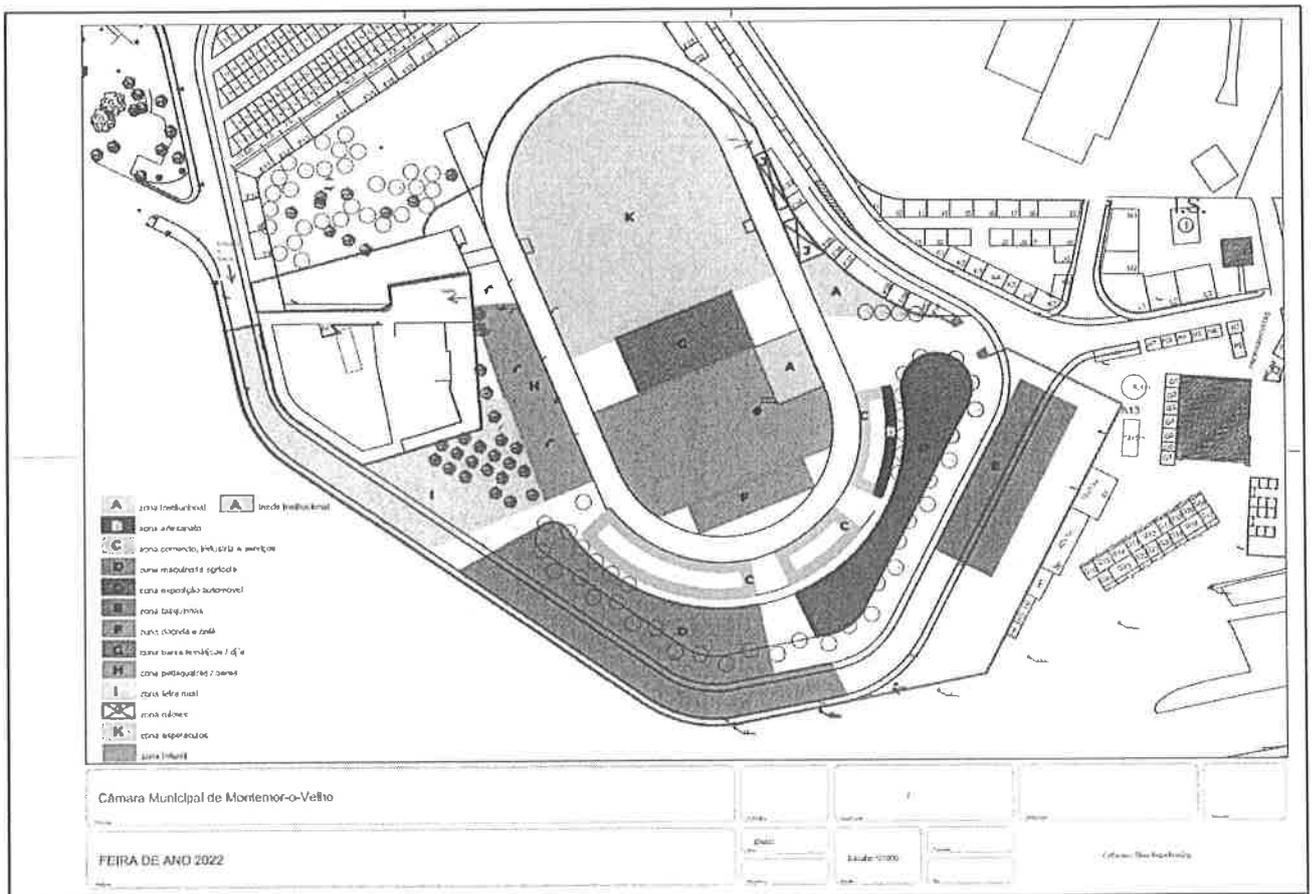
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

FEIRA DO ANO – FESTAS CONCELHIAS 2022

Município de Montemor-o-Velho

- EXPOSIÇÃO ANIMAL (Área Rural)

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



CONTRATO DE COOPERAÇÃO DO IT YOURSELF (DIY)

Entre:

SOGILUB - Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., sociedade comercial por quotas, com sede na Av. Eng.º Duarte Pacheco, Torre 2, Piso 6, Sala 4, Amoreiras, 1070-102 Lisboa, capital social de 50.000,00 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 3ª Secção sob o número único de identificação de pessoa coletiva e fiscal 507026594, neste ato devidamente representada por Luís Miguel dos Santos Gameiro, na qualidade de Procurador com poderes para o ato, adiante designada por "SOGILUB",

E

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, com sede em, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, pessoa coletiva nº 501272976 matriculada na conservatória do Registo Comercial de Montemor-o-Velho com o mesmo número, neste ato representada por Dr. Emílio Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara com poderes para o ato, adiante designada por Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.

Em conjunto designadas por "Outorgantes",

Considerando que:

- a) A SOGILUB é titular de licença para a gestão de um Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados (SIGOU), válida de 1 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2025, nos termos e condições constantes do Despacho nº 1172/2021 dos Ministérios da Economia e Transição Digital e do Ambiente e Ação Climática - Gabinetes do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor e da Secretária de Estado do Ambiente, publicado no Diário da República n.º 20, 2ª Série, de 2021-01-29 (adiante Licença);
- b) Nos termos da Licença e em conformidade com os princípios da autossuficiência, da proximidade e da hierarquia de gestão de resíduos, consagrados no Regime Geral da Gestão de Resíduos, bem como com os requisitos da rede de receção e recolha seletiva constantes do Decreto-Lei n.º 152 -D/2017, de 11 de dezembro, que unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, ambos nas suas redações atuais, constitui obrigação da SOGILUB instituir em Portugal uma rede que: a) Seja de âmbito territorial integral, tendo em conta a densidade populacional da respetiva área de influência e segundo critérios de proximidade suscetíveis de incentivar o encaminhamento dos resíduos para o sistema integrado; b) Seja de fácil acesso para a deposição e para

a recolha dos resíduos; c) Contribua para uma correta triagem dos resíduos; d) Promova a reutilização e o encaminhamento dos resíduos que não possam ser reutilizados para a reciclagem ou outras formas de valorização; e) Previna riscos para o ambiente, a saúde pública e a segurança das pessoas e bens - Rede SIGOU;

c) Nos termos conjugados da alínea b) do número 3 do subcapítulo 1.2 e número 1 do Capítulo 7 da Licença, a SOGLUB pode promover sinergias, com vista a estruturar a Rede SIGOU;

d) A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, no exercício da sua atividade, produz Óleos Lubrificantes Usados e vê-se, muitas vezes, na contingência de recolher Óleos Lubrificantes Usados depositados nas suas instalações, aos quais importa dar um destino adequado;

e) Ambas Outorgantes reconhecem a necessidade de se impulsionar uma gestão ambientalmente equilibrada dos Óleos Lubrificantes Usados produzidos em Portugal, assegurando que o seu tratamento e reciclagem decorram no estrito respeito por todas as normas legais;

É celebrado o presente Contrato de Cooperação que se subordina aos considerandos anteriores e se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Objecto

1. Pelo presente Contrato, as Outorgantes pretendem estabelecer mecanismos de cooperação, com vista à gestão ambientalmente equilibrada dos óleos lubrificantes usados produzidos no município/área do município na qualidade de produtor/recetor.
2. Como tal, as Outorgantes acordam na colocação de um reservatório que funcionará como local de receção de Óleos Usados, adiante designados por oleões, e que serão distribuídos nas instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho: Estaleiro/Logística Municipal no Largo Souto Maior (40.170473, -8.687278).
3. A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho aceita a propriedade dos oleões e assume, por si e por todos os seus trabalhadores e colaboradores toda a responsabilidade inerente à propriedade, detenção e bom uso dos mesmos, os quais lhe são cedidos em bom estado de conservação e aptos ao fim a que se destinam.
4. Considerando que os óleos usados provenientes dos cidadãos ficam abrangidos pelo SIGOU, a título residual, os oleões cedidos à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho podem receber os mesmos, em respeito pelas responsabilidades e garantias infra.
5. A SOGLUB fica expressamente excluída de qualquer responsabilidade ambiental ou outra decorrente do uso dos oleões para fim diverso daquele a que se destinam, bem como, por qualquer responsabilidade decorrente da falta de boa conservação, manutenção e vigilância dos mesmos.

Cláusula Segunda - Acções a desenvolver pela SOGILUB

No âmbito do presente Contrato, a SOGILUB compromete-se a:

- a) Sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, garantir a recolha dos óleos usados enunciados no número 5 do subcapítulo 1.1.1 da Licença em qualquer circunstância, inclusive os provenientes dos cidadãos, dando prioridade à proteção do ambiente, de acordo com os requisitos legais em vigor e de acordo com o Plano de Ação aprovado pela Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA, IP) e pela Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), disponível nos sítios de internet daquelas entidades, bem como no da SOGILUB, e a manter o registo atualizado dos números relativos à quantidade de óleos recolhidos no local de entrega acima identificado, para fins estatísticos;
- b) Promover e gerir os meios e os procedimentos operacionais para a amostragem dos óleos usados existentes para recolha na Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e a proceder à sua análise sempre que considere necessário;
- c) Caso seja(m) identificada(s) situação(ões) de não conformidade com as referidas especificações técnicas no(s) oleão(ões), nomeadamente as previstas no nº 3 do artigo 49.º e n.º 3 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, informar as autoridades competentes em 24 horas.
- d) Envolver a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho na definição das ações de sensibilização a nível local e apoiar financeiramente o desenvolvimento das mesmas, no âmbito do previsto no Plano de Sensibilização, Comunicação & Educação, no Plano de Investigação & Desenvolvimento, no Plano de Prevenção ou no Plano de Atividades da SOGILUB aprovados pela APA, IP e pela DGAE;
- e) Desenvolvimento de ações de cooperação técnica com a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, no âmbito do previsto no Plano de Sensibilização, Comunicação & Educação, no Plano de Investigação & Desenvolvimento, no Plano de Prevenção ou no Plano de Atividades da SOGILUB aprovados pela APA, IP e pela DGAE.

Cláusula Terceira - Acções a desenvolver com a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

1. No âmbito do presente Contrato, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho compromete-se a:
 - a. Divulgar e informar, quer aos seus colaboradores, quer aos cidadãos, sobre o correto encaminhamento a dar aos óleos usados, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes.
 - b. Não misturar os óleos lubrificantes usados com quaisquer outros produtos, promovendo a recolha seletiva e triagem dos óleos usados, no âmbito dos fluxos específicos de resíduos urbanos, para armazenagem no(s) oleão(ões) acima identificado(s);
 - c. Garantir que os oleões cedidos pela SOGILUB são utilizados exclusivamente para a armazenagem de óleos lubrificantes usados enunciados no número 5 do subcapítulo 1.1.1 da Licença;
 - d. Armazenar corretamente os óleos usados no(s) oleão(ões) acima identificado(s), nos termos da legislação em vigor e boas práticas ambientais vigentes. É ainda responsável pela correta

identificação dos resíduos, fazendo-lhes corresponder os códigos da Lista Europeia de Resíduos (LER), definidos no número 5 do subcapítulo 1.1.1 da Licença.

- e. Contactar o operador de gestão de resíduos contratado pela SOGILUB, responsável pela área onde se situam as instalações da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho constantes no nº. 2 da Clausula Primeira, através dos meios indicados em <https://www.sogilub.pt/documentos/brochura-ogrs-21.pdf> devendo identificar todas as suas necessidades respeitantes à recolha e transporte de óleos usados;
 - f. Garantir que o(s) referido(s) oleão(ões) é(são) colocado(s) e mantido(s) em local devidamente controlado de modo a permitir o acesso condicionado de cidadãos apenas para o fim de entrega de óleos lubrificantes usados;
 - g. Garantir a realização das operações necessárias à manutenção do(s) oleão(ões) acima identificado(s) em bom estado de conservação, bem como assegurar o encaminhamento dos mesmos para destino final, atendendo a que estes são construídos em material reciclável, findo que seja o seu período útil de vida, suportando todos os inerentes custos;
 - h. Garantir a colocação do(s) oleão(ões) em local que respeite as normas de segurança e ambiente, entre outras, segregado e identificado, coberto, com boa visibilidade, adequada ventilação e acessibilidade, protegido contra impactos, afastado de fontes de ignição, com solo impermeável, fácil acesso frontal, provido de meios de proteção e combate a incêndio e Kit de absorção de derrames;
 - i. Assegurar a limpeza e funcionalidade do local onde se situam o(s) oleão(ões), de forma a que a recolha do óleo usado aí decorra de forma rápida e segura;
 - j. Garantir o registo permanente dos produtores e cidadãos que fazem entregas de óleos usados de modo a permitir à SOGILUB a identificação da origem dos mesmos, caso seja(m) identificada(s) situação(ões) de não conformidade com as referidas especificações técnicas no(s) oleão(ões);
 - k. Garantir o bom acondicionamento dos oleões e respetiva segurança contra impactos e derrames e assegurar o cumprimento das regras estabelecidas pelas autoridades para os locais de colocação dos oleões;
 - l. Garantir a correta receção dos óleos entregues pelos produtores e o controlo do nível do depósito;
 - m. Obter os dados exactos de georreferenciação dos oleões a fim dos mesmos poderem estar devidamente identificados, entre outros, no site da SOGILUB;
 - n. Cumprir a legislação em vigor para a gestão deste tipo de resíduo.
2. No(s) caso(s) em que seja(m) identificada(s) situação(ões) de não conformidade, é da total responsabilidade da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, o encaminhamento para destino final dos resíduos, bem como os custos associados à sua gestão adequada nos termos da legislação em vigor.

7

Caso não haja decisão acerca do encaminhamento para destino final adequado, no prazo concedido para o efeito, a SOGILUB procederá ao referido encaminhamento e responsabilizará aquele pelos custos incorridos.

Cláusula Quarta - Avaliação

1. As Partes poderão realizar uma reunião anual com vista a avaliar os resultados da execução do presente Contrato, cuja data, local e hora será a acordar entre as Partes.
2. A SOGILUB realizará, auditorias periódicas, por intermédio de entidades independentes, com o objetivo de verificar a qualidade e veracidade das informações transmitidas pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e dar-lhe conhecimento dos resultados, de modo a que este execute as correções de eventuais não conformidades e ocorrências detetadas, num prazo razoável a estabelecer pela SOGILUB.
3. Caso a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho não execute as correções de eventuais não conformidades e ocorrências detetadas no prazo para o efeito concedido pela SOGILUB, tal incumprimento constituirá justa causa de resolução do Contrato nos termos do disposto na Cláusula Décima.
4. Os custos da auditoria serão suportados pela Sogilub.

Cláusula Quinta - Comunicações

1. Todas as comunicações entre as Partes a efetuar ao abrigo do presente Contrato devem ser efetuadas por escrito, por correio eletrónico, para os respetivos endereços a seguir indicados:

SOGILUB-Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda.

Telefone: 213802040

Av. Eng.º Duarte Pacheco, Torre 2, Piso 6, Sala 4 – Amoreiras

1070-102 Lisboa

Email: geral@ecolub.pt

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

A/C Sr. Presidente de Câmara, Dr. Emílio Torrão

Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho

Tel: 239687300

Email: geral@cm-montemor-velho.pt

2. Quaisquer alterações aos contactos indicados no número anterior apenas se tornarão efetivas após a receção pelas Partes da respetiva comunicação escrita.

Cláusula Sexta - Aditamentos

Todos os aditamentos ao presente Contrato farão parte integrante do mesmo e deverão constar de documento escrito e assinado por ambas as Partes.

Cláusula Sétima - Confidencialidade

1. As Partes comprometem-se a manter toda e qualquer informação e/ou documentação obtida e correspondência trocada, classificada pela entidade emissora de confidencial, na mais estrita confidencialidade.
2. Excetua-se do disposto no número antecedente as situações de litígio em que seja necessário apresentar documentos e revelar informações para efeitos de defesa dos direitos e interesses da Parte.
3. A obrigação de confidencialidade manter-se-á mesmo após o termo de vigência do presente Contrato.

Cláusula Oitava - Duração

O Contrato produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura pelas partes, tendo em conta a Licença atribuída à SOGILUB, e manter-se-á em vigor até 31 de dezembro de 2025.

Cláusula Nona - Resolução

1. Qualquer das partes é livre de resolver o presente Contrato, a qualquer momento e com efeitos imediatos, caso se verifique o incumprimento, por qualquer uma delas, das obrigações aqui previstas, ou em caso de insolvência, ficando a parte incumpridora, no primeiro caso, obrigada a indemnizar a contraparte por todos os danos, prejuízos e lucros cessantes decorrentes do incumprimento.
2. A resolução do Contrato nos termos do número anterior só produzirá efeitos após notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção, com indicação dos motivos da resolução.
3. Considera-se justa causa de resolução, o não cumprimento, pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, da(s) obrigação(ões) (i) de execução as correções de eventuais não conformidades e ocorrências detetadas no prazo para o efeito concedido pela SOGILUB, (ii) de registo permanente das entregas de óleos usados dos produtores e cidadãos, de modo a permitir à SOGILUB a identificação da origem dos mesmos e (iii) manutenção das condições adequadas de armazenagem.
4. A consagração legal de um novo modelo de atribuição de licenças para entidades gestoras de sistemas integrados de gestão de fluxos específicos de resíduos, decorrente da avaliação prevista no artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 152 -D/2017, de 11 de dezembro, pode determinar a caducidade antecipada do presente Contrato, nos termos do número 3 do Capítulo 9 da Licença.

Cláusula Décima - Exercício de Direitos

Fica desde já estabelecido que o atraso no exercício de qualquer direito ou faculdade previsto no presente Contrato por qualquer uma das Partes não determina renúncia ao mesmo ou preclusão do direito de o

exercer, mantendo a Parte em causa o direito de a qualquer momento exercer o respetivo direito ou faculdade.

Cláusula Décima Primeira - Foro

1. As Partes comprometem-se a envidar todos os esforços para chegarem a soluções concertadas e amigáveis no caso de surgirem dúvidas ou diferendos respeitantes à validade, interpretação ou execução do presente Contrato.
2. Caso as Partes não consigam resolver os diferendos nos termos do número antecedente, o litígio resultante da validade, interpretação ou execução do presente Contrato deverá ser dirimido nos tribunais da comarca de Lisboa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

Feito em duas vias de igual valor, ambas valendo como originais, devidamente rubricadas e assinadas, ficando uma na posse de cada um dos contraentes.

Lisboa, de de 2022

Pela SOGILUB

Luís Gameiro
(Procurador)

**Pela Câmara Municipal de
Montemor-o-Velho**

Emílio Torrão
(Presidente da Câmara)

Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional



Normas de Atribuição

Cadernos/Fichas de Atividades - 2022/2023

A educação universal e gratuita constitui um princípio estruturante do Estado Social que decorre tanto da Constituição da República Portuguesa (CRP), como da Lei de Bases do Sistema Educativo.

Consagra a Constituição da República Portuguesa no seu artigo 74.º que *“todos têm direito ao ensino como garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar”*, nesse pressuposto a atribuição e funcionamento dos apoios, no âmbito da ação social escolar, regem-se pelos princípios da equidade, coesão e solidariedade social.

A Lei n.º 47/2006, de 28 agosto, alterada pelas Leis n.os 72/2017, de 16 de agosto, e 96/2019, de 4 de setembro, e com a Declaração de retificação n.º 51/2019, de 7 de outubro prevê a disponibilização e distribuição gratuita dos manuais escolares a todos os alunos na escolaridade obrigatória da rede pública do Ministério da Educação, conferindo ao membro do Governo responsável pela área da educação o poder para definir os procedimentos e condições de disponibilização gratuita, uso, devolução e reutilização dos manuais escolares.

Considerando que é intenção do Município continuar a estimular a permanência das crianças residentes no Concelho a efetuar o seu percurso académico no Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho.

Atento à diferenciação de oportunidades de acesso à educação, o Município de Montemor-o-Velho, no desenvolvimento da sua política de ação social escolar, decidiu continuar a apoiar

todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico na aquisição dos cadernos/fichas de atividades, numa lógica de ação social ativa, no sentido de promover a igualdade de oportunidades e sucesso escolar.

De referir ainda que a adoção deste procedimento de apoio à aquisição dos cadernos de atividades/fichas, prende-se com uma lógica de não prejudicar o tecido empresarial concelhio e, conseqüentemente, a economia local, criando as condições para que os cadernos/fichas de atividades possam ser adquiridos em estabelecimentos comerciais do concelho.

Com base nos pressupostos anteriores, o Município de Montemor-o-Velho irá apoiar nas condições que se seguem:

1 - Entende-se por cadernos/fichas de atividades, os das disciplinas de português, matemática, estudo do meio e, no caso do 3.º e 4.º ano de escolaridade, também de inglês.

2 - Têm direito a beneficiar dos cadernos/fichas de atividades, os alunos do 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade, que cumulativamente, tenham residência e estudem numa escola do Concelho de Montemor-o-Velho, independentemente da condição socioeconómica do respetivo agregado familiar, e desde que não existam dívidas ao Município, por parte do Agregado familiar.

3 - A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho no que concerne ao apoio para os cadernos de atividades/fichas aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico (1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade), adotará os seguintes procedimentos:

 O encarregado de educação deverá aceder à plataforma Siga-Edubox, para preencher o requerimento e cujo o link será disponibilizado na página do Município. Poderá ainda proceder ao seu preenchimento/ entrega no Balcão Único da Câmara Municipal, ou pelo correio (Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho), juntamente com toda a documentação comprovativa da aquisição dos livros de fichas (faturas em nome do aluno) até ao dia **18 de outubro de 2022**.

📖 Não serão apoiados outros materiais, como sejam os CD'S, PEN'S, etc.

📖 Cada encarregado de educação será responsável por adquirir as **fichas escolares** do seu educando e posteriormente entregar na Câmara Municipal a respetiva fatura, sendo que o valor máximo a atribuir será:

📖 1.º ano de escolaridade – Até ao limite de 30,69 €

📖 2.º ano de escolaridade - Até ao limite de 31,97 €

📖 3.º ano de escolaridade - Até ao limite de 45,40 €

📖 4.º ano de escolaridade - Até ao limite de 50,65 €

Nº PROCESSO

DATA

ESCALÃO

REQUERIMENTO

CADERNOS DE ATIVIDADES | 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

ANO LETIVO 2022/2023

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

ESCOLA BÁSICA DO 1º CEB DE

ANO DE ESCOLARIDADE

IDENTIFICAÇÃO DO/A ALUNO/A

NOME:

DATA DE NASCIMENTO:

NIF:

PAI:

MÃE:

RESIDÊNCIA:

CÓDIGO POSTAL:

TELEFONE:

IBAN DO ENCARREGADO
DE EDUCAÇÃO:

NIF ENCARREGADO DE EDUCAÇÃO:

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que os dados e informações por mim prestados no presente requerimento são precisos, completos e verdadeiros, comprometendo-me a informar a Unidade de Educação e Ensino Profissional da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho (doravante designada por "CMMV") caso ocorra alguma alteração aos mesmos, assumindo inteira responsabilidade, nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações constantes deste boletim. Falsas declarações implicam, para além do procedimento legal, imediato cancelamento dos apoios a conceder e reposição dos já recebidos.

_____, ____ de _____ de 20__

O/A Encarregado/a de Educação,

DOCUMENTOS A APRESENTAR (assinalar nos quadrados respetivos os documentos entregues)

FATURA ORIGINAL

COMPROVATIVO DO IBAN, EMITIDO PELA ENTIDADE BANCÁRIA